

22/06

Pregão Eletrônico

28/2021

Processo Administrativo nº77/2021

Protocolo nº 26706/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 10/06/2021

Horário: 13h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2021

Número do processo: 26706/2021

Número do processo: 0026706/2021

Número único: E39.5U4.U45-53

Protocolado em: 19/05/2021 13:21

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de nova abertura referente processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Documento
3	Documento

Número



2012132/2021



Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2021

Memorando N° 86/2021.

De: Diretora de Compras e Licitações

Para: Setor de Abertura Compras e Licitações

Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Solicitação de nova abertura referente processo licitatório para "**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho**".

De início, através do Processo 13558/2021 requisitado pelo Setor de Divisão de Perícias Médicas, origina-se o Pregão Eletrônico nº 17/2021, o qual foi suspenso.

Ocorre que no dia 14 de Maio de 2021, declarou-se aberto o Pregão Eletrônico nº 17/2021 tendo a abertura de propostas, e verificaram-se divergências de informações na fase de lance, pois constavam no sistema Compras Net o item como tipo preço unitário, sendo este previsto como valor global. Diante do ocorrido, o Pregoeiro suspendeu a sessão para análise da possibilidade de alteração/correção da presente fase.

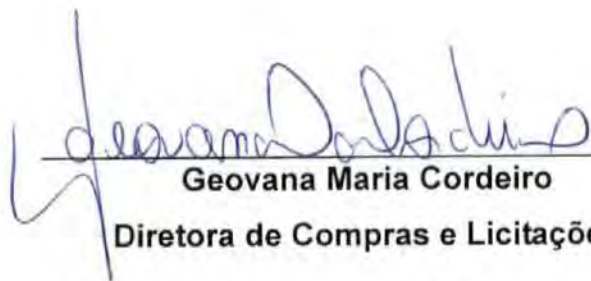
Salientamos que os eventos de alterações no Compras Net, poderão ocorrer somente se a data da publicação do evento ocorrer no máximo até a data da abertura da sessão pública, não sendo possível realizar a emenda e lançar nova data de abertura para este caso. Portanto, faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório, para atender a necessidades das



Secretarias deste Município. Aproveita-se nos autos do Processo 13558/2021, os documentos até a fase de Edital.

Por fim, compreendemos que é necessária a revisão em parte do processo, a fim de atender às necessidades do Município.

Sem mais para o momento.



Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

MEMORANDO nº 103/2021

De: Divisão de Perícias Médicas

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, solicita abertura de processo licitatório tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada de Medicina e Segurança do Trabalho.

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança do trabalho para o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) considerando a falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura e o menor custo da contratação de empresa técnica. Contribuindo ainda com as ações desenvolvidas por estas Divisões, devido à necessidade de preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que tem provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimento de perícias médicas, junta médica e especializada, conforme especificado no termo de referência, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial a servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames complementares deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PGR, PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho obedecendo ao disposto no anexo I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

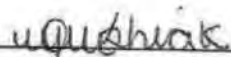
Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados a Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251 e a execução dos serviços relacionados a Segurança do Trabalho, será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mariana França de Castro, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula: 353125 registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

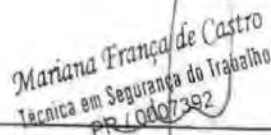
Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a preponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos serviços requisitados no anexo I. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas em planilha anexo.

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços executados, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidades com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantida de Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas e as demais em 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente.

Atenciosamente,


Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho


Mariana França de Castro
Técnica em Segurança do Trabalho
PR 10007392
Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho


Mauricio Fernando Cunha Smijtink
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL
ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- c) Exame Clínico Ocupacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

- Análise / Anamnese do empregado;
Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

- a) Admissional;
- b) Demissional;
- c) Periódico;
- d) Complementar;
- e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- f) Auxílio-doença;
- g) Retorno ao trabalho;
- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



responsável;

- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
 - O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
 - Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerceu ou exerceu;
 - Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	700
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 14 e 15

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. A junta médica deverá:

- Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
- Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
- Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.
- Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

ITEM 14. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

14.1 Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

14.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 15 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSQUIATRA

15.1 O especialista em saúde mental – Médico Psiquiatra, deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

15.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 16 AO ITEM 18

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 16 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

16.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia

Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004

Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pericia.pmfrg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;

- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

16.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

16.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

16.4 Estima-se uma quantidade de 250 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 17 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

17.1 Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

17.2 O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

17.3 Estima-se uma quantidade de 1000 exames de Audiometria, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 18 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

18.1 Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

18.2 O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Estima-se uma quantidade de 50 exames de Laringoscopia, podendo variar em totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE
PSICOLOGIA - ITEM 19 e 20**

ITEM 19 - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES

19.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

19.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

19.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município;

19.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

19.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.
- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

19.6 Estima-se uma quantidade de 250 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 20 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

20.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

20.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

20.3 Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 21 ao 22.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;
- b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:
- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
 - Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
 - Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
 - Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
 - Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
 - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
 - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;
- d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:
- Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
 - Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 21 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

21.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

21.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser

Avenida Cedro, 224

CEP: 83820-004

Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pericia.pmrfg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

necessários;

- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

21.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

21.4 O valor do PGR deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 22 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

22.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 22.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O resultado das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

22.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

- O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.
- O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).
- Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.
- Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

22.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo:

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

- b) O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.
- c) Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.
- d) As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

22.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- a) As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.
- b) Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

22.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.
- b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.



22.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.
- b) Define-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

22.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

22.8 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

22.9 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

22.10 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

22.11 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

22.12 O valor do LTCAT deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1 Caberá a contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



24. JUSTIFICATIVA

- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
 - Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação do médico especialista em saúde mental, justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
 - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
 - Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.

- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
- Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.
 - A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, antes da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- c) Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar a documentação especificada no subitem 25.13, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



25.1 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.2 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

25.3 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.4 Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

25.5 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.6 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

25.7 Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.8 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.9 MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

25.10 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

25.11 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

25.12 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

25.13 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



26. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;
2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 14 e 15, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;
31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.
2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.
3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.
4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.
5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.
6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.
7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);
8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



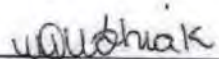
9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

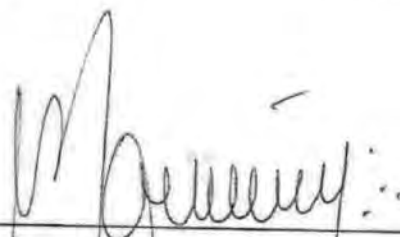
11. É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.


Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho


Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho


Maurício Fernando Cunha Smijtk
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSINATURA
GABINETE	1103	FLY 11067/2021
PROC. JURIDICA	038	FLY 11070/2021
S.M. ADMINISTRAÇÃO	317	FLY 11073/2021
S.M. PLANEJAMENTO URBANO	317	FLY 11074/2021
S.M. CULTURA E TURISMO	127, 135, 149	FLY 11079/2021
S.M. DEFESA SOCIAL	177	FLY 11080/2021
S.M. GOVERNO	638	FLY 11086/2021
S.M. GOVERNO/FAZTRANS	282	FLY 11086/2021
S.M. OBRAS	797, 798	FLY 11091/2021
S.M. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	594, 603, 610	FLY 11082/2021
S.M. ESPORTE E LAZER	1113	FLY 11085/2021
S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	345, 346, 355, 356, 386, 389, 398, 399, 413, 415, 432, 452, 482, 509	FLY 11076/2021
S.M. TRABALHO	198	FLY 11096/2021
S.M. URBANISMO	56, 70	FLY 11097/2021
S.M. MEIO AMBIENTE	1158, 1179	FLY 110882021
S.M. MULHER	579	FLY 11090/2021
S.M. HABITAÇÃO	238	FLY 11087/2021
S.M. COMUNICAÇÃO	118	FLY 11077/2021
S.M. SAÚDE	710, 661, 662, 729, 730, 733, 864, 863, 861, 887, 954, 955, 956, 981, 982, 983, 999, 1000, 1001	FLY 11094/2021
S.M. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1095, 1096	FLY 11093/2021
S.M. EDUCAÇÃO	822, 846, 1029, 1030, 1031	FLY 11083/2021

Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Políticas Médicas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
GABINETE	1103	

Deuzania Caris M. Pereira
Diretora Geral do Gabinete
Matricula nº 358579



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/03/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011070/2021
Período do parecer: De: 08/03/2020; Até: 08/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0011070/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0011070/2021

Local do parecer: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/03/2021 09:08:10

Parecer: Indicamos a Dotação Orçamentária Serviços de Terceiro - 038, ao Procurador Geral para autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/03/2021

Relatório de Histórico de Processos Detalhado

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011070/2021

Processo: 0011070/2021 Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK Solicitação: 2 - Memorando

Data da ocorrência	Tipo de ocorrência
05/03/2021 15:07:54	Andamento para o organograma: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação Enviado por marcelo.molinari Confirmado por Mary.Santiago em 08/03/2021 12:44:27
03/03/2021 09:08:30	Andamento para o organograma: 013.001.003 - PGM-003 Enviado por isabel.andreo Confirmado por marcelo.molinari em 05/03/2021 15:06:57
03/03/2021 09:08:10	Parecer Pelo usuário isabel.andreo Conclusivo: Não Descrição: Indicamos a Dotação Orçamentária Serviços de Terceiro - 038, ao Procurador Geral para autorização.
02/03/2021 15:24:06	Andamento para o organograma: 013.001.001 - Procuradoria Geral Enviado por Mary.Santiago Confirmado por isabel.andreo em 03/03/2021 08:41:46
02/03/2021 14:59:59	Abertura do processo no organograma: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação Protocolado por Mary.Santiago Protocolo de abertura: 163224

Consulta geral de processo

Organograma: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação [Processos](#) [Documentos](#) [Andamentos](#) [Enc./Arq.](#) [Movimentações](#) [Pareceres](#) [Inf. adicionais](#) [Ajuntamentos](#) [Taxas](#)

Roteiro planejado

Local previsto

Unidade de tempo

Duração

Roteiro efetivo

	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Lote/Ano	Transferência	Observação
1	013.001.001 - Procuradoria Geral	Mary.Santiago	02/03/2021 15:24:06	isabel.andreo	03/03/2021 08:41:46		Não	
2	013.001.003 - PGM-003	isabel.andreo	03/03/2021 09:08:30	marcelo.molinari	05/03/2021 15:06:57		Não	Ver
3	007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação	marcelo.molinari	05/03/2021 15:07:54	Mary.Santiago	08/03/2021 12:44:27		Não	Ver

Autorizado

Andamentos Excluídos

Data do andamento

Organograma de origem

Organograma destino

Excluído em

Excluído por

Ações 

Nova consulta

Ver histórico

Relatório do processo





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/03/2021

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011073/2021
Período do parecer: De: 09/03/2020; Até: 09/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0011073/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0011073/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/03/2021 09:42:46

Parecer: Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentária 317 - Serviços de Terceiro P.J.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Março de 2021.

MAURICIO FERNANDO CUNHA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011074/2021
Período do parecer: De: 08/03/2020; Até: 08/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0011074/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0011074/2021

Local do parecer: 012.001.001 - Planejamento Urbano

Conclusivo: Não

Parecer: Para indicação de D.O

Data e hora: 03/03/2021 08:34:55

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

eliane freitag dos santos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 2 / 2
Página 2
Data: 08/03/2021

Código do parecer: 2

Número do processo: 0011074/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/03/2021 14:49:35

Parecer: Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentária 317 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

MAURICIO FERNANDO CUNHA

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria municipal de Cultura e Turismo	127, 135, 149	Silene de Jesus dos S. da Secretaria Municipal de Cultura e Decreto - 5487/2021 CPF: 737.350.789-1

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O		
SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
<i>Delega Jocaré</i>	<i>111</i>	Robson Cezar da Silva Barreto Secretário Mun. de Defesa Social CPF: 091.215.248-66 Decreto nº 3487/2021

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
FAZTRAN GOVERNO	282 638	Sandro de Tarso M. de Lima Secretário Municipal de Governo Decreto 5487/2021



FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA -- MÉDICO PSQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

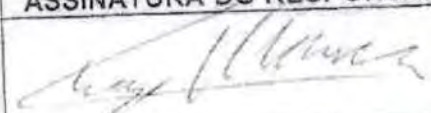
INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
OBRAS	797 e 798	Marco A. Mendes LP

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SM DE	594,603,610	

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Decreto 5487/2021



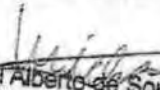
PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O		
SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMELT	1113	 Michael Alberto de Souza Secretário de Esporte, Lazer e Juventude Decreto: 5487/2021

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	345; 346; 355; 356; 386; 389; 398; 399; 413; 415; 432; 452; 482; 509.	Doriane M.B. Hammad Sec. Mun. de Assistência Social Decreto 5487/2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMTER	198	

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Mun. de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto 5487/2021

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Urbanismo	56 e 70	Gerry J. dos Santos Secretário Municipal de Urbanismo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011088/2021
Período do parecer: De: 08/03/2020; Até: 08/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0011088/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0011088/2021

Local do parecer: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/03/2021 10:52:45

Parecer: PARA SUPRIR AS DESPESAS COM A LICITAÇÃO, SUGIRO AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 1158 E 1179. SEGUIR PARA A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO. APÓS, ENCAMINHAR O PROTOCOLO AO ORGANOGrama "Medicina do Trabalho - Coordenação". OBRIGADO!

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

Fabiano Pedrolli Neves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Código do parecer: 2

Número do processo: 0011088/2021

Local do parecer: 011.001.005 - Secretário De Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Parecer: Segue para devidas providências.

att



Data e hora: 06/03/2021 21:32:08

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Março de 2021.

Luís Carlos de Souza



Ofício nº 031/2021 – SMM



Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021

À Divisão de Medicina do Trabalho

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MEDICINA DO TRABALHO

Atendendo ao Memorando Circular nº 078/2021 dessa Divisão de Medicina do Trabalho, a Secretaria Municipal da Mulher vem através deste manifestar interesse em participar de Licitação, quando houver, para aquisição do serviço essencial (prestação de serviços de saúde ocupacional – perícias médicas).

JUSTIFICATIVA

Justificamos a manifestação em razão de que o referido serviço é necessário para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal da Mulher.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as eventuais despesas futuras, se houver, indicamos a Dotação Orçamentária 579.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 5487/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO



Memorando nº.: 023/2021

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021.

À Divisão de Medicina do Trabalho

Ref. Indicação de D.O.

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho no Memorando Circular nº078/2021, realizar a Indicação de Dotação Orçamentária conforme a planilha inclusa no Anexo I desde memorando, relativa ao início do processo licitatório tipo menor preço global.


Cireno Gonchorovski

Secretário Municipal de Habitação

Decreto nº.: 5487/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA		
Comunicação Social	JJ 8	

João Ronaldo Pelanda Filho
Secretário Municipal de
Comunicação Social
Decreto nº 5487/2021

Memorando nº 167/FMS/2021

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Planejamento e Finanças

Assunto: Emissão de Empenho

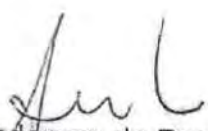
Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, indico dotação orçamentária para Abertura de licitação para serviços de perícias médicas, conforme solicitado no Memorando nº 78/2021 do protocolo nº 11094/2021 da Divisão de Medicina do trabalho, para suporte da despesa indico as dotações nº 710-661-662-729-730-733-864-863-861-887-954-955-956-981-982-983-999-1000-1001.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5498/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 3
Página 1
Data: 11/03/2021

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011093/2021
Período do parecer: De: 11/03/2020; Até: 11/03/2021
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0011093/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0011093/2021

Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2021 15:33:38

Parecer: Indicamos as dotações 1095 e 1096.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Março de 2021.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Código do parecer: 3

Número do processo: 0011093/2021

Local do parecer: 008.001.010 - SMPF 09

Conclusivo: Não

Parecer: Ciente. Autorizado.
Att

Página 3 / 3
Página 3
Data: 11/03/2021



Data e hora: 09/03/2021 15:58:33

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Março de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

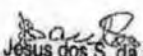
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Medicina do Trabalho

ANEXO ao Memorando Circular nº 078/2021

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)

ITEM	UNID	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	4000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
4	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA
5	Exames	250	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
6	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
7	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
8	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
9	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
11	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
EDUCAÇÃO	822, 846, 7029, 7030 e 7037	 Silene de Jesus dos S. da Silva Secretária Municipal de Educação Decreto - 5487/2021 CPF: 737.350.789-15



COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

COTAÇÕES				VALOR UNITÁRIO				VALOR GLOBAL			
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Saúde Vital Clínica de Especialidades da Saúde LTDA	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	POLIMED	MÉDIA UNITÁRIO	Saúde Vital Clínica de Especialidades da Saúde LTDA	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	POLIMED MEDICINA DO TRABALHO	MÉDIA TOTAL
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 8.900,00	R\$ 29.700,00	R\$ 37.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 8.900,00	R\$ 29.700,00	R\$ 37.000,00	R\$ 25.200,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 48,10	R\$ 42,00	R\$ 96,00	R\$ 62,03	R\$ 240.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 310.166,67
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 30,00	R\$ 22,93	R\$ 13.930,00	R\$ 13.230,00	R\$ 21.000,00	R\$ 16.053,33
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)	R\$ 36,10	R\$ 43,50	R\$ 150,00	R\$ 76,53	R\$ 28.880,00	R\$ 34.800,00	R\$ 120.000,00	R\$ 61.226,67
5	Exames	800	Eletroneurograma (EN)	R\$ 50,00	R\$ 59,80	R\$ 250,00	R\$ 121,93	R\$ 40.800,00	R\$ 47.840,00	R\$ 200.000,00	R\$ 97.546,67
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 28,50	R\$ 34,00	R\$ 75,00	R\$ 45,83	R\$ 1.425,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.750,00	R\$ 2.291,67
7	Exames	800	Gama Glutâmil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	R\$ 8,13	R\$ 9,20	R\$ 10,40	R\$ 9,24	R\$ 6.594,00	R\$ 7.360,00	R\$ 8.320,00	R\$ 7.394,67
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 6,16	R\$ 9,20	R\$ 4,90	R\$ 6,75	R\$ 4.928,00	R\$ 7.360,00	R\$ 3.920,00	R\$ 5.402,67
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 11,80	R\$ 16,90	R\$ 17,00	R\$ 15,23	R\$ 9.440,00	R\$ 13.520,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.186,67
10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 47,00	R\$ 58,00	R\$ 70,00	R\$ 58,33	R\$ 2.350,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.916,67
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 2,13	R\$ 10,90	R\$ 4,68	R\$ 5,90	R\$ 21,30	R\$ 109,00	R\$ 46,80	R\$ 59,03
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 15,50	R\$ 35,00	R\$ 500,00	R\$ 216,83	R\$ 155,00	R\$ 350,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.168,33
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 100,00	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 241,67	R\$ 9.500,00	R\$ 13.250,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.083,33
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 180,00	R\$ 1.290,00	R\$ 850,00	R\$ 773,33	R\$ 14.400,00	R\$ 103.200,00	R\$ 68.000,00	R\$ 61.866,67
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 890,00	R\$ 1.350,00	R\$ 850,00	R\$ 1.030,00	R\$ 44.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 51.500,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 42,00	R\$ 72,00	R\$ 76,00	R\$ 63,33	R\$ 10.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 15.833,33
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 46,00	R\$ 39,50	R\$ 171,00	R\$ 85,50	R\$ 46.000,00	R\$ 39.500,00	R\$ 171.000,00	R\$ 85.500,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 210,00	R\$ 350,00	R\$ 155,00	R\$ 238,33	R\$ 10.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 7.750,00	R\$ 11.916,67
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$ 72,00	R\$ 125,00	R\$ 260,00	R\$ 152,33	R\$ 18.000,00	R\$ 31.250,00	R\$ 65.000,00	R\$ 38.083,33
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 210,00	R\$ 150,00	R\$ 260,00	R\$ 206,67	R\$ 6.300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 7.800,00	R\$ 6.200,00
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$ 42.500,00	R\$ 42.800,00	R\$ 48.000,00	R\$ 44.433,33	R\$ 42.500,00	R\$ 42.800,00	R\$ 48.000,00	R\$ 44.433,33
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 12.800,00	R\$ 32.900,00	R\$ 37.000,00	R\$ 27.566,67	R\$ 12.800,00	R\$ 32.900,00	R\$ 37.000,00	R\$ 27.566,67
								R\$ 576.833,30	R\$ 739.269,00	R\$ 1.376.886,80	R\$ 897.696,37

Mary Cristina W. Santiago
 Diretor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2021

DADOS DA EMPRESA: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA
CNPJ: 06.328.976/00001-74
RAZÃO SOCIAL: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA
CONTATO: MARCELO LINCZUK
E-MAIL: MARCELO@SAUDEVITAL.MED.BR
TELEFONE: 41 3393-4452
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 379, CENTRO, CAMPO LARGO - PR

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$8.900,00	R\$8.900,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$48,10	R\$ 240.500,00
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R\$19,90	R\$ 13.930,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R\$36,10	R\$ 28.880,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R\$56,00	R\$ 44.800,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$28,50	R\$ 1.425,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R\$8,13	R\$ 6.504,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$6,16	R\$ 4.928,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$11,80	R\$ 9.440,00

Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004
Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pericia.pmfrg@gmail.com



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

10	Exames	50	RX Tórax	R\$47,00	R\$ 2.350,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$2,13	R\$ 21,30
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$15,50	R\$ 155,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$190,00	R\$ 9.500,00
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO	R\$180,00	R\$ 14.400,00
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA	R\$890,00	R\$ 44.500,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$42,00	R\$ 10.500,00
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$46,00	R\$ 46.000,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$210,00	R\$ 10.500,00
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$72,00	R\$ 18.000,00
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$210,00	R\$ 6.300,00
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$42.500,00	R\$ 42.500,00
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$12.800,00	R\$ 12.800,00

SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE
LT:06328976000174

Assinado de forma digital por SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE
LT:06328976000174
Dados: 2021.03.16 08:37:55 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável

Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004
Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pericia.pmfrrg@gmail.com

Mary Cristina W. Santiago
Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Perícias Médicas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.328.976/0001-74
Certidão nº: 34362450/2020
Expedição: 21/12/2020, às 11:06:16
Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTD (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.328.976/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA
CNPJ: 06.328.976/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:11 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: 3437.FDC4.09D6.C9F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.328.976/0001-74**Razão Social:** SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADE DA SAUDE LTDA**Endereço:** R RUA ROCHA POMBO 1095 1095 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021**Certificação Número:** 2021030305095508597306

Informação obtida em 16/03/2021 10:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP		
CNPJ: 17.431.088/0001-07		
ENDEREÇO: Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130	CEP: 83.090-900	Bairro: Campo Largo da Roseira
CIDADE / UF: São José dos Pinhais / PR		
TELEFONE: (41) 2106-4721 / (41) 9 9903-6392		
E-MAIL: comercial@pmt.med.br		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		



COTAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 29.700,00	R\$ 29.700,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS e/ou PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
3	Exames	700	ACUIDADE VISUAL (AV)	R\$ 18,90	R\$ 13.230,00
4	Exames	800	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	R\$ 43,50	R\$ 34.800,00
5	Exames	800	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 59,80	R\$ 47.840,00
6	Exames	50	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
7	Exames	800	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
8	Exames	800	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
9	Exames	800	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 16,90	R\$ 13.520,00
10	Exames	50	RX TÓRAX	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
11	Exames	10	RETICULÓCITOS	R\$ 10,90	R\$ 109,00
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 35,00	R\$ 350,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA (Médico do Trabalho)	R\$ 1.290,00	R\$ 103.200,00
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA (Médico Psiquiatra)	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS e APLICAÇÕES DE TESTES	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	R\$ 42.800,00	R\$ 42.800,00
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 739.269,00

Valor total – R\$ 739.269,00 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Atte,

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr
Divisão de Perícias Médicas
(41) 3627-8565 – 99212-4145
pericia.pmfrg@gmail.com

PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda

Data 11/03/2021

17.431.088/0001-07

PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA - EPP

Rua Sebastião Souza Cortes, 1130
Setor Medicina do Trabalho

Campo Largo da Roseira - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Mary Cristina W. Santiago
Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Perícias Médicas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.088/0001-07

Razão Social: RCZ MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA R SEBASTIÃO SOUZA CORTES 1130 / CENTRO / BRAGANEY / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902344430286308

Informação obtida em 16/03/2021 10:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023344807-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.431.088/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Medicina Ocupacional é obrigatória conforme LEI n.º 6.514 de 22/12/77 NR-7 / NR-9 e LEI 9.732 de 11/12/98.



PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Exames Clínicos Ocupacionais e/ou Perícias Médicas; Exames de Acuidade Visual; Exames de Eletrocardiograma e Encefalograma; Exames de Espirometria; Exames de Gama GT; Exames de Glicemia em Jejum; Exames de Hemograma Completo; Exames de RX Tórax; Exames de Reticulócitos; Teste de Ishihara. Exames Toxicológicos; Atendimentos e acompanhamentos psiquiátricos; Participação em Junta Médica Especializada; Avaliação Fonoaudiológica; Exames de Audiometria tonal e vocal; Exames de Laringoscopia; Avaliações Psicológicas e aplicações de testes; Consultorias dos recursos da Avaliação Psicológica.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
2	Avaliações	5000	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 96,00	R\$ 480.000,00
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 4,68	R\$ 46,80
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
14	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (médico do trabalho)	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
15	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (médico psiquiatra)	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
16	Avaliações	250	Avaliações Fonoaudiológicas	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
17	Exames	1000	Exames de Audiometria Tonal E Vocal	R\$ 171,00	R\$ 171.000,00
18	Exames	50	Exames de Laringoscopia	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
19	Avaliações	250	Avaliações Psicológicas e aplicações de testes	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00
20	Consultorias	30	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
21	Unidade	01	Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos)	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
22	Unidade	01	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
Valor Total da Proposta:					R\$1.376.686,80

20



Valor Total por extenso: R\$1.376.686,80 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

¹ E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT):

Até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 15/05/2021.

Pato Branco, 15 de março de 2021

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

DANIEL
VINICIOS

RESENDE:04 931

600759931

Assinado de forma
digital por DANIEL
VINICIOS
RESENDE:04600759

Dados: 2021.03.16
10:16:42 -03'00'

Daniel Vinicios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br



Medicina Ocupacional é obrigatória conforme LEI n.º 6.514 de 22/12/77 NR-7 / NR-9 e LEI 9.732 de 11/12/98.



Empresa: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
CNPJ / CPF: 00.975.647/0001-39
Porte da Empresa: Empresa de pequeno porte
Endereço: Rua Itabira, 1371, Centro – Pato Branco – PR – CEP 85.501-047
Nome do Responsável: Daniel Vinícios Resende
Telefones para contato: (46) 2101-1826
Local e data: Pato Branco, 15 de março de 2021

PROPOSTA COMERCIAL Nº 027/2021.

À **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**
At: **Mary Cristina Wozhiak Santiago - Divisão de Perícias Médicas**
(41) 3608-7350/ 3608-7351/ 3608-7352 e 3608-7369 pericia.pmfrq@gmail.com

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@qrh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br

Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

Mary Cristina W. Santiago
Divisão de Perícias Médicas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.975.647/0001-39

Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021

Certificação Número: 2021030400494321282402

Informação obtida em 16/03/2021 10:16:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Certidão nº: 544356/2021
Expedição: 11/01/2021, às 11:40:37
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:55 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: 1CA3.6020.344E.8970

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO I

Assunto: Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho

Descrição: A descrição dos itens para a prestação dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

Mauricio Fernando Cunha Smijtink
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-0746 - ELABORAÇÃO DE PCMSO									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	1	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	29.700,0000	29.700,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	1	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	8.900,0000	8.900,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não
Preço Médio -->							25.200,00	25.200,00	
Material: 18-53-0747 - REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	2	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		5.000,000	42,0000	210.000,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	2	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		5.000,000	48,1000	240.500,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		5.000,000	96,0000	480.000,00	Não
Preço Médio -->							62,03	310.150,00	
Material: 18-53-0754 - ACUIDADE VISUAL (AV)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	3	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		700,000	18,9000	13.230,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	3	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		700,000	19,9000	13.930,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		700,000	30,0000	21.000,00	Não
Preço Médio -->							22,93	16.051,00	
Material: 18-53-0760 - ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	4	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	43,5000	34.800,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	4	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	36,1000	28.880,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	4	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	150,0000	120.000,00	Não
Preço Médio -->							76,53	61.224,00	
Material: 18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	5	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	59,8000	47.840,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	5	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	56,0000	44.800,00	Sim ***



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços. (Geral)

(Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	5	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	250,0000	200.000,00	Não
Preço Médio →							121,93	97.544,00	
Material: 18-53-1030 - ESPIROMETRIA OCUPACIONAL									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	6	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	28,5000	1.425,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	6	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	75,0000	3.750,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	6	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	34,0000	1.700,00	Não
Preço Médio →							45,83	2.291,50	
Material: 18-53-0769 - GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	7	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	10,4000	8.320,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	7	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	9,2000	7.360,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	7	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	8,1300	6.504,00	Sim ***
Preço Médio →							9,24	7.392,00	
Material: 18-53-0763 - GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	8	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	4,9000	3.920,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	8	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	9,2000	7.360,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	8	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	6,1600	4.928,00	Não
Preço Médio →							6,75	5.400,00	
Material: 18-53-0764 - HEMOGRAMA COMPLETO.									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	9	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	17,0000	13.600,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	9	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	16,9000	13.520,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	9	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	11,8000	9.440,00	Sim ***
Preço Médio →							15,23	12.184,00	



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-0766 - RX TÓRAX									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	10	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	70,0000	3.500,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	10	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		50,000	47,0000	2.350,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	10	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	58,0000	2.900,00	Não
Preço Médio -->							58,33	2.916,50	
Material: 18-16-0120 - RETICULÓCITOS									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	11	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,000	4,6800	46,80	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	11	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		10,000	2,1300	21,30	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	11	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		10,000	10,9000	109,00	Não
Preço Médio -->							5,90	59,00	
Material: 18-53-1031 - Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonism)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	12	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		10,000	15,5000	155,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	12	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,000	600,0000	6.000,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	12	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		10,000	35,0000	350,00	Não
Preço Médio -->							216,83	2.168,30	
Material: 18-53-1032 - Toxicológico de larga janela									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	13	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		50,000	190,0000	9.500,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	13	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	270,0000	13.500,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	13	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	265,0000	13.250,00	Não
Preço Médio -->							241,67	12.083,50	
Material: 18-53-1034 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABAL									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	14	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		80,000	180,0000	14.400,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	14	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,000	850,0000	68.000,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-1034 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHADOR)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	14	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		80,000	1.290,0000	103.200,00	Não
Preço Médio →							773,33	61.866,40	
Material: 18-53-0880 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	15	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	890,0000	44.500,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	15	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	850,0000	42.500,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	15	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	1.350,0000	67.500,00	Não
Preço Médio →							1.030,00	51.500,00	
Material: 18-53-0751 - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	16	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		250,000	76,0000	19.000,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	16	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		250,000	42,0000	10.500,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	16	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		250,000	72,0000	18.000,00	Não
Preço Médio →							63,33	15.832,50	
Material: 18-53-0749 - EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	17	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1.000,000	39,5000	39.500,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	17	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1.000,000	46,0000	46.000,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	17	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.000,000	171,0000	171.000,00	Não
Preço Médio →							85,50	85.500,00	
Material: 18-53-0750 - EXAME DE LARINGOSCOPIA									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	350,0000	17.500,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	155,0000	7.750,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	210,0000	10.500,00	Não
Preço Médio →							238,33	11.916,50	

Material: 18-53-0750 - EXAME DE LARINGOSCOPIA

64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	350,0000	17.500,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	155,0000	7.750,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	18	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	210,0000	10.500,00	Não

Preço Médio → 238,33 11.916,50



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2021 a 18/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-0752 - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	19	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		250,000	125,0000	31.250,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	19	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		250,000	260,0000	65.000,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	19	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		250,000	72,0000	18.000,00	Sim ***
Preço Médio -->							152,33	38.082,50	
Material: 18-53-0753 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	20	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		30,000	260,0000	7.800,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	20	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		30,000	210,0000	6.300,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	20	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		30,000	150,0000	4.500,00	Sim ***
Preço Médio -->							206,67	6.200,10	
Material: 18-53-1059 - ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	21	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		1,000	48.000,0000	48.000,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	21	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	42.800,0000	42.800,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	21	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	42.500,0000	42.500,00	Sim ***
Preço Médio -->							44.433,33	44.433,33	
Material: 18-53-0772 - ELABORAÇÃO DO LTCAT									
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	22	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	12.800,0000	12.800,00	Sim ***
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	22	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	32.900,0000	32.900,00	Não
64/2021	18/03/2021	18/05/2021	22	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não
Preço Médio -->							27.566,67	27.566,67	
Total Preço Médio -->							100.632,73	897.561,80	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 13558/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da secretaria de administração

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.135.168,53 (Um milhão cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1103	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
38	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
127	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
135	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
177	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
638	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
282	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
797	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
594	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
603	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
610	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
1113	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
346	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
355	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres



356	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
389	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
399	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
415	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
509	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
198	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
56	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
70	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
1158	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Livres
1179	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
579	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
238	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
118	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
710	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
729	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
730	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
733	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
864	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
863	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
861	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
887	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
983	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
999	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
1000	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
1001	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
1095	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
1096	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

822	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
846	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
1029	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
1030	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
1031	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/03/2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

Protocolo nº: 13558/2021

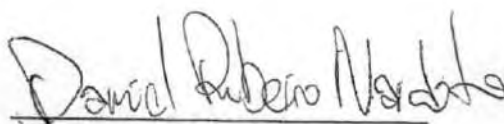
Memorando nº: 103/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Perícias médicas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho. Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Perícias médicas, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021.



Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 179/2021

Processo nº 13558/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Perícias Médicas, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações, eis que trata-se de critério de ordem técnica.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para suprir a despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Saliente-se que o próprio Tribunal de Contas da União realiza licitação na modalidade de Pregão com o intuito de contratar serviços de tal natureza (Pregão Eletrônico 07/2015 – Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/Diretoria de Licitações – Tribunal de Contas da União). O Tribunal de Contas do Estado do Paraná utiliza a modalidade de Pregão para contratação de Ginástica Laboral (Acórdão 3093/12-Tribunal Pleno).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de março de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 123558/2021

Memorando nº: 103/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Administração,

Para análise do secretário, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0013558/2021

Número do processo: 0013558/2021 Situação: Em análise

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 7 Número do processo: 0013558/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/04/2021 15:11:51

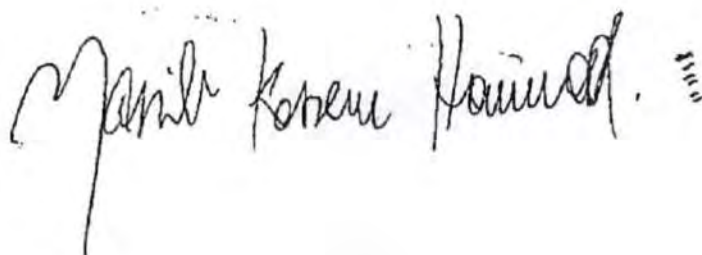
Parecer: À Secretaria Municipal de Administração para análise acerca das Minutas de Edital e Contrato.

Após, ao Gabinete do Sr. Prefeito para autorização.

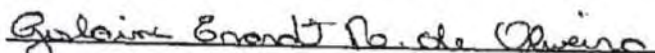
Oportunamente, retorne.

AO PREFEITO

SE EU PARA AUTORIZAÇÃO, INFORMO QUE
É DADO CIÊNCIA DO PROCESSO  EIVANILDO
S.M.A.



Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2021.


Gislaine Erardt Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 258/2021

Processo nº 13558/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital



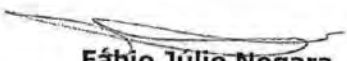
Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Pesquisar Licitação



18/05/2021 15:21:47



A situação atual do Aviso desta Licitação não permite mais que ele seja modificado, pois está em processo de publicação e/ou divulgação ou já foi publicado e/ou divulgado.

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº da Licitação

* Ano da Licitação

00017

2021

Modalidade de Licitação

- ☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Tomada de Preços
☐ Convite
☐ Concurso

Característica da Licitação

- ☐ Tradicional
☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
989983	Pregão Eletrônico	00017/2021	Tradicional	Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho.	Licitação com Evento de Alteração Divulgado	Selecione

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PROTOCOLO Nº _____



Conforme especificação do Pregão, a licitação
foi lançada por item, de acordo com o edital
global.

Solicito manifestação do Solicitado.

18/05/2021

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Matricula 22001/95

Diretora de Compras e Licitação

JOSE ANTONIO DASENBROK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Divisão de Compras e Licitações
Assunto: Revogação Pregão
Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2021.



LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021



Diante das informações contidas no processo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, solicito a revogação do mesmo.

Solicito a este departamento que através deste processo realize nova abertura de licitação, corrigindo as falhas existentes.

OBS: Licitar por valor Global.


Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Obras



Processo nº 13558/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 017/2021), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, tendo em vista divergências de informações na fase de lances, entre o que constava no edital e as que foram inseridas no sistema Comprasnet, que tais divergências não poderiam ser sanadas, foi solicitada a revogação do certame.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 017/2021 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2021

Memorando N° 86/2021.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

De: Pregoeiro

Para: Diretora de Compras e Licitações

Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Solicitação de nova abertura de processo licitatório para "**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho**".

Requisitado pelo Setor de Divisão de Perícias Médicas através do Processo 13558/2021, gerando o Pregão Eletrônico nº 17/2021 o qual foi suspenso.

Ocorre que no dia 14 de Maio de 2021, declarou-se aberto o Pregão Eletrônico nº 17/2021 tendo a abertura de propostas, e verificou-se divergências de informações na fase de lance, pois constavam no sistema Compras Net o item como tipo preço unitário, sendo que no Edital estava previsto como valor global. Logo, restou ao Pregoeiro em sua responsabilidade cancelar o Pregão Eletrônico nº 17/2021.

Salientamos, que os eventos de alterações no Compras Net, poderão ocorrer somente se a data da publicação do evento ocorrer no máximo até a data da abertura da sessão pública, não sendo possível realizar a emenda e lançar nova data de abertura neste caso. Portanto, faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório, para atender a necessidades das Secretarias deste Município.

Sem mais para o momento.



Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2021 a 19/05/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-0746 - ELABORAÇÃO DE PCMSO									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	1	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	29.700,0000	29.700,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	1	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	8.900,0000	8.900,00	Sim ***
Preço Médio -->							25.200,00	25.200,00	
Material: 18-53-0747 - REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	2	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		5.000,000	48,1000	240.500,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		5.000,000	96,0000	480.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	2	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		5.000,000	42,0000	210.000,00	Sim ***
Preço Médio -->							62,03	310.150,00	
Material: 18-53-0754 - ACUIDADE VISUAL (AV)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		700,000	30,0000	21.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	3	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		700,000	18,9000	13.230,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	3	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		700,000	19,9000	13.930,00	Não
Preço Médio -->							22,93	16.051,00	
Material: 18-53-0760 - ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	4	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	36,1000	28.880,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	4	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		800,000	150,0000	120.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	4	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	43,5000	34.800,00	Não
Preço Médio -->							76,53	61.224,00	
Material: 18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	5	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		800,000	250,0000	200.000,00	Não



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2021 a 19/05/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	5	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	59,8000	47.840,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	5	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		800,000	56,0000	44.800,00	Sim ***
Preço Médio -->							121,93	97.544,00	
Material: 18-53-1030 - ESPIROMETRIA OCUPACIONAL									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	6	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	34,0000	1.700,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	6	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		50,000	28,5000	1.425,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	6	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	75,0000	3.750,00	Não
Preço Médio -->							45,83	2.291,50	
Material: 18-53-0769 - GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	7	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	10,4000	8.320,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	7	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	9,2000	7.360,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	7	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		800,000	8,1300	6.504,00	Sim ***
Preço Médio -->							9,24	7.392,00	
Material: 18-53-0763 - GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	8	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		800,000	6,1600	4.928,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	8	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	4,9000	3.920,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	8	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	9,2000	7.360,00	Não
Preço Médio -->							6,75	5.400,00	
Material: 18-53-0764 - HEMOGRAMA COMPLETO.									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	9	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	17,0000	13.600,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	9	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		800,000	16,9000	13.520,00	Não



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2021 a 19/05/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 18-53-0764 - HEMOGRAMA COMPLETO.										
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	9	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		800,000	11,8000	9.440,00	Sim	***
Preço Médio -->							15,23	12.184,00		
Material: 18-53-0766 - RX TÓRAX										
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	10	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	58,0000	2.900,00	Não	
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	10	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		50,000	47,0000	2.350,00	Sim	***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	10	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		50,000	70,0000	3.500,00	Não	
Preço Médio -->							58,33	2.916,50		
Material: 18-16-0120 - RETICULÓCITOS										
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	11	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		10,000	10,9000	109,00	Não	
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	11	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		10,000	2,1300	21,30	Sim	***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	11	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		10,000	4,6800	46,80	Não	
Preço Médio -->							5,90	59,00		
Material: 18-53-1031 - Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonism)										
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	12	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		10,000	15,5000	155,00	Sim	
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	12	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		10,000	600,0000	600,00	Não	
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	12	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		10,000	35,0000	350,00	Não	
Preço Médio -->							216,83	2.168,30		
Material: 18-53-1032 - Toxicológico de larga janela										
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	13	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		50,000	270,0000	13.500,00	Não	
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	13	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	265,0000	13.250,00	Não	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2021 a 19/05/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-1032 - Toxicológico de larga janela									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	13	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		50,000	190,0000	9.500,00	Sim ***
Preço Médio -->							241,67	12.083,50	
Material: 18-53-1034 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABAL									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	14	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		80,000	180,0000	14.400,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	14	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,000	850,0000	68.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	14	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		80,000	1.290,0000	103.200,00	Não
Preço Médio -->							773,33	61.866,40	
Material: 18-53-0880 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSQUIATRA)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	15	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	850,0000	42.500,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	15	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	1.350,0000	67.500,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	15	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		50,000	890,0000	44.500,00	Não
Preço Médio -->							1.030,00	51.500,00	
Material: 18-53-0751 - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	16	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		250,000	72,0000	18.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	16	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		250,000	42,0000	10.500,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	16	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		250,000	76,0000	19.000,00	Não
Preço Médio -->							63,33	15.832,50	
Material: 18-53-0749 - EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	17	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		1.000,000	46,0000	46.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	17	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.000,000	171,0000	171.000,00	Não



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2021 a 19/05/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-0749 - EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	17	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1.000,000	39,5000	39.500,00	Sim ***
Preço Médio -->							85,50	85.500,00	
Material: 18-53-0750 - EXAME DE LARINGOSCOPIA									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	18	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	210,0000	10.500,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	18	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		50,000	155,0000	7.750,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	18	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		50,000	350,0000	17.500,00	Não
Preço Médio -->							238,33	11.916,50	
Material: 18-53-0752 - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	19	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		250,000	260,0000	65.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	19	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		250,000	125,0000	31.250,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	19	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		250,000	72,0000	18.000,00	Sim ***
Preço Médio -->							152,33	38.082,50	
Material: 18-53-0753 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	20	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		30,000	210,0000	6.300,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	20	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		30,000	260,0000	7.800,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	20	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		30,000	150,0000	4.500,00	Sim ***
Preço Médio -->							206,67	6.200,10	
Material: 18-53-1059 - EIALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	21	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	42.800,0000	42.800,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	21	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DC		1,000	48.000,0000	48.000,00	Não



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2021 a 19/05/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-1059 - ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	21	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		1,000	42.500,0000	42.500,00	Sim ***
Preço Médio -->							44.433,33	44.433,33	
Material: 18-53-0772 - ELABORAÇÃO DO LTCAT									
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	22	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA D		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	22	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L		1,000	12.800,0000	12.800,00	Sim ***
132/2021	19/05/2021	19/07/2021	22	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (		1,000	32.900,0000	32.900,00	Não
Preço Médio -->							27.566,67	27.566,67	
Total Preço Médio -->							100.632,73	897.561,80	



PROTOCOLO Nº 26706/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da secretaria de administração

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 897.561,80 (Oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação NF/fatura.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1103	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
38	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
127	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
135	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
177	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
638	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
282	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
797	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
594	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
603	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
610	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
1113	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
346	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
355	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres

356	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
389	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
399	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
415	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
509	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
198	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
56	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
70	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
1158	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
1179	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
579	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
238	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
118	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
710	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
729	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
730	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
733	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
864	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
863	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
861	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
887	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
983	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
999	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
1000	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
1001	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
1095	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
1096	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres

822	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
846	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
1029	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
1030	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
1031	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

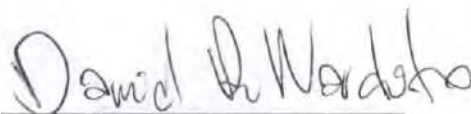
5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 19/05/2021.



Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099



Mauro Antônio Pedroso
Matricula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

Protocolo nº: 26706/2021

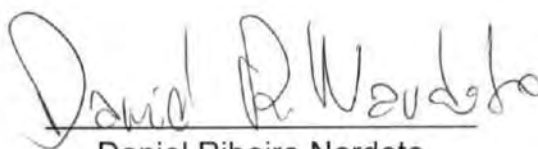
Memorando nº: 86/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Perícias médicas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho. Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Perícias médicas, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 119 de Maio de 2021.



Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 328/2021

Processo nº 26706/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Perícias Médicas, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações, eis que trata-se de critério de ordem técnica.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para suprir a despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Saliente-se que o próprio Tribunal de Contas da União realiza licitação na modalidade de Pregão com o intuito de contratar serviços de tal natureza (Pregão Eletrônico 07/2015 – Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/Diretoria de Licitações – Tribunal de Contas da União). O Tribunal de Contas do Estado do Paraná utiliza a modalidade de Pregão para contratação de Ginástica Laboral (Acórdão 3093/12-Tribunal Pleno).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 26706/2021

Em, 19 de Maio de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do Segurança do trabalho.

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **10 de Junho de 2021 às 13h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial a União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres



16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93



e alterações;

- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



6. CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 28/2021".

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 28/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;



a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar/comprovar as seguintes condições:

16.2.2.1. TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.2.2.2. A contratada deverá possuir em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto do contrato, o que deverá ser comprovado através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo;

16.2.2.3. Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

16.2.2.4. A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do ANEXO I, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as especificações e



documentações exigidas, as quais deverão ser entregues na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), conforme especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

17.2. Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.



17.3. A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.4. Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.5. Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

17.6. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

17.7. Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, obedecendo ao disposto no Anexo I;

17.8. O prazo para execução de cada serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.9. A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matrícula **353125**.

17.9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.9.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.



17.11. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.12. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.13. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 02 (duas) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.14. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal



poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com



vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Declaração (Modelo).

ANEXO VII – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2021.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 28/2021 - PE

Processo Administrativo: 77/2021
Data do Processo Adm.: 24/05/2021
Processo de Licitação: 77/2021
Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:						
1	1,00		UNI ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (		25.200,0000	25.200,0000
2	5.000,00		AVAL REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS		62,0300	310.150,0000
3	700,00		EXA ACUIDADE VISUAL (AV)		22,9300	16.051,0000
4	800,00		EXA ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)		76,5300	61.224,0000
5	800,00		EXA ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)		121,9300	97.544,0000
6	50,00		EXA ESPIROMETRIA OCUPACIONAL		45,8300	2.291,5000
7	800,00		EXA GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)		9,2400	7.392,0000
8	800,00		EXA GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)		6,7500	5.400,0000
9	800,00		EXA HEMOGRAMA COMPLETO.		15,2300	12.184,0000
10	50,00		EXA RX TÓRAX		58,3300	2.916,5000
11	10,00		EXA RETICULÓCITOS		5,9000	59,0000
12	10,00		EXA Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo		216,8300	2.168,3000
13	50,00		EXA Toxicológico de larga janela		241,6700	12.083,5000
14	80,00		AVAL PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)		773,3300	61.866,4000
15	50,00		AVAL PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)		1.030,0000	51.500,0000
16	250,00		AVALAVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS		63,3300	15.832,5000
17	1.000,00		EXA EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		85,5000	85.500,0000
18	50,00		EXA EXAME DE LARINGOSCOPIA		238,3300	11.916,5000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 28/2021 - PE

Processo Administrativo: 77/2021
Data do Processo Adm.: 24/05/2021
Processo de Licitação: 77/2021
Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 2/2



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
19	250,00		AVALAVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES		152,3300	38.082,5000
20	30,00		Cons CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		206,6700	6.200,1000
21	1,00		UNI ELALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)		44.433,3300	44.433,3300
22	1,00		UNI ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)		27.566,6700	27.566,6700

Total Máximo do Lote: 897.561,8000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	897.561,8000
----------------------------------	---------------------	--------------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- c) Exame Clínico Ocupacional;
- d) Análise / Anamnese do empregado;
- e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- c) Exame Clínico Ocupacional;
- d) Análise / Anamnese do empregado;
- e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);



- f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
- h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

- a) Admissional;
- b) Demissional;
- c) Periódico;
- d) Complementar;
- e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- f) Auxílio-doença;
- g) Retorno ao trabalho;
- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional



coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
 - 1. O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
 - 2. Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerceu ou exerceu;
 - 3. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministras palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:



- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	700
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800
10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 14 e 15

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. A junta médica devesse:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.



- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

ITEM 14. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

14.1 Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

14.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 15 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA

15.1 O especialista em saúde mental – Médico Psiquiatra deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

15.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 16 AO ITEM 18

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 16 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

16.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do



trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

16.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

16.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

16.4 Estima-se uma quantidade de 250 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 17 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

17.1 Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

17.2 O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

17.3 Estima-se uma quantidade de 1000 exames de Audiometria, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 18 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

18.1 Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

18.2 O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.



18.3 Estima-se uma quantidade de 50 exames de Laringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE PSICOLOGIA - ITEM 19 e 20

ITEM 19 - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES

19.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

19.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

19.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município;

19.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

19.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos



instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.

- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

19.6 Estima-se uma quantidade de 250 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 20 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

20.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

20.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

20.3 Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 21 ao 22.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;
- b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:



- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
 - Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
 - Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
 - Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
 - Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
 - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
 - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
 - O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;
- d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:
- a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
 - b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 21 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

21.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

21.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com



C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);

- Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

21.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

21.4 O valor do PGR deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 22 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

22.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 22.1.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Os resultados das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.



Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

22.1.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

- O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.
- O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).
- Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.
- Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

22.1.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo:

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05



- O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.
- Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.
- As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

22.1.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.
- Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

22.1.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.
- b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.

22.1.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.



b) Define-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

22.1.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

22.1.8 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

22.1.9 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

22.1.10 Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;

22.1.11 Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

22.1.12 Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

22.1.13 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

22.1.14 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

22.1.15 O valor do LTCAT deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.



23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1 Caberá a contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

24. JUSTIFICATIVA

- A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
- Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.



- A Contratação do médico especialista em saúde mental, justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
- Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
- Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

- A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.

- A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
 - a) Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.
 - b) A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) A contratada deverá comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, no momento da assinatura do contrato.
- c) A contratada deverá indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada



conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

- d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato. Com exceção do médico examinador, que poderá apresentar a documentação especificada no subitem 25.13, quando for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3.

25.1 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.2 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

25.3 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

25.4 Os Exames de Audiometria:deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

1. Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.



2. Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.5 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

25.6 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

25.7 Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.8 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

25.9 MÉDICO PSIQUIATRA:Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

25.10 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

25.11 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

25.12 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

25.13 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

26. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;



2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionadas no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 14 e 15, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;
11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;



15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;



27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;
31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 horas para que o posto não fique descoberto;
32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverão ser feitos por uma única empresa considerando o menor preço, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.
2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.
3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.
4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.
5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.
6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);
8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.
9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.
10. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.
11. É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.
12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.
13. O contrato deverá ter vigência de, no máximo, 14 (quatorze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) A Licitante possuirá, para execução do contrato, em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão, o que será comprovado através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, no momento da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão;

b) A Licitante possuirá em seu quadro permanente profissionais técnicos, que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26706/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência"

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Quarto: Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Quinto: Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

Parágrafo Sexto: A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

Parágrafo Sétimo: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I.

Parágrafo Oitavo: A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as



especificações do Termo de Referência e Anexo I:

a) A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

d) Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

d.1) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

d.2) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

e) Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

f) As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente



registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

g) Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

h) Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

i) MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

J) Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

k) Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

l) Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

m) MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

Parágrafo Nono: O prazo para execução de cada serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matrícula **353125**, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 02 (duas) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.



Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;



- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;
- n) Disponibilizar todo material de apoio tais como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- o) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- p) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;
- q) Demais medidas obrigatórias para a contratada:
 - 1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;
 - 2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
 - 3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
 - 5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
 - 6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
 - 7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica especificados no Termo de Referência deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no Termo de Referência deverá ser feita em horários diferenciados



manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o



solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.



- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no



prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos



resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2021.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº



13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente

instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OAB n°

Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PROTOCOLO Nº _____/2021

MEMORANDO Nº _____/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de _____

Do Juizado
Informo que este pa é o processo de
edit. 01/2021, o qual se foi alterado
data de abertura, numero de licitação
processo e protocolo. Visto que o pregão
nº 017/2021, foi revogado por ter sido
cancelado como item e não como lote, digo
valer global.

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2021.



Processo nº 26706/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 25.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Canopla, canopla

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 310.150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)

Grupo: G1

3 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 16.051,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

Grupo: G1

4 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 61.224,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

Grupo: G1

5 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 97.544,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

Grupo: G1

**6 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.291,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

7 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.392,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

Grupo: G1

8 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

Grupo: G1

9 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.184,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (800)

Grupo: G1

10 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.916,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**11 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 59,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

12 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.168,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

13 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.083,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

14 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 61.866,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1

15 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 51.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**16 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 15.832,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

Grupo: G1

17 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 85.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Grupo: G1

18 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.916,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

19 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 38.082,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

Grupo: G1

20 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.200,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

Grupo: G1

**21 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 44.433,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

22 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 27.566,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Canopla	1	Unidade
2	Canopla	5000	Unidade
3	Canopla	700	Unidade
4	Canopla	800	Unidade
5	Canopla	800	Unidade
6	Canopla	50	Unidade
7	Canopla	800	Unidade
8	Canopla	800	Unidade
9	Canopla	800	Unidade
10	Canopla	50	Unidade
11	Canopla	10	Unidade
12	Canopla	10	Unidade
13	Canopla	50	Unidade
14	Canopla	80	Unidade
15	Canopla	50	Unidade
16	Canopla	250	Unidade
17	Canopla	1000	Unidade
18	Canopla	50	Unidade
19	Canopla	250	Unidade
20	Canopla	30	Unidade
21	Canopla	1	Unidade
22	Canopla	1	Unidade

Maurício de Sousa: “Crianças e jovens precisam desde cedo adquirir consciência financeira”

Com revistas publicadas em mais de 80 países, a Turma de Mônica, criação do desenhista e escritor Mauricio de Sousa, já encantou milhares de leitores, atuando, inclusive, em defesa de muitas causas. Dentre elas, está a importância de desenvolver desde cedo, nas crianças, a consciência financeira. Segundo ele, esse é um trabalho que deve ser realizado em parceria entre família e escola, a partir de exemplos e estímulos.

E quando se trata de aprendizagem voltada aos pequenos, nada melhor que ensinar de forma lúdica. Uma parceria de Maurício com o Sicredi rendeu uma série especial de quadrinhos com o tema Educação Financeira para crianças, além de desenhos animados da Turma da Mônica abordando o assunto. Os desenhos podem ser vistos no canal oficial do Sicredi no YouTube.

Quando questionado sobre por que abordar um tema como esse nos quadrinhos, Maurício destaca que, atualmente, as crianças compartilham seus conhecimentos e experiências com os pais, resultando em uma saudável troca familiar. Se elas aprendem algo, logo passam para os adultos. "Ao aprenderem sobre educação financeira,



I Com série de gibis e desenhos animados sobre Educação Financeira, o criador da Turma da Mônica fala sobre a importância desse aprendizado começar cedo e de forma lúdica.

ra, além de se prepararem bem para o futuro, já ensinam aos pais sobre os cuidados que precisam ter com o dinheiro", explica o autor. Ele defende também ser fundamental que os pais conversem sobre o tema com as crianças e adolescentes. "É uma via de mão dupla. Aprendemos muito com nossos filhos, mas também devemos ensinar. Sempre procurei dizer para os meus filhos o que poderia ou não comprar para eles. Nossa família era humilde e não sobrava

dinheiro para muitos pedidos. Depois, quando fiquei em uma situação melhor, comecei a trabalhar com as mesas e dei dicas de como deveriam gastar para aproveitarem melhor e não desperdiçarem. Acho que aprenderam alguns ensinamentos. Hoje, não consomem além do que podem comprar e todos mantêm hábitos simples", afirma.

Para Maurício, faltam aos brasileiros informações para que consigam entender melhor alguns pontos sobre como ad-

ministrar seus ganhos. "O principal deles é: não gaste mais do que recebe. Tudo isso precisa ser passado de forma simples — e não na linguagem de mercado. Por isso é tão importante que esses conhecimentos comecem a ser trabalhados junto às crianças, por família e escola, a partir de estímulos lúdicos", acrescenta.

O pai da Turma da Mônica destaca que os pais devem sempre conversar com os filhos sobre os "nãos" que eles receberão na vida.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone: (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar

- 1- JOÃO AMILTO FRANCO SOUZA com ALINE ALVES DOS SANTOS
2- WILGOR MARCELO CARAVANTI com TATIANE DAMEN RAFAGNIN

Cunha, 24 de maio de 2021.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021
Processo Administrativo nº. 78/2021 / Protocolo nº
26925/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde Pública, para implantação de serviços de assessoria e disponibilização de ferramentas gerenciais de informações (Licença de uso do software de prontuário eletrônico). Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Rafael Lopes - Pradoteiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021 / Protocolo nº.

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7036/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que as **08h30min de dia 10/08/2021** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.

BLLCAL - BLM compras municipal

LOCAL: www.blmcompras.org.br

Acesso Identificado no link – BLL Compras.

Os interessados poderão abrir e editar na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico <https://portal.transparencia.mg.gov.br/>, podendo também acessar as informações relacionadas a esta licitação clicando no botão "Licitacao" disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.blmcompras.android.hidapi>) e IOS (<https://apps.apple.com/brano/download/id526083194>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através da linha de fone 42-3905-5014 ou pelo e-mail: licitacao@prefeitura.pr.gov.br.

24 de maio de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira

[illegible]

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2021
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REJUS-
NÚCLEO INFORMAL**

22.931 do Livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guapiruvã-PR

O (MUNICIPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com sede em Av. XV de Novembro, 1761, Bairro Centro, Candói, CEP. 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 55.484.474-00, pessoa jurídica representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDO ARAUJO GOLIMON FILHO** (CPF nº 31.342.290-79, RG nº 3.779.272-5, insc. no IAT 129.145/07-5256/35, na pessoa da Lei Federal nº 13.445/2017, artigo 20, § 1º e 2º, e no IAT 129.145/07-5256/35, na pessoa de **MAURI VALTER LUEDKE** (CPF 025.208.269-40, RG nº 7.055.834-3) e por um quem de direito, que está em tramite o processo administrativo de regularização fundiária urbanizadora do núcleo informal denominado **Loteamento Bayer**, constituído por parte do Quilômetro nº 19 do trevço **CORPO URBANCO**, situado no bairro de **ELIAS FAHNS VIEIRA E CLAUDETO TACCHETI** (Matrícula 22.931 do Livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guapiruvã-PR, nos termos da Lei Federal nº 13.445/2017).

Sendo **MAURI VALTER LUEDKE** titular de direitos parciais do imóvel da referida matrícula 22.931, em cumprimento ao disposto pelo artigo 20, da Lei Federal nº 13.445/2017, tem o mesmo no quesito de regularização por esta NOTIFICAÇÃO, para, querendo, realizar ingresso em referido processo administrativo de regularização fundiária urbanizadora do núcleo informal constituído denominado **Loteamento Bayer**, em prazos de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, ficando desde já observado que a não impugnação, na prazo acima, acarretará na promoção da anulação quanto ao procedimento de regularização do núcleo informal denominado **Loteamento Bayer**.

Observação 1 - o atual titular da matrícula 22.931 do Livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guapiruvã-PR, em virtude de demissão de representação, a MAT 32.901 do **Loteamento denominado "BAYER"** localizado em **BAIRO ARAUCÁRIA**, no município de CANDÓI, PI, com endereço em **GUAPIRUVÃ-PR, BR, nas seguintes confrontações: AVENIDA TRÊS PALMEIRAS-TERMINO DE GUAPIRUVÃ-PR 35.94; MATRÍCULA 13.643; MATRÍCULA 12.935; MATRÍCULA 12.936; MATRÍCULA 12.937; MATRÍCULA 12.938; MATRÍCULA 12.939; MATRÍCULA 12.940; MATRÍCULA 12.941; MATRÍCULA 12.942; MATRÍCULA 12.943; MATRÍCULA 12.944; MATRÍCULA 12.945; MATRÍCULA 12.946; MATRÍCULA 12.947; MATRÍCULA 12.948; MATRÍCULA 12.949; MATRÍCULA 12.950; MATRÍCULA 12.951; MATRÍCULA 12.952; MATRÍCULA 12.953; MATRÍCULA 12.954; MATRÍCULA 12.955; MATRÍCULA 12.956; MATRÍCULA 12.957; MATRÍCULA 12.958; MATRÍCULA 12.959; MATRÍCULA 12.960; MATRÍCULA 12.961; MATRÍCULA 12.962; MATRÍCULA 12.963; MATRÍCULA 12.964; MATRÍCULA 12.965; MATRÍCULA 12.966; MATRÍCULA 12.967; MATRÍCULA 12.968; MATRÍCULA 12.969; MATRÍCULA 12.970; MATRÍCULA 12.971; MATRÍCULA 12.972; MATRÍCULA 12.973; MATRÍCULA 12.974; MATRÍCULA 12.975; MATRÍCULA 12.976; MATRÍCULA 12.977; MATRÍCULA 12.978; MATRÍCULA 12.979; MATRÍCULA 12.980; MATRÍCULA 12.981; MATRÍCULA 12.982; MATRÍCULA 12.983; MATRÍCULA 12.984; MATRÍCULA 12.985; MATRÍCULA 12.986; MATRÍCULA 12.987; MATRÍCULA 12.988; MATRÍCULA 12.989; MATRÍCULA 12.990; MATRÍCULA 12.991; MATRÍCULA 12.992; MATRÍCULA 12.993; MATRÍCULA 12.994; MATRÍCULA 12.995; MATRÍCULA 12.996; MATRÍCULA 12.997; MATRÍCULA 12.998; MATRÍCULA 12.999; MATRÍCULA 13.000; MATRÍCULA 13.001; MATRÍCULA 13.002; MATRÍCULA 13.003; MATRÍCULA 13.004; MATRÍCULA 13.005; MATRÍCULA 13.006; MATRÍCULA 13.007; MATRÍCULA 13.008; MATRÍCULA 13.009; MATRÍCULA 13.010; MATRÍCULA 13.011; MATRÍCULA 13.012; MATRÍCULA 13.013; MATRÍCULA 13.014; MATRÍCULA 13.015; MATRÍCULA 13.016; MATRÍCULA 13.017; MATRÍCULA 13.018; MATRÍCULA 13.019; MATRÍCULA 13.020; MATRÍCULA 13.021; MATRÍCULA 13.022; MATRÍCULA 13.023; MATRÍCULA 13.024; MATRÍCULA 13.025; MATRÍCULA 13.026; MATRÍCULA 13.027; MATRÍCULA 13.028; MATRÍCULA 13.029; MATRÍCULA 13.030; MATRÍCULA 13.031; MATRÍCULA 13.032; MATRÍCULA 13.033; MATRÍCULA 13.034; MATRÍCULA 13.035; MATRÍCULA 13.036; MATRÍCULA 13.037; MATRÍCULA 13.038; MATRÍCULA 13.039; MATRÍCULA 13.040; MATRÍCULA 13.041; MATRÍCULA 13.042; MATRÍCULA 13.043; MATRÍCULA 13.044; MATRÍCULA 13.045; MATRÍCULA 13.046; MATRÍCULA 13.047; MATRÍCULA 13.048; MATRÍCULA 13.049; MATRÍCULA 13.050; MATRÍCULA 13.051; MATRÍCULA 13.052; MATRÍCULA 13.053; MATRÍCULA 13.054; MATRÍCULA 13.055; MATRÍCULA 13.056; MATRÍCULA 13.057; MATRÍCULA 13.058; MATRÍCULA 13.059; MATRÍCULA 13.060; MATRÍCULA 13.061; MATRÍCULA 13.062; MATRÍCULA 13.063; MATRÍCULA 13.064; MATRÍCULA 13.065; MATRÍCULA 13.066; MATRÍCULA 13.067; MATRÍCULA 13.068; MATRÍCULA 13.069; MATRÍCULA 13.070; MATRÍCULA 13.071; MATRÍCULA 13.072; MATRÍCULA 13.073; MATRÍCULA 13.074; MATRÍCULA 13.075; MATRÍCULA 13.076; MATRÍCULA 13.077; MATRÍCULA 13.078; MATRÍCULA 13.079; MATRÍCULA 13.080; MATRÍCULA 13.081; MATRÍCULA 13.082; MATRÍCULA 13.083; MATRÍCULA 13.084; MATRÍCULA 13.085; MATRÍCULA 13.086; MATRÍCULA 13.087; MATRÍCULA 13.088; MATRÍCULA 13.089; MATRÍCULA 13.090; MATRÍCULA 13.091; MATRÍCULA 13.092; MATRÍCULA 13.093; MATRÍCULA 13.094; MATRÍCULA 13.095; MATRÍCULA 13.096; MATRÍCULA 13.097; MATRÍCULA 13.098; MATRÍCULA 13.099; MATRÍCULA 13.100; MATRÍCULA 13.101; MATRÍCULA 13.102; MATRÍCULA 13.103; MATRÍCULA 13.104; MATRÍCULA 13.105; MATRÍCULA 13.106; MATRÍCULA 13.107; MATRÍCULA 13.108; MATRÍCULA 13.109; MATRÍCULA 13.110; MATRÍCULA 13.111; MATRÍCULA 13.112; MATRÍCULA 13.113; MATRÍCULA 13.114; MATRÍCULA 13.115; MATRÍCULA 13.116; MATRÍCULA 13.117; MATRÍCULA 13.118; MATRÍCULA 13.119; MATRÍCULA 13.120; MATRÍCULA 13.121; MATRÍCULA 13.122; MATRÍCULA 13.123; MATRÍCULA 13.124; MATRÍCULA 13.125; MATRÍCULA 13.126; MATRÍCULA 13.127; MATRÍCULA 13.128; MATRÍCULA 13.129; MATRÍCULA 13.130; MATRÍCULA 13.131; MATRÍCULA 13.132; MATRÍCULA 13.133; MATRÍCULA 13.134; MATRÍCULA 13.135; MATRÍCULA 13.136; MATRÍCULA 13.137; MATRÍCULA 13.138; MATRÍCULA 13.139; MATRÍCULA 13.140; MATRÍCULA 13.141; MATRÍCULA 13.142; MATRÍCULA 13.143; MATRÍCULA 13.144; MATRÍCULA 13.145; MATRÍCULA 13.146; MATRÍCULA 13.147; MATRÍCULA 13.148; MATRÍCULA 13.149; MATRÍCULA 13.150; MATRÍCULA 13.151; MATRÍCULA 13.152; MATRÍCULA 13.153; MATRÍCULA 13.154; MATRÍCULA 13.155; MATRÍCULA 13.156; MATRÍCULA 13.157; MATRÍCULA 13.158; MATRÍCULA 13.159; MATRÍCULA 13.160; MATRÍCULA 13.161; MATRÍCULA 13.162; MATRÍCULA 13.163; MATRÍCULA 13.164; MATRÍCULA 13.165; MATRÍCULA 13.166; MATRÍCULA 13.167; MATRÍCULA 13.168; MATRÍCULA 13.169; MATRÍCULA 13.170; MATRÍCULA 13.171; MATRÍCULA 13.172; MATRÍCULA 13.173; MATRÍCULA 13.174; MATRÍCULA 13.175; MATRÍCULA 13.176; MATRÍCULA 13.177; MATRÍCULA 13.178; MATRÍCULA 13.179; MATRÍCULA 13.180; MATRÍCULA 13.181; MATRÍCULA 13.182; MATRÍCULA 13.183; MATRÍCULA 13.184; MATRÍCULA 13.185; MATRÍCULA 13.186; MATRÍCULA 13.187; MATRÍCULA 13.188; MATRÍCULA 13.189; MATRÍCULA 13.190; MATRÍCULA 13.191; MATRÍCULA 13.192; MATRÍCULA 13.193; MATRÍCULA 13.194; MATRÍCULA 13.195; MATRÍCULA 13.196; MATRÍCULA 13.197; MATRÍCULA 13.198; MATRÍCULA 13.199; MATRÍCULA 13.200; MATRÍCULA 13.201**

horário de expediente, junto ao Setor de Licitações com a Comissão Permanente de Licitação. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de maio de 2021, Dinara Mazzucato - Presidente da CPL.

92954/2021

Cruzeiro do Iguaçu

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.230/0001-44, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para extração de cascalho a ser implantada no município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, nos Lotes. 32 E 33-B; G. 79-FB; Matrícula 40458.

92498/2021

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h e 00min do dia 10 de junho de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº24/2021, cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL PR". Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 25 de maio de 2021

Cristina Santos Neri
Pregoeira

92955/2021

Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO NÚMERO 297/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de junho de 2021, Hora: às 13 horas e 40 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2021.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

93012/2021

Fazenda Rio Grande

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº. 72/2021 / Protocolo

Tipo: Menor Preço Por Lote

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial nº 10939 de 24 de Maio de 2021, referente ao Pregão "Contratação de Empresa especializada para prestação ininterrupta de gases medicinais a granel incluído comodato de cilindros de gases, e locação de tanque a manutenção preventiva e corretiva desse sistema" necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde ONDE SE LÊ: Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br a partir de 22/05/2021 às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br a partir de 22/05/2021 às 08h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
299883121

Documento emitido em 25/05/2021 08:33:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10940 | 25/05/2021 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

comprasnet.gov.br.

LEIA-SE: Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

92702/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

Processo Administrativo nº. 69/2021 / Protocolo nº 49201/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

93008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

Processo Administrativo nº. 77/2021 / Protocolo nº 26706/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

92998/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

Processo Administrativo nº. 78/2021 - Protocolo nº 26925/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde Pública, para implantação de serviços de assessoria e disponibilização de ferramentas gerenciais de informações (Licença de uso de software de prontuário eletrônico). Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

92993/2021

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO. Valor R\$-58.004,66.

Horário: 09:00 horas. Data: 10/06/2021.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Goioerê, 24 de maio de 2021.

92771/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DE BUEIRO DESTRUTÍVEL NA BR 272, Município de Goioerê-PR. Valor R\$-344.779,48.

Horário: 14:30 horas. Data: 10/06/2021.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Goioerê, 24 de maio de 2021.

92774/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a aquisição de materiais de expediente para atender a agricultura familiar, conforme Convênio nº 55/2020. www.cafezaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes.
 Mais informações pelo telefone (44) 3655-8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Cultura e Esportes do Município às 08:45 horas do dia 23 de Junho de 2021.
 O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARREGADEIRAS, PATROLAS E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL: às 08:45 horas do dia 22 de Junho de 2021.
 O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de materiais informáticos para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: às 08:30 horas do dia 22 de Junho de 2021.

O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição futura e fracionada de material médico hospitalar e correlatos para serem utilizados nas unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafetal do Sul, conforme especificações descritas no Termo de Referência: às 08:25 horas do dia 28 de Junho de 2021.

O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PARA COVID 19, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, DE CAIXA DE GORDURA, DE FOSSA E DE ESGOTO. ABERTURA: 08/06/2021 08:30h. DISPUTA: 08/06/2021 09:30h. Autorização: Maurício R. Rivalbem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr. INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacoes: www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo-PR, 24 de maio de 2021.
 ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Proc. Adm. nº255/2021. Menor Preço Global.

O Município de Campo Mourão/PR, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 09h - 10/06/2021, TP nº10/2021, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma para troca de piso do prédio do CRAS Central, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, conforme especificações do anexo I do edital. Secretaria da Ação Social - SEASO. Recursos: Bloco I PSB. Edital: Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407, Centro, Tel:(44)3518-1178, Fax:(44)3518-1182 no horário das 08h às 11:30h, e das 13:30h às 16:30h ou: campomourao.atende.net.

Campo Mourão-PR, 20 de maio de 2021.
 HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
 Repetição

Protocolo nº79/2021. Menor Preço por Lote.

O Município de Campo Mourão/PR, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h - 09/06/2021, a licitação nº15/2021, modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de máscaras infantis modelo 3D para crianças atendidas pela Secretaria da Educação e Secretaria da Ação Social, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Secretaria da Educação - SECED e Secretaria da Ação Social - SEASO. Recursos: Bloco de custeio das

ações e serviços Públicos de Saúde - Covid-19 e auxílio financeiro para ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à Covid-19.

Edital e informações: Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, Tel:(44)3518-1180, Fax:(44)3518-1182, ou E-mail: A_referencia_de_hiperlink_nao_e_valida.ouli.www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão-PR, 20 de maio de 2021.
 HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Retificação do Edital de Tomada de Preços Nº 6/2021

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 publicado em 26 de abril de 2021, no DOU na página 194, seção 3, leve alteração no Edital, na alínea 'o' do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro-PR, 20 de maio de 2021.
 LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h e 00min do dia 10 de junho de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº24/2021, cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL PR", Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul-PR, 24 de maio de 2021
 CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Processo Adm. nº. 67/2021 / Prot. nº 49201/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Maio de 2021.
 LUIZ RAFAEL LOPES
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Processo Adm. nº. 77/2021 / Prot. nº 26706/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Maio de 2021.
 LUIZ RAFAEL LOPES
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Processo Adm. nº. 78/2021 / Prot. nº 26925/2021. Tipo: Menor Preço GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde Pública para implantação de serviços de assessoria e disponibilização de ferramentas gerenciais de informações (licença de uso de software de prontuário eletrônico). Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Maio de 2021
 LUIZ RAFAEL LOPES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de junho de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de Agente de Ação Social, Sócio educador, Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Supervisor de Recepcionistas, para o cadastro Único- CADUNICO, e o Programa Criança Feliz, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de junho de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 21 de maio de 2021.
 NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	77/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	2401041220002211733903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	897.561,80
Data de Lançamento do Edital	25/05/2021
Data da Abertura das Propostas	10/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0026706/2021

Número do processo:	0026706/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0026706/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2021 09:06:04

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarda-se a realização da sessão.

Seguem avisos devidamente publicados.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Maio de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021**

Protocolo nº. 26706/2021 - Processo Administrativo nº. 77/2021

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao 1º Pedido de esclarecimento da empresa Total Life Assistência à Vida Ltda., torna pública a seguinte Retificação ao Edital em epígrafe, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Na exigência contida no item 13.1.4 alínea a.1) do Edital – Qualificação Técnica:

ONDE SE LÊ:

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

LEIA-SE:

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações efetuadas no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Junho de 2021.


Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal
Portaria 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

1

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

A empresa **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP** com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.090-900, inscrita no **CNPJ sob n.º 29.276.398/0001-75**, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
1	1,00	UNI	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
2	5000,00	AVAL	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS e/ou PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 62,00	R\$ 310.000,00
3	700,00	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
4	800,00	EXA	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	R\$ 76,00	R\$ 60.800,00
5	800,00	EXA	ELETOENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 121,00	R\$ 96.800,00
6	50,00	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
7	800,00	EXA	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
8	800,00	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
9	800,00	EXA	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
10	50,00	EXA	RX TÓRAX	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
11	10,00	EXA	RETICULÓCITOS	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12	10,00	EXA	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
13	50,00	EXA	Toxicológico de larga janela	R\$ 241,00	R\$ 12.050,00
14	80,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (Médico do Trabalho)	R\$ 773,00	R\$ 61.840,00
15	50,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (Médico Psiquiatra)	R\$ 1.030,00	R\$ 51.500,00
16	250,00	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00
17	1000,00	EXA	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
18	50,00	EXA	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00
19	250,00	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$ 152,00	R\$ 38.000,00
20	30,00	CONS	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
21	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	R\$ 44.430,00	R\$ 44.430,00
22	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 27.565,00	R\$ 27.565,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 893.775,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 893.775,00 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da carteira de identidade RG nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869-44.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José das Pinhas / PR





e) Para contato informamos:

Responsável: Alcyr dos Reis Miranda – RG nº 8277639-7

Telefone Fixo nº: (41) 2106-4721

Telefone Celular nº: (41) 99186-8081

E-mail: paranamedicinadotrabalho@gmail.com

3

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal

RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1 de 7



1)- **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-100, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR, CRM/PR sob nº 022603 e CPF 030.055.869-44;

2)- **RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.473.068/0001-11, registra na Junta comercial do Paraná sob NIRE 41600762975 sob sessão em 11/09/2019, com sede e foro na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130, Sala 03, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante legal, **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-100, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR, CRM/PR sob nº 022603 e CPF 030.055.869-44, únicos sócios componentes da empresa **"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"** com sede e foro Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Campo Largo da Roseira, Sala 01, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208710829 na data de 15/12/2017, última alteração contratual conforme sessão em 05/02/2021 sob nº 20210557800, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, resolvem assim, alterar o contrato social:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se, neste ato o objeto social que **passa a ser:** Clínica Médica; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços móveis de atendimento a urgências,



"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 2 de 7

exceto por UTI móvel; Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho; Atividade de Enfermagem; Atividade de Fisioterapia; Atividades de Profissionais Nutrição; Atividades de Psicologia; Atividades de fonoaudiologia; Posto de Coleta Laboratorial; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 EM 15/12/2017

CONSOLIDAÇÃO

1)- RODRIGO CHEMIN ZANINI, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Paraná, CEP 81200-100, natural da cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na data de 10/01/1981, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.532.144-0, expedida pela SSP/PR, na data de 30/11/1999, CPF/MF sob n.º 030.055.869-44 e CRM/PR sob n.º 022603/PR, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná na data de 13/01/2006,

2)- RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.473.068/0001-11, registra na Junta comercial do Paraná sob NIRE 41600762975 sob sessão em 11/09/2019, com sede e foro na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130, Sala 03, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante legal, **RODRIGO CHEMIN**

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3 de 7



ZANINI, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-100, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR, CRM/PR sob nº 022603 e CPF 030.055.869-44, únicos sócios componente da empresa **"RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"** com sede e foro na Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Campo Largo da Roseira, Sala 01, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208710829 na data de 15/12/2017, última alteração contratual conforme sessão em 05/02/2021 sob nº 20210557800, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de empresa **"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"**.

DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Campo Largo da Roseira, Sala 01, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900.

DA CONSTITUIÇÃO FILIAIS

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 DE DEZEMBRO DE 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez) reais cada uma, que fica assim distribuído entre os sócios:



"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 4 de 7

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$/CAPITAL	% CAPITAL
Rodrigo Chemin Zanini	59.400	10,00	594.000,00	99,00%
RCZ3 Adm. e Participações de Ativos Eireli	600	10,00	6.000,00	1,00%
TOTAL	60.000	10,00	600.000,00	100,00%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

CLAUSULA OITAVA: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na clausula terceira.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, supra qualificado, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR** isoladamente a sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

DO RAMO DE ATIVIDADES

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto social da empresa é: Clínica Médica; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 5 de 7



análogos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho; Atividade de Enfermagem; Atividade de Fisioterapia; Atividades de Profissionais Nutrição; Atividades de Psicologia; Atividades de fonoaudiologia; Posto de Coleta Laboratorial; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

DA RETIRADA PRÓ-LABORE E BALANÇO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"**

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 6 de 7

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras e estipular distribuição de lucros. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

DA EXTINÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Em caso de extinção, falência, falecimento ou declaração legal de incapacidade de qualquer um dos sócios, não será dissolvida a Sociedade, sendo certo que as quotas respectivas serão transferidas aos quotistas/acionistas do sócio pessoa jurídica, aos herdeiros do sócio falecido ou passarão a ser administradas pelos representantes legais do sócio declarado incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das referidas quotas. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

DO ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 7 de 7



DO FORO

CLÁUSULA DECIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, em 1 (um) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 08 de Fevereiro de 2021.

RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI
RODRIGO CHEMIN ZANINI

RODRIGO CHEMIN ZANINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03005586944	RODRIGO CHEMIN ZANINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 13:05 SOB Nº 20210862696.
PROTOCOLO: 210862696 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101004700. CNPJ DA SEDE: 29276398000175.
NIRE: 41208710829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2021.
RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.276.398/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2017
NOME EMPRESARIAL RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSE MEDICINA DO TRABALHO E CLINICA MEDICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130		NÚMERO 1130	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 83.090-900	BARRIO/DISTRITO CAMPO LARGO DA ROSEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOZIEGMANN@UOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3646-4901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 15:31:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parcelas

Serviços CNPJ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:53 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **83B9.1836.182E.4729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024040952-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.276.398/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 14619/2021

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.276.398/0001-75 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 72393
BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES, 1130
COMPLEMENTO: SALA 01 **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9663ff2ebda3bad4c52410a4a52ec35c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 31 de maio de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.276.398/0001-75

Certidão nº: 13676408/2021

Expedição: 28/04/2021, às 09:14:01

Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



**Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 29.276.398/0001-75, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 08 de Junho de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ
ERNANI SETIM 05856666000160
Dados: 2021.06.09 15:33:51 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ – OGMO/PARANAGUÁ**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 00.850.135/0001-46, com sede na Rua Nestor Victor, Nº 1.155, Bairro João Gualberto – CEP 83.203-540 – Paranaguá/PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva. Sra. Shana Carolina Colaço Bertol, brasileira, capaz, casada, advogada, portadora da cédula de identidade profissional número 41.427 – OAB-PR, portadora da cédula de identidade profissional número 7.511.343-9 – SSP-PR, inscrita no CPF/MF número 006.949.989-66, telefone 41 3427 7900. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida à Rua Sebastião Souza Cortês, Nº 1.130, Setor Medicina do Trabalho, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, **CNPJ/MF sob n.º 29.276.398/0001-75**, representada por seu sócio administrador RODRIGO CHEMIN ZANINI, brasileiro, médico do trabalho, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR, CPF 030.055.869-44 e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 22603/PR; presta Serviços Especializados em Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. Entre estes serviços destacamos: a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); a realização de Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, de exames complementares como: Acuidade Visual, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG), Espirometria Ocupacional, Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT), Glicemia em jejum, Hemograma Completo, RX Tórax, Reticulócitos, Teste Ishihara, Toxicológico de larga janela; além de outros exames laboratoriais que se fazem necessários. Entre os serviços prestados, destacamos ainda o atendimento e assessoria em Juntas Médicas Especializadas com Médico Psiquiatra e Médico do Trabalho. Realizam também avaliações fonoaudiológicas, exames de audiometria tonal e vocal, exames de laringoscopia, avaliações e aplicações de testes psicológicos, bem como; consultorias dos recursos de avaliações psicológicas.





Segue abaixo quadro demonstrativo, com as quantidades de exames e Laudo/Programas realizados até este momento:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	3
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	3
LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	2
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	1
Exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	3980
Acuidade Visual	1170
Eletrocardiograma	872
Eletroencefalograma	872
Espirometria Ocupacional	140
Gama Glutamil Transpeptidase	912
Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	890
Hemograma Completo	845
RX Tórax	78
Reticulócitos	65
Teste Ishihara	23
Toxicológico de larga janela	68
Exames de audiometria tonal e vocal	1740
Exames de laringoscopia	137

2

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações; com qualidade e nos prazos exigidos.

Vigência do contrato: 27/12/2018 à 31/12/2021

NOTA: Atualmente o OGMO conta com 2.754 colaboradores.


Dra. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol
CPF: 006.949.989-66 / RG: 7.511.343-9
Diretora Executiva
(41) 3427-7900

e COSTA 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
Ariel Costa Junior - Tabelião | Itajana Barreto Costa - Substituta
R. Rodrigues Alves, 251 - Centro Histórico - CEP 83203-120 - Tel.: (41) 3427-695 / 3428-1733



Selo Digital nº 18144748VAA0000001232221U.
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de SHANA
CAROLINA COLAÇO VAZ BERTOL. "0089"
102476A*. Dou fé. Paranaguá-PR, 11 de maio de
2021.
Jociane Aparecida da Silva Mendes Chaves
Escrevente

Consulte o selo digital em <http://horus.funarpen.com.br>


ARIEL COSTA
2º TABELÃO
Paranaguá

Paranaguá, 06 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO

1

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

A empresa **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP** com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.090-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.276.398/0001-75 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da Carteira de Identidade nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869/44, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





e) Está enquadrada no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

2

Para contato: Alcyr dos Reis Miranda, Telefone Fixo nº: (41) 2106-4721, Telefone Celular nº: (41)

9 9186-8081 E-mail: paranamedicinadotrabalho@gmail.com

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal

RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

**RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

**Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção

1

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

Prezados Senhores,

A licitante **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR



A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

2

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal

RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021



ANEXO V – DECLARAÇÃO

1

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

A licitante **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da Carteira de Identidade nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869/44, DECLARA que:

- a) A Licitante possuirá, para execução do contrato, em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão, o que será comprovado através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, no momento da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão;
- b) A Licitante possuirá em seu quadro permanente profissionais técnicos, que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal
RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

1

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

A licitante **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da Carteira de Identidade nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869/44, DECLARA sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal

RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2021 13:50:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **29.276.398/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Protocolo: PRC2106746839																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 41208710829	CNPJ 29.276.398/0001-75	Data de Ato Constitutivo 15/12/2017	Início de Atividade 15/12/2017																		
Endereço Completo Rua SEBASTIAO SOUZA CORTES, Nº 1130, SALA 01, CAMPO LARGO DA ROSEIRA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83090-900																					
Objeto Social CLINICA MEDICA SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEIS SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADE DE ENFERMAGEM ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS NUTRICAO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA POSTO DE COLETA LABORATORIAL ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS COM UTI.																					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES DE ATIVOS EIRELI</td> <td>CPF/CNPJ 31.473.068/0001-11</td> <td>R\$ 6.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome RODRIGO CHEMIN ZANINI</td> <td>CPF/CNPJ 030.055.869-44</td> <td>R\$ 594.000,00</td> <td>Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Sócio / Administrador</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES DE ATIVOS EIRELI	CPF/CNPJ 31.473.068/0001-11	R\$ 6.000,00	Sócio	N		Nome RODRIGO CHEMIN ZANINI	CPF/CNPJ 030.055.869-44	R\$ 594.000,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Sócio / Administrador	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
Nome RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES DE ATIVOS EIRELI	CPF/CNPJ 31.473.068/0001-11	R\$ 6.000,00	Sócio	N																	
Nome RODRIGO CHEMIN ZANINI	CPF/CNPJ 030.055.869-44	R\$ 594.000,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Sócio / Administrador	S																	
Dados do Administrador Nome RODRIGO CHEMIN ZANINI		CPF 030.055.869-44	Término do mandato																		
Último Arquivamento Data 12/02/2021		Número 20210662696	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																		
		Situação ATIVA Status SEM STATUS																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2021, às 09:12:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PVGOGEW.



PRC2106746839

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021



ANEXO II – CARTA PROPOSTA



1

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

A empresa **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP** com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.090-900, inscrita no CNPJ sob n.º 29.276.398/0001-75, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Ítem	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
1	1,00	UNI	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	5000,00	AVAL	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS e/ou PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
3	700,00	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
4	800,00	EXA	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00
5	800,00	EXA	ELETOENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 47,50	R\$ 38.000,00
6	50,00	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
7	800,00	EXA	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
8	800,00	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
9	800,00	EXA	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
10	50,00	EXA	RX TÓRAX	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
11	10,00	EXA	RETICULÓCITOS	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12	10,00	EXA	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
13	50,00	EXA	Toxicológico de larga janela	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
14	80,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (Médico do Trabalho)	R\$ 773,00	R\$ 61.840,00
15	50,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (Médico Psiquiatra)	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
16	250,00	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00 ²
17	1000,00	EXA	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
18	50,00	EXA	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00
19	250,00	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$ 152,00	R\$ 38.000,00
20	30,00	CONS	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
21	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
22	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 563.680,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 563.680,00 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da carteira de identidade RG nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869-44.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

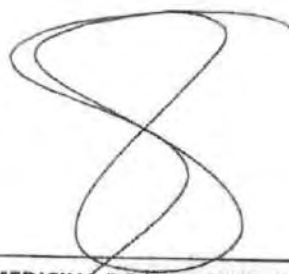
Responsável: Alcyr dos Reis Miranda – RG nº 8277639-7

Telefone Fixo nº: (41) 2106-4721

Telefone Celular nº: (41) 99186-8081

E-mail: paranamedicinadotrabalho@gmail.com

3



RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal
RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 11 de junho de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 77/2021

Licitação: 28/2021 - PE

Data da Homologação:

Fornecedor: 18593 - RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	18-53-0746	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL)		UNI	1,000	0,0000	10.000,0000	10.000,00	Venceu
2	18-53-0747	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS		AVAL	5.000,000	0,0000	40,0000	200.000,00	Venceu
3	18-53-0754	ACUIDADE VISUAL (AV)		EXA	700,000	0,0000	22,0000	15.400,00	Venceu
4	18-53-0760	ELETROCARDIOGRAMA		EXA	800,000	0,0000	37,5000	30.000,00	Venceu
5	18-53-0761	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)		EXA	800,000	0,0000	47,5000	38.000,00	Venceu
6	18-53-1030	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL		EXA	50,000	0,0000	45,0000	2.250,00	Venceu
7	18-53-0769	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)		EXA	800,000	0,0000	9,0000	7.200,00	Venceu
8	18-53-0763	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)		EXA	800,000	0,0000	6,0000	4.800,00	Venceu
9	18-53-0764	HEMOGRAMA COMPLETO		EXA	800,000	0,0000	15,0000	12.000,00	Venceu
10	18-53-0766	RX TÓRAX		EXA	50,000	0,0000	58,0000	2.900,00	Venceu
11	18-16-0120	RETICULÓCITOS		EXA	10,000	0,0000	5,0000	50,00	Venceu
12	18-53-1031	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)		EXA	10,000	0,0000	216,0000	2.160,00	Venceu
13	18-53-1032	Toxicológico de larga janela		EXA	50,000	0,0000	160,0000	8.000,00	Venceu
14	18-53-1034	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)		AVAL	80,000	0,0000	773,0000	61.840,00	Venceu
15	18-53-0880	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)		AVAL	50,000	0,0000	800,0000	40.000,00	Venceu
16	18-53-0751	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS		AVAL	250,000	0,0000	56,0000	14.000,00	Venceu
17	18-53-0749	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		EXA	1.000,000	0,0000	10,0000	10.000,00	Venceu
18	18-53-0750	EXAME DE LARINGOSCOPIA		EXA	50,000	0,0000	238,0000	11.900,00	Venceu
19	18-53-0752	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES		AVAL	250,000	0,0000	152,0000	38.000,00	Venceu
20	18-53-0753	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		Cons	30,000	0,0000	206,0000	6.180,00	Venceu
21	18-53-1059	EIALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)		UNI	1,000	0,0000	30.000,0000	30.000,00	Venceu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 77/2021 Licitação: 28/2021 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 18593 - RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA									
22	18-53-0772	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)		UNI	1,000	0,0000	19.000,0000	19.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ———>					11.583,000			563.680,00	

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
Protocolo nº 26706/2021
Processo Administrativo nº 77/2021

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Julgamento de Classificação do Pregão Eletrônico nº 28/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, resultando como vencedor a empresa RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, como o valor total de R\$ 563.680,00 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2021.


Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0026706/2021

Número do processo:	0026706/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 8 Número do processo: 0026706/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/06/2021 17:21:05

Parecer: Conforme processo licitatório do pregão nº28/2021, homologo o processo de regularidade procedimental e encaminhamento para os procedimentos legais e contratuais.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Junho de 2021.

Ricardo

16/06/2021

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29.276.398/0001-75

LIMPAR

Data da consulta: 16/06/2021 08:30:58

Data da última atualização: 15/06/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



16/06/2021

Detalhamento de Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29.276.398/0001-75

LIMPAR

Data da consulta: 16/06/2021 08:30:51

Data da última atualização: 15/06/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0026706/2021

Número do processo: 0026706/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 Número do processo: 0026706/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/06/2021 17:21:05

Parecer: Conforme processo licitatório do pregão nº28/2021, homologo o processo de regularidade procedimental e encaminhado para os procedimentos legais e contratuais.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Junho de 2021.

Ricardo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 395/2021

Processo n. 26706/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a serem prestados e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Não houve recurso.





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

Houve manifestação favorável emitida pelo Secretário Municipal de Administração acerca da homologação do certame.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo nenhuma irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2021.


Fábio Júlio Nogar
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
Decreto 5487/2021
OAB/PR n.º 44.039



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 28/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, vencedora com o valor global de R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 395/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 135/2021 de 23 de junho de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021

PROTOCOLO: 29415/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação de manutenção corretiva da geladeira de vacinas da divisão de Assistência Farmacêutica composta por: serviço de instalação de fonte de alimentação para conservadores com deslocamento, inclui mão de obra e certificados com rastreabilidade e etiquetas de identificação.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 04.242.944/0001-20

VALOR: R\$ 1.070,00 (Mil e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 22/06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação de manutenção corretiva da geladeira de vacinas da divisão de Assistência Farmacêutica composta por: serviço de instalação de fonte de alimentação para conservadores com deslocamento, inclui mão de obra e certificados com rastreabilidade e etiquetas de identificação, em favor da proponente COTTONIL DO BRASIL LTDA - EPP no valor total R\$ 1.070,00 (Mil e setenta reais), com base Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 29415/2021.

Nazli Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 06/2021, o qual tem como objeto a "Registro de preços para aquisição de massa em pó (investidor) (massa) para as instituições da Rede Municipal de ensino de acordo com as especificações contidas no RENOVO P" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OUTREIRO SOUZA & BRANCO EQUIPAMENTOS PROFissionais LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.683/0001-65, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 32.995,00 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 590/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2021.

Nazli Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2021, o qual tem como objeto a "Registro de preços para aquisição de alimentos para a comunidade da distribuição da Merenda Escolar no rede pública municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa NACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.474.340/0001-01, vencedora de Lote 05 com o valor total de R\$ 562.700,00 (Quinhentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 2807/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2021.

Nazli Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, visando substituição da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AC21 CURICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, vencedora com o valor global de R\$ 543.682,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 305/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2021.

Nazli Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

PROTOCOLO 27413/2021

Processo Administrativo nº. 84/2021

Item: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, na modalidade menor disconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, vigente de Curitiba.

Este disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega dos produtos: a partir de 24/06/2021 às 08:00h no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09:00h no site de Brasília, no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2021.

Robinson Figueiredo Lima
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.06.23 14:32:33
+03'00'

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A CASOP, PRE FABRICADOS LTDA tomou público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado do Paraná, 14/06/2021, instalação em Rodovia PR-421, Km 01, município de Aracruz, Estado do Paraná.
Faz o presente público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado do Paraná, 14/06/2021, instalação em Rodovia PR-421, Km 01, município de Aracruz, Estado do Paraná.
Faz o presente público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado do Paraná, 14/06/2021, instalação em Rodovia PR-421, Km 01, município de Aracruz, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A SAEPLAN Saneamento Ambiental Eireli, CNPJ nº 21.000.223, situada em Curitiba-PR, tomou público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado do Paraná, 14/06/2021, instalação em Rodovia PR-421, Km 01, município de Aracruz, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SUPERMIX CONCRETO S/A, CNPJ nº 23.037.900/01-1, situada em Curitiba-PR, tomou público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado do Paraná, 14/06/2021, instalação em Rodovia PR-421, Km 01, município de Aracruz, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CALPIE PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA tomou público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado do Paraná, 14/06/2021, instalação em Rodovia PR-421, Km 01, município de Aracruz, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.
Município: Curitiba-PR.

rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 25/02/2021 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$
PROTOCOLO: nº 17.479.542-8
ASSINAM: Anderson Manique Barreto (Prefeito de Coronel Vivida) e
Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente - IDR-Paraná).

103618/2021

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-95, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2613, de 07 de janeiro de 2021, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 01/2021 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante do Sul - Estado do Paraná, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 09/07/2021, às 09:00h (horário local), no Departamento de Compras e Licitação - Município de Diamante do Sul, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Diamante do Sul - PR, CEP 85.408-000, junto à Comissão de Permanente de Licitação, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações do Município de Diamante do Sul, bem como no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br>.

Diamante do Sul-PR, 24 de junho de 2021

Vera Lucia Soares Tomazi
Presidente da Comissão de Licitação

103755/2021

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

Processo Administrativo nº. 84/2021 / Protocolo nº 27312/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, vigente de Curitiba. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2021.

Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Pregoeiro Municipal

103660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

Processo Administrativo nº. 96/2021 / Protocolo nº 24551/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de brinquedos para o programa Criança Feliz em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

103830/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

Processo Administrativo nº. 97/2021 / Protocolo nº 29272/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de exames de Gasometria para atender as necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br

gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2021.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

103836/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 08/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de mesas em aço inoxidável (inox) para as instituições da Rede Municipal de Ensino de acordo com as especificações contidas no ANEXO I", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OUTSIDE SOUZA & BRANDAO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.337.687/0001-65, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 32.999,00 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 390/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

103851/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.424.240/0001-93, vencedor do Lote 01 com o valor total de R\$ 660.750,99 (seiscentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 393/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

103859/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, vencedora com o valor global de R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 395/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

103862/2021

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 127/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo, copa e cozinha, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 07/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/07/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 07/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 23 de junho de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

103662/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Objeto: Serviço de metalurgia
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de junho de 2021 até às 08:00 horas do dia 07 de julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 23 de junho de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2021-SMOP/OPP

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a revitalização de calçadas e acessibilidade da rua João Parolin, no trecho entre a Avenida Marechal Floriano Peixoto e a rótula da rua Francisco Nunes, bairro Parolin, Curitiba - Paraná, a serem executadas com recursos provenientes do Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 27/07/2021. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 27/07/2021, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba-PR, 23 de junho de 2021.
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-95, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2613, de 07 de janeiro de 2021, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 01/2021 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante do Sul - Estado do Paraná, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 09/07/2021, às 09:00h (horário local), no Departamento de Compras e Licitação - Município de Diamante do Sul, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Diamante do Sul - PR, CEP 85.408-000, junto à Comissão de Permanente de Licitação, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal. A integral do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações do Município de Diamante do Sul, bem como no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br>.

Diamante do Sul-PR, 23 de junho de 2021
VERA LUCIA SOARES TOMAZI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 030/2021; OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de Assistência à Saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de exames: EMPRESA CREDENCIADA: A. LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA, CNPJ nº 02.240.774/0001-15; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 2366/2019, Decreto nº 8260/10 e 15290/2019, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS nº 1606/01, Resolução nº 001/10, Programação Anual de Saúde 2021, Plano Operativo 2021/2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); PERÍODO: até 12 de abril de 2022, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 23 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 08/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de mesas em aço inoxidável (inox) para as Instituições da Rede Municipal de Ensino de acordo com as especificações contidas no ANEXO I", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OUTSIDE SOUZA & BRANDAO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.337.687/0001-65, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 32.999,00 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 390/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de junho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa PACHTO

COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.424.240/0001-93, vencedor do Lote 01 com o valor total de R\$ 660.750,99 (seiscentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 393/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de junho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RC21 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, vencedora com o valor global de R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 395/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de junho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

NOVA DATA - Processo Adm. nº. 84/2021 / Prot. nº 27312/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade sem desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, vigente de Curitiba. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de junho de 2021.
TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Processo Adm. nº. 96/2021 / Prot. nº 24551/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de brinquedos para o programa Criança Feliz em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de junho de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo Adm. nº. 97/2021 / Prot. nº 29272/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de exames de Gasometria para atender as necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de junho de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto das Atas de Registro de Preços: aquisição com fornecimento parcelado futuro de material de consumo e permanente, compreendendo: médico hospitalar, eletrônicos, ferramentas, eletrodomésticos, equipamentos áudio visual, materiais de proteção individual e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente pelas unidades administrativas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021

Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19
Valor Total: R\$ 12.020,00 (Doze mil e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021

Detentora da Ata: CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBO - ME, CNPJ nº 00.893.381/0001-85
Valor Total: R\$ 33.251,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021

Detentora da Ata: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 24.399.184/0001-72
Valor Total: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021

Detentora da Ata: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.768.176/0001-56
Valor Total: R\$ 1.432,00 (mil quatrocentos e trinta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021

Detentora da Ata: EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.108.879/0001-57
Valor Total: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021

Detentora da Ata: EMERSON NUNES DO EGITO, CNPJ nº 37.182.085/0001-86
Valor Total: R\$ 1.930,00 (Mil, novecentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021

Detentora da Ata: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 31.314.488/0001-55
Valor Total: R\$ 5.273,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e três reais).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 28/2021

Protocolo Fly nº: 26706/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **28/2021**, com objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", para emissão de **Contrato** em favor da empresa:

RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, vencedora com o valor global de R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeiro
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0026706/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0026706/2021	Memorando	MEMO Nº86/21 - ABERT.	24/06/2021 11:34	☐	☐

Obs. do processo: Seguem anexos.

Súmula: Solicitação de nova abertura referente processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:33:04

25/06/2021

Detalhamento Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29.276.398/0001-75

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2021 09:01:13

Data da última atualização: 24/06/2021 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29.276.398/0001-75

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2021 09:01:17

Data da última atualização: 24/06/2021 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

248

CONTRATO Nº 035/2021
PE 28/2021

ID 3583

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA RCZ1
CLINICA MEDICA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geraldo do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.276.398/0001-75, Inscrição Estadual nº. isento, estabelecida na Rua Sebastião Souza Cortês, nº. 1130, Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.090-900, telefone (41) 99903-6392, e-mail: comercial@pmt.med.br, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Chemin Zanini**, inscrito no CPF sob nº. 030.055.869-44, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26706/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

249
P

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência"

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Quarto: Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

250
①

desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Quinto: Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

Parágrafo Sexto: A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

Parágrafo Sétimo: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I.

Parágrafo Oitavo: A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Anexo I:

a) A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

251
0

d) Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

d.1) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

d.2) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

e) Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

f) As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

g) Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

h) Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

i) MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

J) Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

k) Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

l) Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

m) MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

252
0

Parágrafo Nono: O prazo para execução de cada serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matrícula **353125**, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

253
①

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 02 (duas) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim a instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art. 10º.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscientos e oitenta reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

254

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

255
D

17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres

A

D



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

256

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

257

- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;
- n) Disponibilizar todo material de apoio tais como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- o) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- p) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;
- q) Demais medidas obrigatórias para a contratada:
 - 1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;
 - 2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
 - 3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

258

5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica especificados no Termo de Referência deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no Termo de Referência deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;
11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

239
④

conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

260

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

261
①

(cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

262
P

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

AA

Q

S



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

263
P

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

264
D

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A

D

S



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

265
①

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

266
①

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2021.

P/ Contratante;

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de
Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada;

Rodrigo Chemin Zanini
RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS:

Alcyon dos Reis Miranda
6.277639-1

David Sung



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

267

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Chemin Zanini**, representante legal da empresa/organização RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **29.276.398/0001-75**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Rodrigo Chemin Zanini
RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 77/2021 Licitação: 28/2021 - PE Data da Homologação: 22/06/2021 Fornecedor: 18593 - RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA									
1	18-53-0746	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL(		UNI	1,000	0,0000	10.000,0000	10.000,00	Venceu
2	18-53-0747	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS		AVAL	5.000,000	0,0000	40,0000	200.000,00	Venceu
3	18-53-0754	ACUIDADE VISUAL (AV)		EXA	700,000	0,0000	22,0000	15.400,00	Venceu
4	18-53-0760	ELETROCARDIOGRAMA		EXA	800,000	0,0000	37,5000	30.000,00	Venceu
5	18-53-0761	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)		EXA	800,000	0,0000	47,5000	38.000,00	Venceu
6	18-53-1030	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL		EXA	50,000	0,0000	45,0000	2.250,00	Venceu
7	18-53-0769	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)		EXA	800,000	0,0000	9,0000	7.200,00	Venceu
8	18-53-0763	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)		EXA	800,000	0,0000	6,0000	4.800,00	Venceu
9	18-53-0764	HEMOGRAMA COMPLETO		EXA	800,000	0,0000	15,0000	12.000,00	Venceu
10	18-53-0766	RX TÓRAX		EXA	50,000	0,0000	58,0000	2.900,00	Venceu
11	18-16-0120	RETICULÓCITOS		EXA	10,000	0,0000	5,0000	50,00	Venceu
12	18-53-1031	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo		EXA	10,000	0,0000	216,0000	2.160,00	Venceu
13	18-53-1032	Toxicológico de larga janela		EXA	50,000	0,0000	160,0000	8.000,00	Venceu
14	18-53-1034	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)		AVAL	80,000	0,0000	773,0000	61.840,00	Venceu
15	18-53-0880	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSQUIATRA)		AVAL	50,000	0,0000	800,0000	40.000,00	Venceu
16	18-53-0751	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS		AVAL	250,000	0,0000	56,0000	14.000,00	Venceu
17	18-53-0749	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL		EXA	1.000,000	0,0000	10,0000	10.000,00	Venceu
18	18-53-0750	EXAME DE LARINGOSCOPIA		EXA	50,000	0,0000	238,0000	11.900,00	Venceu
19	18-53-0752	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES		AVAL	250,000	0,0000	152,0000	38.000,00	Venceu
20	18-53-0753	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		Cons	30,000	0,0000	206,0000	6.180,00	Venceu
21	18-53-1059	EIALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)		UNI	1,000	0,0000	30.000,0000	30.000,00	Venceu

268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 77/2021									
Licitação: 28/2021 - PE									
Data da Homologação: 22/06/2021									
Fornecedor: 18593 - RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA									
22	18-53-0772	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)		UNI	1,000	0,0000	19.000,0000	19.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					11.583,000			563.680,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Julho de 2021.

269

270
Ⓟ

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.276.398/0001-75**Razão Social:** PSE MEDICINA DO TRABALHO E CLINICA MEDICA LTDA**Endereço:** R SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130 1130 SALA 01 / CAMPO LARGO DA
ROSE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041106315637997584

Informação obtida em 10/05/2021 09:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

271
Ø

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:53 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **83B9.1836.182E.4729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

272
P

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024040952-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.276.398/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 14619/2021

273
Φ

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 29.276.398/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72393

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES, 1130

COMPLEMENTO: SALA 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9663ff2ebda3bad4c52410a4a52ec35c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 31 de maio de 2021

274
Φ

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.276.398/0001-75

Certidão nº: 13676408/2021

Expedição: 28/04/2021, às 09:14:01

Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.276.398/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

279

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.276.398/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2017
NOME EMPRESARIAL RCCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSE MEDICINA DO TRABALHO E CLINICA MEDICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais de nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130	NUMERO 1130	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 83.090-900	BARRIO/DISTRITO CAMPO LARGO DA ROSEIRA	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOZIEGMANN@UOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3646-4901	
ENTE FEDERATIVO/RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 15:31:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



277
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 29.276.398/0001-75, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 08 de Junho de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ
ERNANI SETIM:05806666000160
Dados: 2021.06.09 15:33:51 -03'00'

MEMORANDO nº 196/2021

De: Divisão de Medicina do Trabalho

Para: Coordenação de Contratos

Assunto: Análise de documentos para contrato

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2021

Prezado (a),

Informo que foi realizada a verificação da documentação de qualificação técnica, enviada pela empresa RCZ1 Clínica Médica e Medicina do Trabalho, estando de acordo com o solicitado no Termo de Referência – item 25 - do pregão eletrônico 28/2021.

Agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1 de 7

1)- **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-100, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR, CRM/PR sob nº 022603 e CPF 030.055.869-44;

2)- **RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.473.068/0001-11, registra na Junta comercial do Paraná sob NIRE 41600762975 sob sessão em 11/09/2019, com sede e foro na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130, Sala 03, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante legal, **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-100, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR, CRM/PR sob nº 022603 e CPF 030.055.869-44, únicos sócios componentes da empresa **"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"** com sede e foro Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Campo Largo da Roseira, Sala 01, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208710829 na data de 15/12/2017, última alteração contratual conforme sessão em 05/02/2021 sob nº 20210557800, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, resolvem assim, alterar o contrato social:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se, neste ato o objeto social que **passa a ser:** Clínica Médica; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços móveis de atendimento a urgências,

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 2 de 7

exceto por UTI móvel; Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho; Atividade de Enfermagem; Atividade de Fisioterapia; Atividades de Profissionais Nutrição; Atividades de Psicologia; Atividades de fonoaudiologia; Posto de Coleta Laboratorial; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 EM 15/12/2017

CONSOLIDAÇÃO

1)- **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Paraná, CEP 81200-100, natural da cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na data de 10/01/1981, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.532.144-0, expedida pela SSP/PR, na data de 30/11/1999, CPF/MF sob n.º 030.055.869-44 e CRM/PR sob n.º 022603/PR, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná na data de 13/01/2006,

2)- **RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.473.068/0001-11, registra na Junta comercial do Paraná sob NIRE 41600762975 sob sessão em 11/09/2019, com sede e foro na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130, Sala 03, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante legal, **RODRIGO CHEMIN**

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3 de 7

ZANINI, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, 3901, apartamento 234, Mossungue, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-100, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR, CRM/PR sob nº 022603 e CPF 030.055.869-44, únicos sócios componente da empresa **"RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"** com sede e foro na Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Campo Largo da Roseira, Sala 01, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208710829 na data de 15/12/2017, última alteração contratual conforme sessão em 05/02/2021 sob nº 20210557800, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de empresa **"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"**.

DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa Rua Sebastião Souza Cortês. 1.130, Campo Largo da Roseira, Sala 01, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900.

DA CONSTITUIÇÃO FILIAIS

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 DE DEZEMBRO DE 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez) reais cada uma, que fica assim distribuído entre os sócios:

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 4 de 7

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$/CAPITAL	% CAPITAL
Rodrigo Chemin Zanini	59.400	10,00	594.000,00	99,00%
RCZ3 Adm. e Participações de Ativos Eireli	600	10,00	6.000,00	1,00%
TOTAL	60.000	10,00	600.000,00	100,00%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

CLAUSULA OITAVA: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na clausula terceira.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, supra qualificado, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR** isoladamente a sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

DO RAMO DE ATIVIDADES

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto social da empresa é: Clínica Médica; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 5 de 7

análogos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho; Atividade de Enfermagem; Atividade de Fisioterapia; Atividades de Profissionais Nutrição; Atividades de Psicologia; Atividades de fonoaudiologia; Posto de Coleta Laboratorial; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

DA RETIRADA PRÓ-LABORE E BALANÇO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 6 de 7

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras e estipular distribuição de lucros. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

DA EXTINÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Em caso de extinção, falência, falecimento ou declaração legal de incapacidade de qualquer um dos sócios, não será dissolvida a Sociedade, sendo certo que as quotas respectivas serão transferidas aos quotistas/acionistas do sócio pessoa jurídica, aos herdeiros do sócio falecido ou passarão a ser administradas pelos representantes legais do sócio declarado incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das referidas quotas. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

DO ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

"RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"

CNPJ 29.276.398/0001-75 – NIRE 41208710829 – 15/12/2017

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 7 de 7

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, em 1 (um) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 08 de Fevereiro de 2021.

**RCZ3 ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES DE ATIVOS EIRELI
RODRIGO CHEMIN ZANINI**

RODRIGO CHEMIN ZANINI



286
P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03005586944	RODRIGO CHEMIN ZANINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 13:05 SOB Nº 20210862696.
PROTOCOLO: 210862696 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101004700, CNPJ DA SEDE: 29276398000175.
NIRE: 41208710829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2021.
RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ – OGMO/PARANAGUÁ**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 00.850.135/0001-46, com sede na Rua Nestor Victor, Nº 1.155, Bairro João Gualberto – CEP 83.203-540 – Paranaguá/PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva. Sra. Shana Carolina Colaço Bertol, brasileira, capaz, casada, advogada, portadora da cédula de identidade profissional número 41.427 – OAB-PR, portadora da cédula de identidade profissional número 7.511.343-9 – SSP-PR, inscrita no CPF/MF número 006.949.989-66, telefone 41 3427 7900. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida à Rua Sebastião Souza Cortês, Nº 1.130, Setor Medicina do Trabalho, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, **CNPJ/MF sob n.º 29.276.398/0001-75**, representada por seu sócio administrador RODRIGO CHEMIN ZANINI, brasileiro, médico do trabalho, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR, CPF 030.055.869-44 e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 22603/PR; presta Serviços Especializados em Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. Entre estes serviços destacamos: a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); a realização de Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, de exames complementares como: Acuidade Visual, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG), Espirometria Ocupacional, Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT), Glicemia em jejum, Hemograma Completo, RX Tórax, Reticulócitos, Teste Ishihara, Toxicológico de larga janela; além de outros exames laboratoriais que se fazem necessários. Entre os serviços prestados, destacamos ainda o atendimento e assessoria em Juntas Médicas Especializadas com Médico Psiquiatra e Médico do Trabalho. Realizam também avaliações fonoaudiológicas, exames de audiometria tonal e vocal, exames de laringoscopia, avaliações e aplicações de testes psicológicos, bem como; consultorias dos recursos de avaliações psicológicas.



Segue abaixo quadro demonstrativo, com as quantidades de exames e Laudo/Programas realizados até este momento:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	3
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	3
LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	2
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	1
Exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	3980
Acuidade Visual	1170
Eletrocardiograma	872
Eletroencefalograma	872
Espirometria Ocupacional	140
Gama Glutamil Transpeptidase	912
Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	890
Hemograma Completo	845
RX Tórax	78
Reticulócitos	65
Teste Ishihara	23
Toxicológico de larga janela	68
Exames de audiometria tonal e vocal	1740
Exames de laringoscopia	137

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações; com qualidade e nos prazos exigidos.

Vigência do contrato: 27/12/2018 à 31/12/2021

NOTA: Atualmente o OGMO conta com 2.754 colaboradores.

Dra. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol
 CPF: 006.949.989-66 / RG: 7.511.343-9
Diretora Executiva
 (41) 3427-7900

COSTA 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
 Arlei Costa Junior - Tabelião | Ilajana Barreto Costa - Substituta
 R. Rodrigues Alves, 751 - Centro Histórico - CEP: 83203-170 - Fone: (41) 3427-1515 / 3423-1733



Selo Digital nº 1814474SVAA0000001232221U.
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de SHANA
 CAROLINA COLAÇO VAZ BERTOL. *0089*
 102476A*. Dou fé. Paranaguá-PR, 11 de maio de
 2021.
 Jociane Aparecida da Silva Mendes Chaves -
 Escrevente

Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>

Paranaguá, 06 de maio de 2021.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDIOLOGIA, em 3 de fevereiro de 2000, confere o título de FONOAUDIÓLOGO a

Adriana Rocha Siqueira

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 11 de setembro de 1969, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.527.532-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2000.



Reitor *[Signature]*
Pro-Reitora Acadêmica *[Signature]*



Adriana Rocha Siqueira
Diplomada



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria Acadêmica
Diretoria de Admissão e Controle Acadêmico
Setor de Emissão e Registro de Diplomas

Registrado sob o nº 1439 às
folhas 103 do livro n.º 28

Curitiba, 3 de fevereiro de 2000.

Julio

Chefe do S.E.R.D.

Curso de FONOAUDIOLOGIA,
reconhecido pela Portaria Ministerial N.º
450/83, Publicada no D.O.U. de 22/11/1983.

REITOR: CLEMENTE IVO JULIATTO
PRÓ-REITORA ACADÊMICA:
NEUZA APARECIDA RAMOS



CREFONO 3

Data de Registro

22 / 11 / 2000

Livro 28 Folha 011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 42853, no
livro UC-93, Fls 260, Proc. 12613/00-68

Curitiba, 22 de maio de 2000

Erivaldo

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679,
de 30/11/99 do Reitor da UFPR.



290



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2105-4883 www.pme.med.br

291

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 29.276.398/0001-75 com sede na R. Sebastião Souza Cortês, 1130 - Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais - PR, 83090-900, neste ato representada pelo seu sócio administrador RODRIGO CHEMIN ZANINI, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Professor Sebastião Paraná, 48, apartamento 302, Vila Izabel, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320- 070, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR e CPF 030.055.869-44; e do outro **Adriana Rocha Siqueira Machado**, domiciliada no endereço: Rua Libia 92 apto 302, Bairro Pineville, Pinhais PR- CEP 83320020, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato por seu representante legal, Pinhais, brasileira, devidamente inscrita no CRFa sob o número 3 10119, portadora do RG n° 4527532-9 e do CPF/MF n° 873653329-72, têm, entre si, justo e livremente contratados os serviços abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Fonoaudiologia, pela CREDENCIADA, aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE.
- 1.2. As partes poderão, durante a vigência do presente contrato, por meio de aditivo contratual, pactuar a inclusão de novos serviços e/ou a exclusão de serviços já contratados.
- 1.3. Os serviços ora contratados serão realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Para regularização do credenciamento, a CREDENCIADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- Diploma de Fonoaudióloga;
- Cópia do contrato Social e suas alterações;

2.2. Constitui responsabilidade da CREDENCIADA a correta inserção, manutenção e atualização sistemática do cadastro no CNES, sob pena de responsabilização pelos danos que porventura vierem a ser suportados pela CONTRATANTE em razão da sua desatualização, inclusive com relação as multas administrativas arbitradas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2196-4883 www.pme.med.br

292
①

2.3. A CREDENCIADA deverá ainda manter a CONTRATANTE atualizada acerca dos seus demais dados cadastrais, inclusive quanto à composição de seu quadro de sócios e/ou associados, endereço comercial, endereço eletrônico, telefone/fax e horário de atendimento, comprometendo-se a comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventuais alterações ocorridas na vigência do presente contrato.

2.4. Os atendimentos prestados pela CREDENCIADA e seus prepostos deverão respeitar as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Saúde Suplementar, observando-se com rigor os preceitos éticos do Conselho Federal de Medicina.

2.5. Os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão preencher corretamente e assinar todos os prontuários e/ou laudos, fichas e guias de atendimento de todos os atendimentos prestados.

2.6. É vedada a exigência de prestação pecuniária por parte da CREDENCIADA, aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE, por qualquer meio de pagamento, inclusive caução, depósitos, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito, referentes aos serviços ora contratados, sob pena de rescisão motivada do presente contrato, sem prejuízo do ressarcimento obrigatório de eventuais perdas e danos que porventura a CONTRATANTE venha a suportar e da aplicação das penalidades por descumprimento contratual.

2.7. A CREDENCIADA deverá atender os funcionários dos clientes da CONTRATANTE de modo equivalente ao atendimento prestados à particulares e/ou vinculados a outros convênios, não se admitindo discriminação de qualquer ordem.

2.8. Incumbe à CREDENCIADA responder a eventuais notificações pela CONTRATANTE, prestando esclarecimento por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma.

2.9. A CREDENCIADA não poderá caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

293
Φ

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar pontualmente o pagamento pelos serviços prestados à CREDENCIADA.
- 3.2. Apresentar os demonstrativos de pagamento e eventuais glosas efetuadas sobre as faturas correspondentes;
- 3.3. Informar a CREDENCIADA a respeito de quaisquer alterações em suas normas institucionais ou administrativas que possam ter reflexo no presente instrumento contratual.
- 3.4. Notificar à CREDENCIADA sobre eventuais reclamações e/ou irregularidades verificadas no âmbito do presente instrumento, devendo a CREDENCIADA prestar os esclarecimentos correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Preço dos serviços ora contratados estará fixado em conforme acordo entre as partes, por audiometria realizada.
- 4.2. O Preço dos serviços ora contratados são fixos e válidos para dias uteis, finais de semana e feriados.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CREDENCIADA, conforme referencias bancárias entregues no ato do credenciamento.
- 4.3. Eventuais alterações de dados bancários deverão ser formalizadas mediante documento comprobatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Φ



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-42833 www.pme.med.br

294

- 5.1. As faturas relativas aos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês deverão ser apresentadas pela CREDENCIADA, através da apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 5.2. Eventuais faturas entregues intempestivamente, em desacordo ao previsto no item acima serão processadas somente na competência seguinte.
- 5.3. Independentemente do disposto no item acima, o prazo máximo para a entrega das faturas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do mês de atendimento, ficando desde já pactuado que aqueles que forem entregues depois desse período não serão aceitas pela CONTRATANTE.
- 5.4. As faturas deverão obrigatoriamente estar acompanhadas dos seguintes documentos, sem os quais não poderá ser processado o pagamento: Formulário de discriminação dos serviços prestados rev.00.
- 5.5. O faturamento, consubstanciado na discriminação dos serviços prestados e seus respectivos valores, será passível de revisão pela CONTRATANTE, e os motivos das glosas técnicas e/ou administrativas serão apresentados eletronicamente, através do arquivo XML.
- 5.6. Após o faturamento, a CONTRATANTE indicará, por meio eletrônico, e/ou e-mail, o valor total da conta a ser paga, deduzindo os valores de eventuais procedimentos e/ou valores glosados.
- 5.7. Os procedimentos e/ou valores incorridos em glosas serão pagos após a conclusão do processo especificado na Cláusula – Do Processo e Aplicação de Glosas.
- 5.8. A nota fiscal, discriminando os valores brutos e líquido, além de eventuais descontos de tributos, se houver, deverá ser emitida na mesma competência da apresentação do faturamento.
- 5.9. Nos casos em que a nota fiscal não for apresentada junto com a entrega do faturamento, deverá a credenciada enviá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do mesmo.

4



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

295

5.10. Caso as notas fiscais sejam apresentadas intempestivamente, o pagamento será realizado em 10(dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

5.11. Caso haja divergência entre o valor indicado pela CONTRATANTE e aquele apostado na documentação fiscal, a CONTRATANTE solicitará a retificação da nota fiscal ou, a seu critério, o cancelamento de uma nova. Em qualquer um dos casos, o documento fiscal deverá ser reencaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.12. A CREDENCIADA é responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços contratados, procedendo a CONTRATANTE, no ato do pagamento, aos descontos e recolhimentos previstos em Lei.

5.13. Caso a CREDENCIADA goze de isenção de impostos e/ou emissão de notas fiscais, deverá apresentar documentação comprobatória apta a demonstrar sua situação fiscal.

5.14. A CONTRATANTE não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título em banco ou em outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO E APLICAÇÃO DE GLOSAS

6.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de analisar todo o faturamento enviado pela CREDENCIADA, ficando ressalvado seu direito de realizar glosas técnicas e/ou administrativas, de forma parcial ou total, nos procedimentos e/ou valores que estejam em desconformidade com o acordado no presente instrumento.

6.1.1. Como glosas técnicas entende-se a divergência entre a indicação, descrição de execução e técnica utilizada contrariando a literatura, diretrizes, protocolos e consensos das classes profissionais da saúde.

6.1.2. Como glosas administrativas entendem-se os valores apresentados em desconformidade com a tabela de preços acordados.

8
5



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.mod.br



6.2. De posse das informações dos procedimentos e/ou valores glosados, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do demonstrativo de glosas, para contatá-las, desde que justifique tecnicamente seu posicionamento por escrito. Esgotado esse prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

6.3. Após a solicitação de revisão, o prazo para apresentação de respostas pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) dias.

6.4. Ocorrendo o deferimento do recurso, os valores reclamados serão pagos na data de vencimento da fatura do mês subsequente. A nota fiscal deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As partes, de comum acordo, para fins de incidência de reajuste, determinam que que ocorrerão de comum acordo entre as partes, após negociação e mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

8.2. Para fins de renovação do contrato de prestação de serviços, determinam que que ocorrerão de comum acordo entre as partes, após negociação e mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

9.1 Fica expressamente declarado que em hipótese alguma haverá formação de vínculo empregatício entre os funcionários da CREDENCIADA, ou quaisquer subcontratados da CREDENCIADA, com a



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

297

CONTRATANTE, razão pela qual esta não se responsabilizará pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e fiscais, em razão da presente prestação de Serviços.

9.2 A CREDENCIADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da CONTRATADA, seja a que título for.

9.3 A CREDENCIADA exime a contratante de qualquer responsabilidade que contra essa última possa vir a ser imputada, judicial ou extrajudicialmente, no caso de qualquer evento ocorrido com os seus empregados prepostos, inclusive subcontratados e seus prepostos, devendo responder imediata e regressivamente em caso de condenação judicial da contratante, inclusive quanto a custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindo a qualquer tempo desde que a outra parte seja notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesse caso, não subsistirá direito a indenização de qualquer natureza, ressalvado o direito da CREDENCIADA receber pelos serviços prestados até a data da efetiva rescisão.

10.2. Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, o presente instrumento poderá ainda ser rescindido por justo motivo, sem que seja necessário o cumprimento da notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- I) Não cumprimento de qualquer cláusula, termo ou condição deste contrato;
- II) Infração as normas fiscais, sanitárias e/ou éticas profissionais;
- III) Alteração societária da CREDENCIADA que prejudique a execução do objeto contratual;
- IV) Insolvência, concordata ou decretação de falência de qualquer uma das partes;
- V) Fraude ou dolo praticado por qualquer uma das partes na vigência do presente contrato;
- VI) A obstrução e/ou recusa em prestar atendimento aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE nos termos elencados no presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatório Empresarial
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br



11.8. Todas e quaisquer tolerâncias quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações previstas neste contrato, por qualquer das partes, não constituirão novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade das partes.

11.9. As cláusulas do presente, somente poderão ser alteradas mediante aditivo contratual, não se admitindo, em nenhum caso, alteração verbal ou consentimento tácito.

11.10. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas subscritas.

São José dos Pinhais, 01 de Junho de 2021

Dr. Rodrigo Chemin Zanini
Médico Coordenador
CRM 22603

RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Rodrigo Chemin Zanini

CPF 030.055.896-44



Adriana Rocha Siqueira Machado

RG n° 4527532-9

CPF: 87.365.3329-72

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CLÍNICA DR. MANTOVANI LTDA E A RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de um lado a **CLÍNICA DR. MANTOVANI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 14.731.344/0001-85 com sede na Rua França, Nº 36, Bairro Eucaliptos, cidade de Fazenda Rio Grande estado de Paraná, neste ato representado pelo seu sócio administrador Fernando Mantovani, brasileiro, casado, médico, CRM/PR 25.373, Carteira de Identidade nº 32.958.913-1 e CPF. Nº 034.330.169-50, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná doravante **CONTRATADO** e a **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Sebastião Souza Cortes Nº 1130, Sala 01 Fundos, Bairro Campo Largo da Roseira, cidade de São Jose dos Pinhais, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Chemin Zanini, brasileiro (a), solteiro, médico, CRM/PR 022603 portador da cédula de identidade RG nº 6532144-0 SSP/PR e CPF. Nº 030.055.869-44, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, doravante **CONTRATANTE**, vem de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, especializados em serviços voltados à **Medicina do Trabalho**, e em todos os procedimentos inerentes à referida especialidade, a todos os clientes que mantêm Contrato de Segurança e Medicina do Trabalho com a **CONTRATANTE**, de acordo com o risco e a função, para fins de admissão, demissão, mudança de função, retorno ao trabalho e periódicos. Os serviços consistem na realização de exames complementares, avaliações e aplicação de testes psicológicos e demais serviços pertinentes à especialidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistente nas seguintes atividades: Execução de exames complementares e laboratoriais, mediante descrição previamente acordada no item 3.1.

1.2. Os serviços serão prestados no seguinte local:

- Mantovani: Rua: França nº36, Bairro: Eucaliptos, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-029 telefones (41)3627-2722, e-mail: medicinadotrabalho@drmantovani.com.br.

1.3. A **CONTRATADA** deve ofertar os horários de atendimento para execução de laboratoriais ou complementares conforme abaixo:

- Exames Ocupacionais: Segunda-feira a Sexta- Feira das 09h00min às 17h00min horas.
- Exames Complementares ou Raios-X: Segunda-feira à Sexta-feira das 07h00min horas as 13h00min horas e Sábado 08h00min horas as 11h00min horas.
- Todos os exames deverão ser agendados previamente.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VALORES

CLAUSULA TERCEIRA - O encaminhamento dos colaboradores para realização dos exames é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, atendendo a rotina operacional mencionada no item 1.3.

CLÁUSULA QUARTA - O atendimento será feito através de agendamento prévio, segundo os procedimentos adotados pela **CONTRATADA**, sendo todo o processo formalizado via eletrônica (e-mail e/ou sistema), para que exigível.

Parágrafo primeiro: A **CONTRADA** realizará o atendimento conforme orientações descritas na CONDUTA MÉDICA

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** só irá atender os colaboradores dos clientes da **CONTRATANTE** com o kit de atendimento que será disponibilizado via e-mail ou através de sistema.

Parágrafo terceiro: O Kit de Atendimento será composto por Pedido de Exame, Ficha Clínica Ocupacional/Assistencial, ASO e, se necessário, outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar digitalmente no prazo máximo de 24 horas a partir da conclusão do atendimento todo o Kit de Atendimento devidamente preenchido. O envio será realizado

através do e-mail medicinadotrabalho@drmantovani.com.br no formato de arquivo PDF ou JPG no mesmo prazo.

CLAUSULA SEXTA: Relativamente aos serviços descritos na Cláusula Segunda, acordam as partes os seguintes prazos de entrega e valores para a execução na sede da **CONTRATADA**:

Exames	Valor Unitário	Prazo
Acuidade Visual (AV)	R\$ 13,00	30 minutos
Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 34,00	5 horas
Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 64,00	5 horas
Espirometria Ocupacional	R\$ 27,00	5 horas
Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	R\$ 11,87	24 horas
Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 9,50	24 horas
Hemograma Completo	R\$ 12,95	24 horas
RX Tórax	R\$ 39,00	24 horas
Reticulócitos	R\$ 8,98	24 horas
Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 13,00	30 minutos
Toxicológico de larga janela	R\$ 150,00	3 a 5 dias
Audiometria Tonal	R\$ 30,00	30 minutos
Consulta Psiquiatria	R\$ 115,00	

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento dos serviços à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com o discriminado no item 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VALORES por serviço prestado.

CLÁUSULA NONA - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o envio da documentação comprobatória completa, bem como pagamento do envio, sendo esta composta por prontuários dos funcionários atendidos e relatório da produção do período, mensalmente.

CLAUSULA DÉCIMA: O pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** dia 30 de cada mês subsequente.

4. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato somente será alterado, mediante Termo Aditivo, conforme firmado pelas partes, devidamente datado e assinado pelas mesmas, sob pena de nulidade da cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução dos serviços profissionais, objeto do presente contrato, terá o prazo indeterminado a partir da data de solicitação da **CONTRATANTE**; podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5. DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor firmado entre as partes neste termo poderá sofrer reajuste de forma automática e anualmente pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, sendo o primeiro reajuste aplicado 12 (doze) meses após a DATA-BASE, independentemente da assinatura de Termo Aditivo Contratual entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Após o encerramento da prestação de serviços, a **CONTRATADA** se



disponibilizará no sentido de fornecer as informações necessárias às consultas, exames ou procedimentos realizados ou, eventualmente, à continuidade de exames e procedimentos pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O simples descumprimento de quaisquer das cláusulas ou das condições aqui entabuladas, ensejará a imediata ruptura do presente instrumento imputará à parte que der causa a tal descumprimento, eventuais indenizações cabíveis à espécie, para os casos de perdas e danos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO E ASSINATURAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo e mais, desde logo ajustam que qualquer alteração nos direitos e obrigações ora estabelecidos, somente produzirá efeito se devidamente formalizado e mais, firmado pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas assinadas.

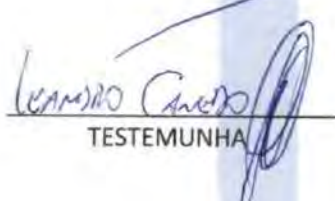
Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

29.276.398/0001-75

RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Expedido em 14 de Outubro de 2019
CPF 10580954986 Validade 14/10/2024

Nicoly M. Chiochetta
ASSINATURA DO PORTADOR

CEDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 5.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 3 - 11419
Nome **NICOLY MARCANTE CHIOCHETTA**

Filiação **LINDONES DIAMES CHIOCHETTA**
LENITA MARCANTE CHIOCHETTA

Nacionalidade **BRASILEIRA** Natureza **CAMPOS NOVOS/SC**
Nascido **26/02/1998** Reg. Geral nº **5.998.772 SSP/SC**

Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento existente neste Tabelionato.

30 JUN. 2021
Tabelião de Notas
Exclusivo para
FAZENDA RIO GRANDE - PR
FTY68112
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO
Tabelião

Bel. Joelcio dos Santos
Escrevente
Fortaleza 31/09

302
[Signature]

EM BRANCO

2012 01 01 10:00



EM BRANCO

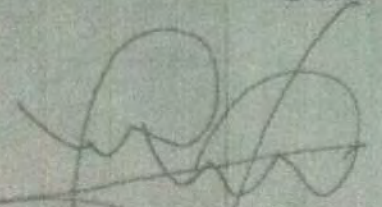
CERTIFICADO

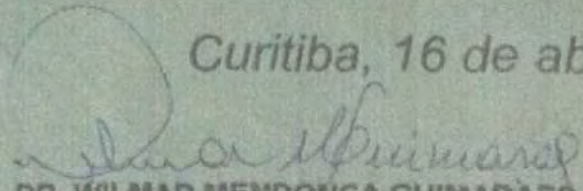
Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 14/04/2014, no livro nº 2, RQE nº 17849, folha nº 327, a qualificação do médico,
ROWILSON CLEBER DE MELO, CRM nº 25320,

**na especialidade de
OTORRINOLARINGOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.


DR. MAURICIO MARCONDES RIBAS
PRESIDENTE

Curitiba, 16 de abril de 2014

DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARAES
SECRETÁRIO-GERAL

Pessoa Física
Profissional

Nome:



DE CRM: 25320

Nome: ROWILSON CLEBER DE MELO

Data de Inscrição: 18/07/2008 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Curitiba

Especialidade

Área de Atuação

RQE

OTORRINOLARINGOLOGIA

17849

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

ROWILSON CLEBER DE MELO

Ativo

25320

« 0 ‹ 0 1 0 › 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

305

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO: 8ª INSCRIÇÃO: CRP-08/20909 DATA DE INSCRIÇÃO: 08/11/2014

JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARANÁ VIA: 2ª

NOME: DAYANA LAIS BARBOSA DE CAMPO

FILIAÇÃO: JOSE EURIDES BARBOSA
CLAYDIR DE SOUZA BARBOSA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA NASCIMENTO: 17/06/1990

LOCAL DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA - PR DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/06/2015

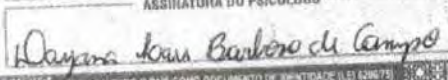
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP: 

PSIC. CLEIA OLIVEIRA CUNHA - CONS. PRESIDENTE

CPF: 050.394.789-09

R.B.: 9.607.088-8-IIPR DATA EXPEDIÇÃO: 28/03/2014 UF: PR

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PSICÓLOGO: 

VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5.071/66)

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE

A - Paraná, 1408 - Sala 53 - Fone (41) 3627-1364
F - Assenta fotocópia e reprodução fiel do
O - Instrumento apresentado neste Tabelionato

01 JUL 2015

Tabelionato de Notas
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Autenticação de Cópia

FTY60135
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVEIRO
Tabelião

Katia Eduarda Cruz

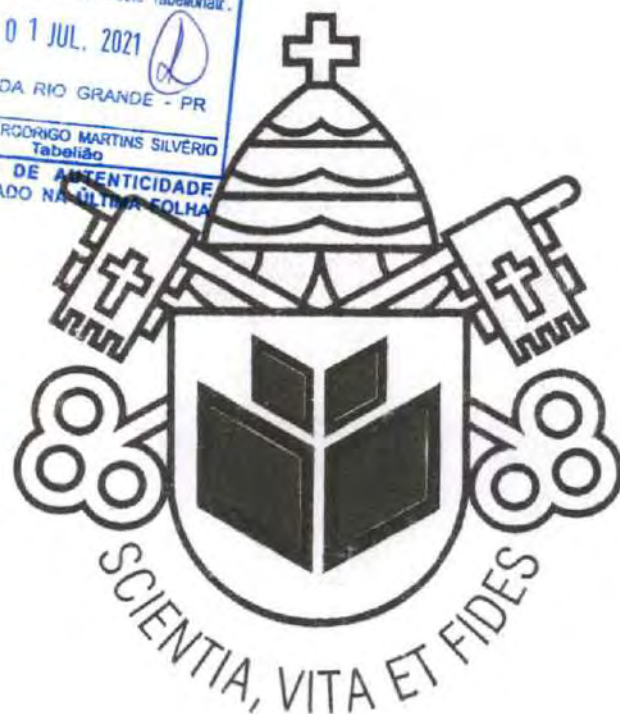
Escrevente
Portaria nº 07/2015

EM BRANCO



EM BRANCO

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



PUCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PSICOLOGIA, em 08 de dezembro de 2012 e a colação de grau em 18 de janeiro de 2013, confere o título de PSICÓLOGA a

Dayana Laís Barbosa

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 17 de junho de 1990, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.607.088 8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2013.

Reitor
Pró-Reitor Acadêmico



Dayana Laís Barbosa
Diplomada

306

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PAR
SECRETARIA GERAL
Setor de Registro de Diplomas – SRD

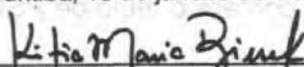
Curso de Psicologia.

Reconhecido pelo Decreto n.º 73.479, publicado no D.O.U.
de 17/01/1974, prorrogado pela Portaria Normativa n.º 40,
de 12 de dezembro de 2007 do MEC, publicada no D.O.U.
de 13/12/2007.

Reitor: Paulo Otávio Mussi Augusto (Vice-Reitor)
Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damião da Silva

Diploma registrado sob o n.º 48817, Livro 13, Folha 008,
nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 18 de janeiro de 2013.


Prof.ª Kátia Maria Biesek
Secretária Geral



Katia Eduarda Cruz
Escrevente
Portaria n.º 07/2015



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida à Rua Dona Izabel Redentora, Nº 2762, Bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-010, **CNPJ sob n.º 17.431.088/0001-07**, neste ato representado por seu responsável, o Sr Eriberto Westaphalen Junior, capaz, casado, médico, portador do RG 4361293-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 872.290.139-68, CRM PR 29080; telefone 41 2106-4883. Declara, sob as penas da Lei, que o profissional médico psiquiatra Dr Luciano Sankari, inscrito no RG nº 6.032.473-5 SESP/PR, no CPF nº 020.546.679-60, com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 19930/PR – RQE nº 23415; presta serviços médicos nesta empresa, através de consultas e perícias médicas na área de Psiquiatria; desde fevereiro de 2020.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente, até a presente data.

DR. ERIBERTO WESTPHALEN JR
MÉDICO
CRM-PR 29080

Dr. Eriberto Westaphalen Junior
CRM PR 29080 / CPF: 872.290.139-68
Médico - Responsável

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2021.



Faculdade Evangélica do Paraná



O Diretor da Faculdade Evangélica do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 03 de janeiro de 2003, confere o título de

Médico a

Luciano Sankari,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 11 de janeiro de 1976,
portador da Carteira de Identidade nº 6.032.473-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Dr. Arnaldo Luiz Mizó Rebello
Diretor-Geral

Suzete Maria Ballin Hauer
Secretária-Geral

Diplomado

PM FARENOL
309

CERTIFICADO

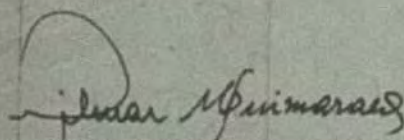
Conselho Regional de Medicina do Paraná

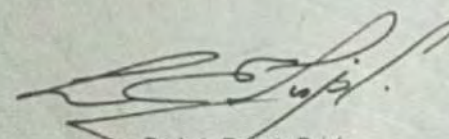
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 09/04/2018, no livro nº 4, RQE nº 23415, folha nº 439, a qualificação do médico, LUCIANO SANKARI, CRM nº 19930,

na especialidade de
PSIQUIATRIA

Com validade em todo território nacional.

Curitiba-PR, 26/04/2018


Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente


Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

CRM-PR

910



Associação Médica Brasileira
Associação Brasileira de Psiquiatria



conferem o

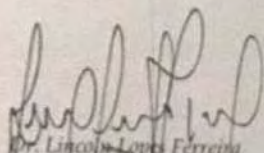
Título de Especialista em Psiquiatria

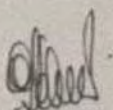
ao

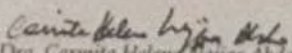
Dr. Luciano Sankari

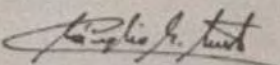
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

São Paulo, 25 de outubro de 2017


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dra. Carmita Helen Najjar Abdo
Presidente da ABP


Dr. Claudio Meneghelli Martins
Diretor Secretário da ABP

CPF
020.546.679-60

RG / ÓRGÃO EMISSOR
6.032.473-5/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
051792160680

SEÇÃO
0273

ZONA
176

DATA DE NASCIMENTO
11/01/1976

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 02/05/2016

0206077



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

312
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO TÉCNICO DA SAÚDE - CTS

ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL DO VALE LTDA.

CNPJ nº 03.691.435/0001-18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ato de Autorização pelo Parecer CEE/SC nº 519/02, de 26/11/2002, Decreto 6.023 de 10/12/02 publicado no DOESC nº 17.052 de 10/12/02 e Parecer nº 78/06, processo PCE 349/62, aprovado em 18/09/2006.



DIPLOMA

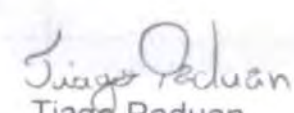
ÁREA PROFISSIONAL: SAÚDE

CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIODIAGNÓSTICO
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM TÉCNICO EM RADIOLOGIA
EIXO TECNOLÓGICO EM AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

O Diretor do Centro Técnico da Saúde de Blumenau-SC confere a **TIAGO PADUAN**, nacionalidade BRASILEIRO, natural de Quedas do Iguaçu - PR, nascido em 18/06/1988, RG nº. 5.169.394, por ter concluído o Curso de TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIODIAGNÓSTICO, com início em 21/02/2011 e término em 17/06/2013, o presente Diploma que lhe outorga os direitos e prerrogativas a ele inerentes

Blumenau, 25 de junho de 2013.


Eliane Aparecida Martello
Secretária Geral


Tiago Paduan
Titulado(a)


Prof. Celso Voss
Diretor Geral

313

**PERFIL PROFISSIONAL DE
CONCLUSÃO**

Os Profissionais de nível Técnico em Radiologia – Radiodiagnóstico, com exercício regulamentado por Lei, integram uma equipe que desenvolve, sob a supervisão de um Médico Radiologista, ações de manipular e processar imagens radiológicas utilizando tecnologia disponível, reduzindo-se assim o trabalho, as perdas operacionais, os custos impróprios, o aumento de dose de radiação e principalmente evitando o diagnóstico errôneo que pode trazer como consequência, repetições indesejáveis de procedimentos até a adoção de condutas clínicas e cirúrgicas indevidas e prejudiciais à saúde do cliente.

O Técnico em Radiologia – Radiodiagnóstico será capaz de desempenhar com qualidade, responsabilidade ética as funções inerentes à Radiologia – Radiodiagnóstico.

DIPLOMADO(A): TIAGO PADUAN

**CURSO CONCLUÍDO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA –
RADIODIAGNÓSTICO**

Ensino Médio

Concluído em: 2010

Estabelecimento: CEJA

Local: Timbó - SC

UNIDADES TEMÁTICAS

	Carga Horária
Português	125
Gestão nos Serviços de Saúde	50
Patologia Aplicada à Radiologia	100
Introdução à Técnica Radiológica	75
Psicologia nos Serv. Saúde	50
Física das Radiações	25
Câmara Clara e Escura	100
Anatomia e Fisiologia Humana	250
Técnica Radiológica I	125
Proteção e Higiene da Radiações	75
Gestão nos Serviços de Saúde II	25
Técnica Radiológica II	150
Radiologia Geral	50
Total do Ensino Teórico-prático	1200
Estágio Supervisionado	400
TOTAL GERAL	1600

CENTRO TÉCNICO DA SAÚDE – CTS

Entidade Mantenedora: Associação Educacional do Vale Ltda.

CNPJ nº 03.691.435/0001-18

Registro nº 502 Livro nº 01 folhas nº 140

Blumenau (SC), 25 de Junho de 2013.

Eliane Aparecida Martello
Secretária

Prof. Celso Voss
Diretor Geral

319

315
0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

1

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

*NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de
Segurança e em Medicina do Trabalho*

Ítem edital	Qualificação	Nome	Registro
16.2.2.3.	Médico do Trabalho	Dra. Fabyana Leite Rangel	CRM PR 45072
16.2.2.3.	Médico Coordenador do PCMSO	Dr. Rodrigo Chemin Zanini	CRM PR 22603
16.2.2.3.	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Alcyr dos Reis Miranda	CREA PR 173574/D
16.2.2.3.	Técnico de Enfermagem do Trabalho	Janine Cunha da Veiga	COREN PR 576.485
16.2.2.3.	Técnico em Segurança do Trabalho	Joice Souza B. Mizerkowski	Reg. 0008012/PR



RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal
RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 29 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

316
0

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida à Rua Dona Izabel Redentora, Nº 2762, Bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-010, **CNPJ sob n.º 17.431.088/0001-07**, neste ato representado por seu responsável, o Sr Eriberto Westaphalen Junior, capaz, casado, médico, portador do RG 4361293-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 872.290.139-68, CRM PR 29080; telefone 41 2106-4883. Declara, sob as penas da Lei, que a profissional médica Dra Fabyana Leite Rangel, inscrito no RG nº 1159647-1, no CPF nº 038.424.514-58, com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 45072/PR; presta serviços médicos nesta empresa, através de consultas ocupacionais e perícias médicas; desde novembro de 2019.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente, até a presente data.

DR.ERIBERTO WESTPHALEN JR
MÉDICO
CRM-PR 29080

Dr. Eriberto Westaphalen Junior
CRM PR 29080 / CPF: 872.290.139-68

Médico - Responsável

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2021.



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

317
P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.276.398/0001-75 com sede na R. Sebastião Souza Cortês, 1130 - Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais - PR, 83090-900, neste ato representada pelo seu sócio administrador RODRIGO CHEMIN ZANINI, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliada à Rua Professor Sebastião Paraná, 48, apartamento 302, Vila Izabel, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-070, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR e CPF 030.055.869-44; e do outro lado **Fabyana Leite Rangel**, pessoa Física de direito privado, reside na Rua Maringá 579, São Cristóvão, São José dos Pinhais, doravante denominado **CREDENCIADA**, neste ato por seu representante legal, São José dos Pinhais, brasileira, devidamente inscrita no CRM sob o número 45072/PR, portadora do RG n.º 11596471 e do CPF/MF n.º 038.424.514-58, têm, entre si, justo e livremente contratados os serviços abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica, pela CREDENCIADA, aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE.
- 1.2. As partes poderão, durante a vigência do presente contrato, por meio de aditivo contratual, pactuar a inclusão de novos serviços e/ou a exclusão de serviços já contratados.
- 1.3. Os serviços ora contratados serão realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Para regularização do credenciamento, a CREDENCIADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- Diploma de Médico;
- Cópia do contrato Social e suas alterações;

2.2. Constitui responsabilidade da CREDENCIADA a correta inserção, manutenção e atualização sistemática do cadastro no CNES, sob pena de responsabilização pelos danos que porventura vierem a ser suportados pela CONTRATANTE em razão da sua desatualização, inclusive com relação as multas administrativas arbitradas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Fabyana Leite Rangel



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

318

- 2.3. A CREDENCIADA deverá ainda manter a CONTRATANTE atualizada acerca dos seus demais dados cadastrais, inclusive quanto à composição de seu quadro de sócios e/ou associados, endereço comercial, endereço eletrônico, telefone/fax e horário de atendimento, comprometendo-se a comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventuais alterações ocorridas na vigência do presente contrato.
- 2.4. Os atendimentos prestados pela CREDENCIADA e seus prepostos deverão respeitar as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Saúde Suplementar, observando-se com rigor os preceitos éticos do Conselho Federal de Medicina.
- 2.5. Os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão preencher corretamente e assinar todos os prontuários e/ou laudos, fichas e guias de atendimento de todos os atendimentos prestados.
- 2.6. É vedada a exigência de prestação pecuniária por parte da CREDENCIADA, aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE, por qualquer meio de pagamento, inclusive caução, depósitos, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito, referentes aos serviços ora contratados, sob pena de rescisão motivada do presente contrato, sem prejuízo do ressarcimento obrigatório de eventuais perdas e danos que porventura a CONTRATANTE venha a suportar e da aplicação das penalidades por descumprimento contratual.
- 2.7. A CREDENCIADA deverá atender os funcionários dos clientes da CONTRATANTE de modo equivalente ao atendimento prestados à pacientes particulares e/ou vinculados a outros convênios, não se admitindo discriminação de qualquer ordem.
- 2.8. Incumbe à CREDENCIADA responder a eventuais notificações pela CONTRATANTE, prestando esclarecimento por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma.
- 2.9. A CREDENCIADA não poderá caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Manuel



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

319
[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar pontualmente o pagamento pelos serviços prestados à CREDENCIADA.
- 3.2. Apresentar os demonstrativos de pagamento e eventuais glosas efetuadas sobre as faturas correspondentes;
- 3.3. Informar a CREDENCIADA a respeito de quaisquer alterações em suas normas institucionais ou administrativas que possam ter reflexo no presente instrumento contratual.
- 3.4. Notificar à CREDENCIADA sobre eventuais reclamações e/ou irregularidades verificadas no âmbito do presente instrumento, devendo a CREDENCIADA prestar os esclarecimentos correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Preço dos serviços ora contratados estará fixado em R\$ 5.000,00 reais, mensalmente.
- 4.2. O Preço dos serviços ora contratados são fixos e válidos para dias uteis, finais de semana e feriados.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CREDENCIADA, conforme referencias bancárias entregues no ato do credenciamento.
- 4.3. Eventuais alterações de dados bancários deverão ser formalizadas mediante documento comprobatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 5.1. As faturas relativas aos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês deverão ser apresentadas pela CREDENCIADA, através da apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

[Handwritten signature]

- 5.2. Eventuais faturas entregues intempestivamente, em desacordo ao previsto no item acima serão processadas somente na competência seguinte.
- 5.3. Independentemente do disposto no item acima, o prazo máximo para a entrega das faturas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do mês de atendimento, ficando desde já pactuado que aqueles que forem entregues depois desse período não serão aceitas pela CONTRATANTE.
- 5.4. As faturas deverão obrigatoriamente estar acompanhadas dos seguintes documentos, sem os quais não poderá ser processado o pagamento: Formulário de discriminação dos serviços prestados rev.00.
- 5.5. O faturamento, consubstanciado na discriminação dos serviços prestados e seus respectivos valores, será passível de revisão pela CONTRATANTE, e os motivos das glosas técnicas e/ou administrativas serão apresentados eletronicamente, através do arquivo XML.
- 5.6. Após o faturamento, a CONTRATANTE indicará, por meio eletrônico, e/ou e-mail, o valor total da conta a ser paga, deduzindo os valores de eventuais procedimentos e/ou valores glosados.
- 5.7. Os procedimentos e/ou valores incorridos em glosas serão pagos após a conclusão do processo especificado na Cláusula – Do Processo e Aplicação de Glosas.
- 5.8. A nota fiscal, discriminando os valores brutos e líquido, além de eventuais descontos de tributos, se houver, deverá ser emitida na mesma competência da apresentação do faturamento.
- 5.9. Nos casos em que a nota fiscal não for apresentada junto com a entrega do faturamento, deverá a credenciada enviá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do mesmo.
- 5.10. Caso as notas fiscais sejam apresentadas intempestivamente, o pagamento será realizado em 10(dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

Paraná

8



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2196-4883 www.pme.med.br

321

5.11. Caso haja divergência entre o valor indicado pela CONTRATANTE e aquele aposto na documentação fiscal, a CONTRATANTE solicitará a retificação da nota fiscal ou, a seu critério, o cancelamento de uma nova. Em qualquer um dos casos, o documento fiscal deverá ser reencaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.12. A CREDENCIADA é responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços contratados, procedendo a CONTRATANTE, no ato do pagamento, aos descontos e recolhimentos previstos em Lei.

5.13. Caso a CREDENCIADA goze de isenção de impostos e/ou emissão de notas fiscais, deverá apresentar documentação comprobatória apta a demonstrar sua situação fiscal.

5.14. A CONTRATANTE não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título em banco ou em outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO E APLICAÇÃO DE GLOSAS

6.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de analisar todo o faturamento enviado pela CREDENCIADA, ficando ressalvado seu direito de realizar glosas técnicas e/ou administrativas, de forma parcial ou total, nos procedimentos e/ou valores que estejam em desconformidade com o acordado no presente instrumento.

6.1.1. Como glosas técnicas entende-se a divergência entre a indicação, descrição de execução e técnica utilizada contrariando a literatura, diretrizes, protocolos e consensos das classes profissionais da saúde.

6.1.2. Como glosas administrativas entendem-se os valores apresentados em desconformidade com a tabela de preços acordados.

6.2. De posse das informações dos procedimentos e/ou valores glosados, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do demonstrativo de glosas, para contatá-las,



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

322
P

desde que justifique tecnicamente seu posicionamento por escrito. Esgotado esse prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

6.3. Após a solicitação de revisão, o prazo para apresentação de respostas pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) dias.

6.4. Ocorrendo o deferimento do recurso, os valores reclamados serão pagos na data de vencimento da fatura do mês subsequente. A nota fiscal deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As partes, de comum acordo, para fins de incidência de reajuste, determinam que que ocorrerão de comum acordo entre as partes, após negociação e mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

8.2. Para fins de renovação do contrato de prestação de serviços, determinam que que ocorrerão de comum acordo entre as partes, após negociação e mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

9.1 Fica expressamente declarado que em hipótese alguma haverá formação de vínculo empregatício entre os funcionários da CREDENCIADA, ou quaisquer subcontratados da CREDENCIADA, com a CONTRATANTE, razão pela qual esta não se responsabilizará pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e fiscais, em razão da presente prestação de Serviços.

9.2 A CREDENCIADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo

Paraná 8



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4283 www.pme.med.br

323
[Handwritten signature]

qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da CONTRATADA, seja a que título for.

9.3 A CREDENCIADA exime a contratante de qualquer responsabilidade que contra essa última possa vir a ser imputada, judicial ou extrajudicialmente, no caso de qualquer evento ocorrido com os seus empregados prepostos, inclusive subcontratados e seus prepostos, devendo responder imediata e regressivamente em caso de condenação judicial da contratante, inclusive quanto a custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindo a qualquer tempo desde que a outra parte seja notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesse caso, não subsistirá direito a indenização de qualquer natureza, ressalvado o direito da CREDENCIADA receber pelos serviços prestados até a data da efetiva rescisão.

10.2. Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, o presente instrumento poderá ainda ser rescindido por justo motivo, sem que seja necessário o cumprimento da notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- I) Não cumprimento de qualquer cláusula, termo ou condição deste contrato;
- II) Infração as normas fiscais, sanitárias e/ou éticas profissionais;
- III) Alteração societária da CREDENCIADA que prejudique a execução do objeto contratual;
- IV) Insolvência, concordata ou decretação de falência de qualquer uma das partes;
- V) Fraude ou dolo praticado por qualquer uma das partes na vigência do presente contrato;
- VI) A obstrução e/ou recusa em prestar atendimento aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE nos termos elencados no presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A troca de informações entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA deverá ser feita através de endereço eletrônico indicado pela credenciada no ato do credenciamento. É de responsabilidade da credenciada informar a CONTRATANTE quando houver alteração em seu endereço eletrônico.

[Handwritten signature]



- 11.2. A CREDENCIADA autoriza expressamente a divulgação de seu nome, endereço, telefone e especialidades em qualquer meio de comunicação dirigido aos beneficiários da CREDENCIADA e em peças publicitárias.
- 11.3. A CREDENCIADA disponibilizará profissionais habilitados segundo as normas técnicas, legais e éticas, para a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela mão de obra utilizada, com as quais a CONTRATANTE não em qualquer vínculo empregatício ou trabalhista.
- 11.4. A CREDENCIADA é responsável pelos serviços que prestar em decorrência deste contrato, responsabilizando-se, portanto, pelos danos eventualmente causados aos pacientes a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.
- 11.5. Fica expressamente convencionado que a CREDENCIADA assumirá o polo passivo de eventual demanda judicial ou extrajudicial, declarando, desde já, que pleiteará em juízo a exclusão da CONTRATANTE da lide, assumindo a discussão do litígio, admitindo ainda sua denúncia à lide. Ainda que a CREDENCIADA não assuma o polo passivo da demanda, ou que não arque com o pagamento de eventuais valores despendidos pela CONTRATANTE na resolução do conflito, ainda que em sede de acordo, caberá direito de regresso da CONTRATANTE para indenização dos valores pagos.
- 11.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos à CREDENCIADA a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos ou proveniente de qualquer outro débito decorrente deste contrato.
- 11.7. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes livre para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.





Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br



11.8. Todas e quaisquer tolerâncias quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações previstas neste contrato, por qualquer das partes, não constituirão novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade das partes.

11.9. As cláusulas do presente, somente poderão ser alteradas mediante aditivo contratual, não se admitindo, em nenhum caso, alteração verbal ou consentimento tácito.

11.10. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas subscritas.

São José dos Pinhais, 15 de Janeiro de 2021

Dr. Rodrigo Chemin Zanini
Médico Coordenador
CRM 22603

RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Rodrigo Chemin Zanini

CPF 030.055.896-44

Fabyana Leite Rangel

Fabyana Leite Rangel

RG n° 11596471

CPF: 038.424.514-58

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

 Tabelionato de Notas Pinhais

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[CLOXPQEO]-FABYANA LEITE RANGEL

Em testemunho da verdade.

Pinhais, 01 de Julho de 2021

048-LILIAN MARI MENEZES

ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: FT

FUNARPEN - SELO DIGITAL

0189524SVAA0000002142621Q

Consulte o selo digital em

"http://funarpen.com.br"





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - MINAS GERAIS
PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS MÉDICAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o ORIGINAL apresentado
Em testemunho de verdade.
07 OUT. 2020
- DOC. SELADO AO TÉRMINO -

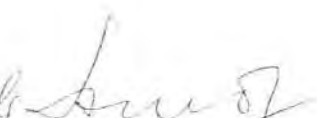
☐ Andrea P.	☐ Silvana L.P.
☐ Daliane d. S.C.B.	☐ Gislaine C.V.
☐ Dalton B.C.	☐ Leite R.B.
☐ Denis H.B.C.	☐ Thais A.K.
☐ Edson T.d.R.	



Certificamos que **Fabyana Leite Rangel** concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em **Medicina do Trabalho**, no período de março de 2010 a agosto de 2012, com carga horária de 2.015 horas.

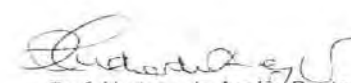
Belo Horizonte, 06 de novembro de 2014.


Prof. João Augusto Oliveira Fernandes
Presidente da Fundação Educacional
Lucas Machado


Prof. Neylor Pace Lasmar
Diretor da Faculdade Ciências
Médicas - Minas Gerais


Prof. Antônio Vieira Machado
Coordenador Geral da Pós-Graduação
Ciências Médicas


Prof. Kely Cristina Pereira Vieira
Coordenadora da Pós-Graduação
Ciências Médicas


Prof. Hudson de Araújo Couto
Coordenador do Curso

Certificado



PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS MÉDICAS
UMA INSTITUIÇÃO FELUMA


326

NOME: Fabyana Leite Rangel

ΕΡΕΥΝΑ ΕΠΙΛΟΓΗΣ ΤΕΡΜΙΝΟ :



328
0

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/06/2014, no livro nº. 2, RQE nº. 18100, folha nº. 377, a qualificação do médico(a),

RODRIGO CHEMIN ZANINI, CRM nº. 22603,

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO

Chave de validação 67bd20bf483444057516a02ffc1b6a0401f82961

Emitida eletronicamente via internet em **29/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



329
Φ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **22603** desde **13/01/2006**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 29/07/2021.

Chave de validação [0422442bfd9df27357cdec6c1a73a90c7edefae5](#)

Emitida eletronicamente via internet em **29/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de
Medicina do Trabalho



conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

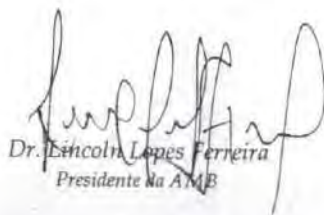


ao

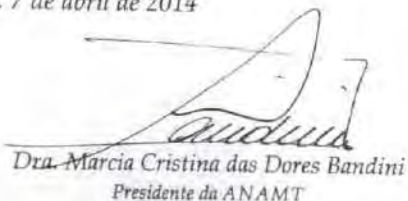
Dr. Rodrigo Chemin Zanini

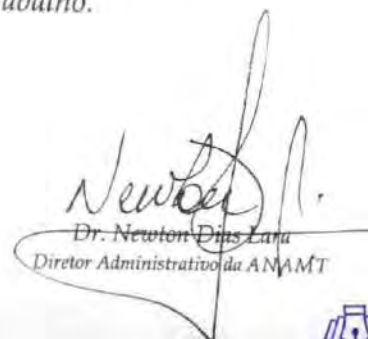
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 7 de abril de 2014


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dra. Marcia Cristina das Dores Bandini
Presidente da ANAMT


Dr. Newton Dias Lana
Diretor Administrativo da ANAMT


SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS
Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
A presente fotocópia confere com a Original.

29 JUN. 2021


ANDRÉ ZAMPIERI ALVES
Agente Delegado

Registro

172282

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral
em exercício na data do registro.



SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS

Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR

A presente fotocópia confere com a Original.



12º TABELÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL HOMERO SANTO - TABELÃO - Tel (11) 3548-6277 - Fax (11) 3294-6362

Reconheço por semelhança as firmas: LINCOLN LOPES FERREIRA, ANTONIO JORGE SALOMÃO, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.

São Paulo, 29 de Maio de 2018

Em testemunho da verdade.

Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado
1805291034381 ; Firma: R\$ 6,00; Total: R\$ 12,00



331



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

332

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75 com sede na R. Sebastião Souza Cortês, 1130 - Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais - PR, 83090-900, neste ato representada pelo seu sócio administrador RODRIGO CHEMIN ZANINI, brasileiro, médico, solteiro, data de nascimento 10/01/1981, residente e domiciliada à Rua Professor Sebastião Paraná, 48, apartamento 302, Vila Izabel, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-070, portador do RG 6.532.144-0, expedido pelo SSP-PR e CPF 030.055.869-44; e do outro lado **ALCYR DOS REIS MIRANDA**, pessoa Física de direito privado, reside na Rua Capitão Leônidas Marques, 2640, Uberaba, Curitiba/PR - CEP: 81.550-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, neste ato por seu representante legal, São José dos Pinhais, brasileiro, devidamente inscrita no CREA sob o número 173574-D, portadora do RG nº 8277639-7 e do CPF/MF nº 042.881.749-10, têm, entre si, justo e livremente contratados os serviços abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, pela CREDENCIADA, aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE.
- 1.2. As partes poderão, durante a vigência do presente contrato, por meio de aditivo contratual, pactuar a inclusão de novos serviços e/ou a exclusão de serviços já contratados.
- 1.3. Os serviços ora contratados serão realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Para regularização do credenciamento, a CREDENCIADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- Diploma de Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Cópia do contrato Social e suas alterações;

2.2. Constitui responsabilidade da CREDENCIADA a correta inserção, manutenção e atualização sistemática do cadastro no CNES, sob pena de responsabilização pelos danos que porventura vierem a ser suportados pela CONTRATANTE em razão da sua desatualização, inclusive com relação as multas administrativas arbitradas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

1

333
[Handwritten signature]

- 2.3. A CREDENCIADA deverá ainda manter a CONTRATANTE atualizada acerca dos seus demais dados cadastrais, inclusive quanto à composição de seu quadro de sócios e/ou associados, endereço comercial, endereço eletrônico, telefone/fax e horário de atendimento, comprometendo-se a comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventuais alterações ocorridas na vigência do presente contrato.
- 2.4. Os atendimentos prestados pela CREDENCIADA e seus prepostos deverão respeitar as normas gerais editadas pelo Ministério do Trabalho, observando-se com rigor os preceitos éticos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.
- 2.5. Os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão preencher corretamente e assinar todos os prontuários e/ou laudos, fichas e guias de atendimento de todos os atendimentos prestados.
- 2.6. É vedada a exigência de prestação pecuniária por parte da CREDENCIADA, aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE, por qualquer meio de pagamento, inclusive caução, depósitos, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito, referentes aos serviços ora contratados, sob pena de rescisão motivada do presente contrato, sem prejuízo do ressarcimento obrigatório de eventuais perdas e danos que porventura a CONTRATANTE venha a suportar e da aplicação das penalidades por descumprimento contratual.
- 2.7. A CREDENCIADA deverá atender os funcionários dos clientes da CONTRATANTE de modo equivalente ao atendimento prestados à particulares e/ou vinculados a outros convênios, não se admitindo discriminação de qualquer ordem.
- 2.8. Incumbe à CREDENCIADA responder a eventuais notificações pela CONTRATANTE, prestando esclarecimento por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma.
- 2.9. A CREDENCIADA não poderá caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

[Handwritten signature]



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

334
D

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar pontualmente o pagamento pelos serviços prestados à CREDENCIADA.
- 3.2. Apresentar os demonstrativos de pagamento e eventuais glosas efetuadas sobre as faturas correspondentes;
- 3.3. Informar a CREDENCIADA a respeito de quaisquer alterações em suas normas institucionais ou administrativas que possam ter reflexo no presente instrumento contratual.
- 3.4. Notificar à CREDENCIADA sobre eventuais reclamações e/ou irregularidades verificadas no âmbito do presente instrumento, devendo a CREDENCIADA prestar os esclarecimentos correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Preço dos serviços ora contratados estará fixado em R\$ 5.000,00 reais, mensalmente.
- 4.2. O Preço dos serviços ora contratados são fixos e válidos para dias uteis, finais de semana e feriados.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CREDENCIADA, conforme referências bancárias entregues no ato do credenciamento.
- 4.3. Eventuais alterações de dados bancários deverão ser formalizadas mediante documento comprobatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2105-4823 www.pme.med.br

335

- 5.1. As faturas relativas aos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês deverão ser apresentadas pela CREDENCIADA, através da apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 5.2. Eventuais faturas entregues intempestivamente, em desacordo ao previsto no item acima serão processadas somente na competência seguinte.
- 5.3. Independentemente do disposto no item acima, o prazo máximo para a entrega das faturas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do mês de atendimento, ficando desde já pactuado que aqueles que forem entregues depois desse período não serão aceitas pela CONTRATANTE.
- 5.4. As faturas deverão obrigatoriamente estar acompanhadas dos seguintes documentos, sem os quais não poderá ser processado o pagamento: Formulário de discriminação dos serviços prestados rev.00.
- 5.5. O faturamento, consubstanciado na discriminação dos serviços prestados e seus respectivos valores, será passível de revisão pela CONTRATANTE, e os motivos das glosas técnicas e/ou administrativas serão apresentados eletronicamente, através do arquivo XML.
- 5.6. Após o faturamento, a CONTRATANTE indicará, por meio eletrônico, e/ou e-mail, o valor total da conta a ser paga, deduzindo os valores de eventuais procedimentos e/ou valores glosados.
- 5.7. Os procedimentos e/ou valores incorridos em glosas serão pagos após a conclusão do processo especificado na Cláusula – Do Processo e Aplicação de Glosas.
- 5.8. A nota fiscal, discriminando os valores brutos e líquido, além de eventuais descontos de tributos, se houver, deverá ser emitida na mesma competência da apresentação do faturamento.
- 5.9. Nos casos em que a nota fiscal não for apresentada junto com a entrega do faturamento, deverá a credenciada enviá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do mesmo.



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

336

5.10. Caso as notas fiscais sejam apresentadas intempestivamente, o pagamento será realizado em 10(dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

5.11. Caso haja divergência entre o valor indicado pela CONTRATANTE e aquele aposto na documentação fiscal, a CONTRATANTE solicitará a retificação da nota fiscal ou, a seu critério, o cancelamento de uma nova. Em qualquer um dos casos, o documento fiscal deverá ser reencaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.12. A CREDENCIADA é responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços contratados, procedendo a CONTRATANTE, no ato do pagamento, aos descontos e recolhimentos previstos em Lei.

5.13. Caso a CREDENCIADA goze de isenção de impostos e/ou emissão de notas fiscais, deverá apresentar documentação comprobatória apta a demonstrar sua situação fiscal.

5.14. A CONTRATANTE não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título em banco ou em outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO E APLICAÇÃO DE GLOSAS

6.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de analisar todo o faturamento enviado pela CREDENCIADA, ficando ressalvado seu direito de realizar glosas técnicas e/ou administrativas, de forma parcial ou total, nos procedimentos e/ou valores que estejam em desconformidade com o acordado no presente instrumento.

6.1.1. Como glosas técnicas entende-se a divergência entre a indicação, descrição de execução e técnica utilizada contrariando a literatura, diretrizes, protocolos e consensos das classes profissionais da saúde.

6.1.2. Como glosas administrativas entendem-se os valores apresentados em desconformidade com a tabela de preços acordados.

6.2. De posse das informações dos procedimentos e/ou valores glosados, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do demonstrativo de glosas, para contatá-las, desde que justifique tecnicamente seu posicionamento por escrito. Esgotado esse prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

6.3. Após a solicitação de revisão, o prazo para apresentação de respostas pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) dias.

5.4. Ocorrendo o deferimento do recurso, os valores reclamados serão pagos na data de vencimento da fatura do mês subsequente. A nota fiscal deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As partes, de comum acordo, para fins de incidência de reajuste, determinam que que ocorrerão de comum acordo entre as partes, após negociação e mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

8.2. Para fins de renovação do contrato de prestação de serviços, determinam que que ocorrerão de comum acordo entre as partes, após negociação e mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

9.1 Fica expressamente declarado que em hipótese alguma haverá formação de vínculo empregatício entre os funcionários da CREDENCIADA, ou quaisquer subcontratados da CREDENCIADA, com a

8 07



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

338

CONTRATANTE, razão pela qual esta não se responsabilizará pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e fiscais, em razão da presente prestação de Serviços.

9.2 A CREDENCIADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da CONTRATADA, seja a que título for.

9.3 A CREDENCIADA exime a contratante de qualquer responsabilidade que contra essa última possa vir a ser imputada, judicial ou extrajudicialmente, no caso de qualquer evento ocorrido com os seus empregados prepostos, inclusive subcontratados e seus prepostos, devendo responder imediata e regressivamente em caso de condenação judicial da contratante, inclusive quanto a custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindo a qualquer tempo desde que a outra parte seja notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesse caso, não subsistirá direito a indenização de qualquer natureza, ressalvado o direito da CREDENCIADA receber pelos serviços prestados até a data da efetiva rescisão.

10.2. Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, o presente instrumento poderá ainda ser rescindido por justo motivo, sem que seja necessário o cumprimento da notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- I) Não cumprimento de qualquer cláusula, termo ou condição deste contrato;
- II) Infração as normas fiscais, sanitárias e/ou éticas profissionais;
- III) Alteração societária da CREDENCIADA que prejudique a execução do objeto contratual;
- IV) Insolvência, concordata ou decretação de falência de qualquer uma das partes;
- V) Fraude ou dolo praticado por qualquer uma das partes na vigência do presente contrato;
- VI) A obstrução e/ou recusa em prestar atendimento aos funcionários dos clientes da CONTRATANTE nos termos elencados no presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A troca de informações entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA deverá ser feita através de endereço eletrônico indicado pela credenciada no ato do credenciamento. É de responsabilidade da credenciada informar a CONTRATANTE quando houver alteração em seu endereço eletrônico.

11.2. A CREDENCIADA autoriza expressamente a divulgação de seu nome, endereço, telefone e especialidades em qualquer meio de comunicação dirigido aos beneficiários da CREDENCIADA e em peças publicitárias.

11.3. A CREDENCIADA disponibilizará profissionais habilitados segundo as normas técnicas, legais e éticas, para a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela mão de obra utilizada, com as quais a CONTRATANTE não em qualquer vínculo empregatício ou trabalhista.

11.4. A CREDENCIADA é responsável pelos serviços que prestar em decorrência deste contrato, responsabilizando-se, portanto, pelos danos eventualmente causados aos pacientes a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

11.5. Fica expressamente convencionado que a CREDENCIADA assumirá o polo passivo de eventual demanda judicial ou extrajudicial, declarando, desde já, que pleiteará em juízo a exclusão da CONTRATANTE da lide, assumindo a discussão do litígio, admitindo ainda sua denúncia à lide. Ainda que a CREDENCIADA não assuma o polo passivo da demanda, ou que não arque com o pagamento de eventuais valores despendidos pela CONTRATANTE na resolução do conflito, ainda que em sede de acordo, caberá direito de regresso da CONTRATANTE para indenização dos valores pagos.



Paraná Medicina Empresarial
Ambulatórios Empresariais
Tel: 2106-4883 www.pme.med.br

340

11.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos à CREDENCIADA a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos ou proveniente de qualquer outro débito decorrente deste contrato.

11.7. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes livre para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

11.8. Todas e quaisquer tolerâncias quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações previstas neste contrato, por qualquer das partes, não constituirão novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade das partes.

11.9. As cláusulas do presente, somente poderão ser alteradas mediante aditivo contratual, não se admitindo, em nenhum caso, alteração verbal ou consentimento tácito.

11.10. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas subscritas.

São José dos Pinhais, 15 de Janeiro de 2021

Dr. Rodrigo Chemin Zanini
Médico Coordenador
CRM 22603

RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Rodrigo Chemin Zanini

CPF 030.055.896-44

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO SÃO MARCOS

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO SÃO MARCOS

Alcyr dos Reis Miranda

RG n° 8277639-7

CPF: 042.881.749-10

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

341
D



SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Fita Lateral (Marginal) NR 376 - nº 19.139, sala 01/02 - São Marcos
São José dos Pinhais - PR - CEP 83090-360 - Fone: (41) 3382-3819
E-mail: cartoriosjpr@gmail.com - www.cartoriosjpr.org.br



ANDRÉ ZAMPIERI ALVES
Agente Delegado
Av. Fita Lateral (Marginal)
BR 376 - 19139 - São Marcos
São José dos Pinhais-PR
CEP 83090-360
(41) 3382-3819

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[Assinatura] - RODRIGO CHEMIN ZANINI.....

[Assinatura] - ALCYR DOS REIS MIRANDA.....

Em test. da verdade

Emily Machado

EMILY CRISTINA MACHADO AUXILIAR DE CARTÓRIO
São José dos Pinhais, 30/06/2021
Selo: 1811324CVA00000000952821N





CERTIFICADO

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - UNIFAESP confere a,

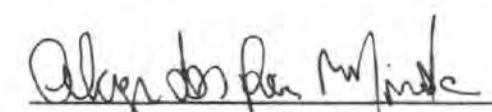
ALCYR DOS REIS MIRANDA,

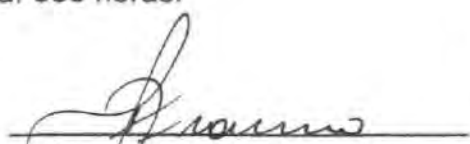
Inscrito no CPF nº 042.881.749-10 o presente certificado obtido pela conclusão
no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

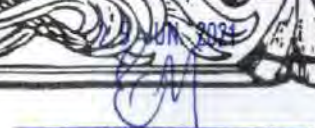
Área de conhecimento: **ENGENHARIAS**, carga horária: **650** horas.


Daniel Roberto de Almeida
Reitor


Alcyr Dos Reis Miranda
Pós-Graduado


Débora Machado Bueno Franco
Diretora Acadêmica


SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS
Município de São José dos Pinhais
A presente fotocópia confere com a original


JUN 2024
ANDRÉ ZAMPIERI ALVES
Agente Delegado

Centro Universitário do Paraná

Certificado registrado sob o nº 020, Livro 3, Folha 34, nos termos do disposto Parágrafo 2º, do Art. 7º, da Resolução nº 01, de 08 de Junho de 2007.

Curitiba, 12 de Novembro de 2020.



Setor de Registros



SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS

Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
A presente fotocópia confere com a Original.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

344

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76650/2021**

Validade: 27/12/2021

Nome Civil: ALCYR DOS REIS MIRANDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173574/D

Registro Nacional : 1717991149

Registrado(a) desde : 03/10/2018

Filiação : NÃO POSSUI O NOME DO PAI NO REGISTRO

JEANETE DOS REIS MIRANDA

Data de Nascimento : 01/05/1983

Carteira de Identidade : 8.277.639-7

Naturalidade : SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

CPF : 04288174910

Título: ENGENHEIRO DE PRODUCAO

FAE CENTRO UNIVERSITARIO

Data da Colação de Grau : 13/08/2018

Diplomação : 13/08/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea Nº 235/1975 - Produção de 09/10/1975 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 235/1975 - Art. 1º de 09/10/1975 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANA

Data da Colação de Grau : 14/01/2020

Diplomação : 12/11/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 195301/2021.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

ifício que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe
i nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a)
CE DE SOUZA BAUM MIZERKOWSKI, CPF 040.169.319-83 foi registrado(a) como Técnico de
rança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número
3012/PR, em 25/10/2010, conforme processo nº 46212.009293/2010-86, estando apto a exercer a
issão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 09:22 de 29/03/2021.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do
Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço:
<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 595549.

946



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS
Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
A presente fotocópia confere com a Original

29 JUN. 2021

EM

ANDRÉ ZAMPIERI ALVES
Agente Delegado

CENTPAR – Centro de Educação Profissional Paranaense

Estabelecimento de Ensino

Rua Benjamin Constant, 272 – Centro Curitiba – Paraná - CEP: 80.060-020

Endereço Completo

Centro Paranaense de Formação Técnica – CENTPAR

Entidade Mantenedora

Res. n.º 1563/10 - DOE de 23/06/2010

Res. n.º 2856/10 - DOE de 05/08/2010

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (n.º/ano, DOE data)

Reconhecimento do Curso - Ato (n.º/ano, DOE data)

O Diretor _____ do Centro de Educação Profissional Paranaense
confere a _____ **JOICE SOUZA BAUM MIZERKOWSKI** _____, de nacionalidade **Brasileira**,
natural de **Piraquara** _____, Unidade da Federação **PR**,
nascido (a) em **02** de **setembro** **1983**, Carteira de Identidade n.º **8.305.797-1**, Estado expedidor **Paraná**,
o presente **Diploma**, por haver concluído em **18** de **dezembro** de **2009** o Curso _____
Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico **Ambiente, Saúde e Segurança**
_____, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional **Técnico em Segurança do Trabalho**
Fundamentação Legal **Lei Federal nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Res. nº 04/99 – CNE, Parecer nº 16/99 – CNE e Del. nº 09/06 – CEE.**
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País

CURITIBA

01

setembro
de

2010
de

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)
Jean Carlos Santos - RG 5.333.630-2 / PR Ato n.º 01/00

TITULADO
JOICE SOUZA BAUM MIZERKOWSKI

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)
Zilmeri Oliniski Caetano - RG 4.990.225-5 / PR Ato nº 02/00

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho	so Anterior:	Ensino Médio
Carga Horária: 1200 horas.	Estabelecimento:	CE Profº Mário Brandão Teixeira Braga
Estágio Supervisionado: (Início e término) 25/09/09 a 18/12/09	Concluído em:	2006
Carga Horária: 240 horas.	Município/Estado:	Piraquara - PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

Atuar em ações preventivas nos processos produtivos com o auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle e riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); coletar e organizar informações de saúde e de segurança no trabalho; executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

Serviço Distrital de São Marcos
Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
A presente fotocópia confere com a Original.

29 JUN 2021
ANDRÉ ZAMPIERI ALVES
Agente Delegado
FTY05874

OBSERVAÇÕES:

37

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE Nº 8297 de dia 01/09/2010

CURITIBA, 1 de setembro de 2010

JEAN CARLOS SANTOS
RG: 83057971PR
Diretor(a)

ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EDUC. PARANANENSE
CENTPAR
Município: CURITIBA

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino
Diploma registrado sob nº 684, Livro nº 06901219D002, Folha nº 36
CURITIBA, 1 de setembro de 2010

ZILMERI OLINSKI CAETANO
RG: 49902255PR, ATO Nº 02
Secretário(a)

Aluno(a): JOICE DE SOUZA BAUM MIZERKOWSKI
Curso: SEGURANÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, bem como para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo-lhe a sua participação no seguro desemprego e no Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

126.69290.50-9

NÚMERO

0061766

SÉRIE

001-0

UF

PR

José de Sousa Buarque

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS

Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
A presente fotocópia confere com a Original.



QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME JOICE DE SOUZA BAUM

LOCAL DE NASC. PIRAQUARA UF PR DATA DE NASCIMENTO 02/09/1983

DIPLAÇÃO RUBENS RODRIGUES BAUM

TEREZINHA DE SOUZA BAUM

DOC. APRESENTADO R.G. 8.305.797-1 SESP PR

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

EM 19 DE MAIO DE 1995.

RG 8.305.797-1 CNH CPF 727.001.909-63

T. ELEITOR SEÇÃO ZONA

NATURALIZADO PORT. M. I. Nº

LOCAL DA EMISSÃO PREF. MUNIC. PIRAQUARA DATA

20/04/1998

Ina Maria Böhm

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME JOICE DE SOUZA BAUM

DOCUMENTO 4150002 - 080 - 079 DUÍZA

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME Maria Luiza G. Zoratti

DOCUMENTO 4150002 EMISSOR

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

ANDRÉ ZAMPERI ALVES
Agente Delegado
Autenticação de Cópia
FTY05896

CONTRATO DE TRABALHO

15

851
D

EMPRESA: RCZ 1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

END: SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130, CAMPO LARGO DA ROSEIRA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83090-900

CBO: 351605

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REGISTRO: 28

DATA DE ADMISSÃO: 09/01/2017

DATA OPÇÃO DO FGTS: 09/01/2017

REMUNERAÇÃO: R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais) mensal

Alcyr dos Reis Miranda

Gerente Operacional

ASSINATURA DO EMPREGADOR

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:



SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS

Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
A presente fotocópia confere com a Original.

30 JUN 2021

SELO
UNIPEN

ANDRÉ ZAMPIERI ALVES

Agente Delegado
Autenticação de Cópia

FTY05895



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS
Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
A presente fotocópia confere com a Original.

30 JUN. 2021

EM

ANDRÉ ZAMPIERI ALVES
Agente Delegado

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

Estabelecimento de Ensino

AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº. 3457 - CURITIBA / PARANÁ

Endereço Completo

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA.

Entidade Mantenedora

RES. Nº 121/07 - DOE 31/01/07

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. Nº 4517/08 DOE 24/11/08

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor _____ do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO
confere a _____ **JANINE CUNHA DA VEIGA REYNALDI** _____, de nacionalidade _____ **BRASILEIRA** _____,
natural de _____ **PARIQUERA- ACU** _____, Unidade da Federação _____ **SP** _____,
nascido (a) em _____ **08** de _____ **MAIO** _____ de _____ **1983** _____, Carteira de Identidade nº _____ **41.902.259-4** _____, Estado expedidor _____ **SP** _____,
o presente _____ **DIPLOMA** _____, por haver concluído em _____ **15** de _____ **FEVEREIRO** _____ de _____ **2011** _____ o Curso _____ **de Especialização Técnica** _____
_____ **de Nível Médio em ENFERMAGEM DO TRABALHO** _____ **Saúde** _____
Eixo Tecnológico _____ **ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO** _____, Educação Profissional Técnica de nível médio.
Título Profissional _____ **Lei nº. 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 09/06** _____
Fundamentação Legal _____ **e nº 04/08-CNE e Artigo 10 da resolução nº 03/08 - CNE.** _____
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

_____ CURITIBA _____, 07 de _____ JANEIRO _____ de _____ 2014.

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

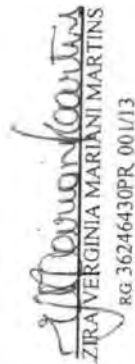
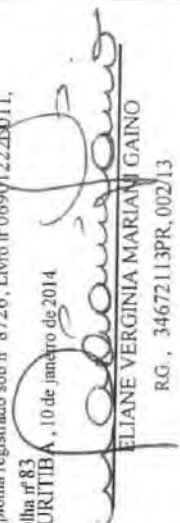
ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
DIRETORA - ATO 01/13 - CIE

TITULADO

JANINE CUNHA DA VEIGA REYNALDI

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
ATO Nº 02/13 - CIE

CURSO: Especialização Técnica de Nível Médio em ENFERMAGEM DO TRABALHO		Curso Anterior: TECNICO EM ENFERMAGEM	Registro no Estabelecimento  ESTADO DO PARANÁ Publicado no DOE Nº8855 do dia 10/12/2012 CURITIBA, 10 de janeiro de 2014  ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS RG. 36246430PR. 001/13 Diretora(a)
Carga Horária: 310 horas.	Estabelecimento: CENTRO EDUC. PROFIS. INTEGRADO	Concluído em: 2007	
Estágio Supervisionado (Início e término) 16/11/10 á 15/02/2011	Município/Estado: CURITIBA/PR		
Carga Horária: 70 horas.			
PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO Este curso possibilita que o profissional dentro das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de "saúde-doença", esteja apto a integrar uma equipe de saúde do trabalhador; executar programas de avaliação de saúde dos trabalhadores na prevenção de acidentes de trabalho, na segurança e doenças ocupacionais. Deverá também estar apto a auxiliar na elaboração de programas de doenças transmissíveis e vigilância epidemiológica, possuir visão crítica reflexiva da realidade social na qual está inserido, comprometendo-se com as necessidades de saúde da população, desempenhar as atividades profissionais com responsabilidade, justiça, competência e postura profissional, considerando os princípios básicos da universalidade, eqüidade e integralidade da assistência á saúde.			 ESTADO DO PARANÁ Estab. CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO Município CURITIBA Registro conforme Lei 939.496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino Diploma registrado sob nº 8726, Livro nº 0690/2228011, Folha nº 83 CURITIBA, 10 de janeiro de 2014  ELIANE VERGINIA MARIANI GAIÃO R.G. , 34672113PR. 002/13 Secretária(a)
OBSERVAÇÕES: 			 SERVIÇO DISTRI TAL DE SÃO MARCOS Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR A presente fotocópia confere com a Original. 
			ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

354

354
você também está obrigado a usá-los, para prevenir
dentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que
cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada,
para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser
pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médi-
co adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos"
concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços
de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for víti-
ma de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve
respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de
seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde
você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a aci-
dentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos
cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não
fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máqui-
nas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou
lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositi-
vos de combate ao fogo existentes em seu local de traba-
lho. Você pode ter necessidade de usá-los algu- dia.



Serviço de Cópia
Distrito de São Marcos
Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
A presente fotocópia contém o original



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



00276-SP

001973

Número Série

Leandro Cunha da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Samuel Cunha da Veiga
 Loc. Nasc. Paraguari, Par. 57 Est. 57 Data 08.10.53
 Filiação Wladimir Lopes da Veiga e Maria
de Mendes Veiga
 Doc. Nº 12.124. FL. 1056. LA. 47 - Curitiba

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 05.10.97 DEPT

NELE R. DALIXTO

Assinatura do Funcionário
 Mat. 891 - Registro

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

 Doc.

 Nome

 Doc.

 Nome

 Doc.

 Est. Civil

 Doc.

 Est. Civil

 Doc.

 Nascimento

 Doc.



SERVIÇO
 DISTRITAL DE
 SÃO MARCOS

Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR
 Apresenta fotocópia confere com a Original.

3.0. JUN. 2021



CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA: RCZ 1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

END: SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130, CAMPO LARGO DA ROSEIRA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83090-900

CBO: 322205

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

REGISTRO: 004

DATA DE ADMISSÃO: 25/01/2013

DATA OPÇÃO DO FGTS: 25/01/2013

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.272,00 (um mil Duzentos e setenta e dois reais) mensal

Alcyr dos Reis Miranda
Gerente Operacional
ASSINATURA DO EMPREGADOR

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



SERVIÇO
DISTRITAL DE
SÃO MARCOS

Mun. e Com. de São José dos Pinhais - PR

A presente foi autenticada em nome do Original.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROTOCOLO 26706/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

357

1

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

Eu **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, portador da Carteira de Identidade nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869/44, representante legal da empresa **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos do do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal
RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

**RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

358
[assinatura]
1

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

A empresa **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP** com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1.130, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.090-900, inscrita no **CNPJ sob n.º 29.276.398/0001-75**, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Ítem	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
1	1,00	UNI	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	5000,00	AVAL	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS e/ou PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
3	700,00	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
4	800,00	EXA	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00
5	800,00	EXA	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 47,50	R\$ 38.000,00
6	50,00	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
7	800,00	EXA	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
8	800,00	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
9	800,00	EXA	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
10	50,00	EXA	RX TÓRAX	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
11	10,00	EXA	RETICULÓCITOS	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12	10,00	EXA	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

[assinatura]

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
13	50,00	EXA	Toxicológico de larga janela	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
14	80,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (Médico do Trabalho)	R\$ 773,00	R\$ 61.840,00
15	50,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (Médico Psiquiatra)	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
16	250,00	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00 ²
17	1000,00	EXA	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
18	50,00	EXA	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00
19	250,00	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$ 152,00	R\$ 38.000,00
20	30,00	CONS	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
21	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
22	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 563.680,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 563.680,00 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da carteira de identidade RG nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869-44.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

360


e) Para contato informamos:

Responsável: Alcyr dos Reis Miranda – RG nº 8277639-7

Telefone Fixo nº: (41) 2106-4721

Telefone Celular nº: (41) 99186-8081

E-mail: paranamedicinadotrabalho@gmail.com

3



RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal
RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

**RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**

São José dos Pinhais, 11 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

361
1

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

A empresa **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP** com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.090-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.276.398/0001-75 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da Carteira de Identidade nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869/44, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Para contato: Alcyr dos Reis Miranda, Telefone Fixo nº: (41) 2106-4721, Telefone Celular nº: (41) 9 9186-8081 E-mail: paranamedicinadotrabalho@gmail.com

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal

RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção

363


1

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

Prezados Senhores,

A licitante **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR



A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

364
2

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal

RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

365
1

ANEXO V – DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021

A licitante **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da Carteira de Identidade nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869/44, DECLARA que:

- a) A Licitante possuirá, para execução do contrato, em seu quadro permanente equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão, o que será comprovado através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, no momento da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão;
- b) A Licitante possuirá em seu quadro permanente profissionais técnicos, que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.



RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal
RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

366
P

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

1

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021.

A licitante **RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador da Carteira de Identidade nº 6.532.144-0 e do CPF nº 030.055.869/44, DECLARA sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal
RG nº 6.532.144-0 / CPF nº 030.055.869-44

29.276.398/0001-75

**RCZ1 Clínica Médica e
Medicina do Trabalho Ltda-EPP**

RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130
SETOR MEDICINA DO TRABALHO
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021.

RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900
Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais / PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

367

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 ID 3583

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 29.276.398/0001-75;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mary Cristina Woshiak Santiago - Matrícula 350251;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 28/2021;
PROTOCOLO: 26706/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;
VALOR: R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

Coordenação de Contratos

368



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº145/2021 de 06 de junho de 2021

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 ID 3581

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.R. ERLKE & CIA LTDA;
CNPJ: 76.730.078/0001-34;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestar serviços de exames de Gasometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Rubiane Wozniack - Matrícula: 353.918 e Vanessa Bispo Soares - Matrícula: 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2021;
PROTOCOLO: 24172/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, a contar da data de assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura;
VALOR: R\$ 225.890,30 (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 ID 3583

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RCZ CLÍNICA MÉDICA E MÉDICA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 28.276.389/0001-75;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mary Cristina Wozniack Santiago - Matrícula: 350251;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021;
PROTOCOLO: 28796/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;
VALOR: R\$ 563.590,00 (Quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 ID 3582

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COTTONIL DO BRASIL LTDA - EPP;
CNPJ: 04.242.946/0001-26;
OBJETO: "Manutenção corretiva da geladeira de vacinas da cidade de Ananás, com deslocamento, inclui mão de obra e certificados com rastreabilidade e etiqueta de identificação";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Rubiane Wozniack - Matrícula nº 353.918 e Vanessa Bispo Soares - Matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021;
PROTOCOLO: 29416/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, a contar da data de assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura;
VALOR: R\$ 1.070,00 (Mil e setenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 ID 3551

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 13/2020;
PROTOCOLO: 27463/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 20/05/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original no valor de R\$ 85.226,93 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) correspondendo a 16,33% do valor inicial, mantendo-se o limite legal de 25%;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$28.122,24 (vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 4,95% do valor inicial (total), mantendo-se o limite legal de 25%;
VALOR TOTAL COM ADITIVO: Passa o valor inicial do contrato de R\$527.267,44 (Quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 587.372,13 (Quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6011 K << >> >|

Natureza: Principal Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 35/2021

Tipo de Contrato: MEDICINA E SEGURANÇA DO TRA Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 77 2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 18593 Listar RIC21 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Datas

Data da Assinatura: 25/06/2021

Data da Vigência de: 25/06/2021 à 25/09/2022

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 563.680,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 563.680,00

Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da secretaria de administração

Observações: Pregão Eletrônico nº 28/2021

Itens do Contrato Itens da AF Dotações Utilizadas Publicação Documentação Respgns. Administrativa

Rescisão Propriedades Adicionais Inserir Selecionar Gravar Excluir

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6011

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	06/07/2021	Jornal de Circulação Municipal

B Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço: 00/00/0000

Início da ordem de serviço:

Fim da ordem de serviço:

Data Início da Execução: 25/06/2021

Data Final da Execução: 25/06/2022

Legenda: (Clique duplo) - Marca para exclusão da informação

Gravar Fechar

Atendimento (0)

369

Protocolo: 26706/2021 Requerente: Secretaria Municipal de Administração

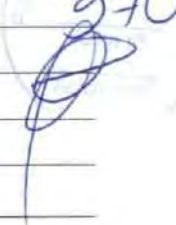
Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

07/07/2021.

370




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2022

Número do processo: 24191/2022

Número do processo: 0024191/2022

Número único: 47A.4M0.998-D7

Protocolado em: 18/04/2022 14:55

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Prorrogação do contrato n.035/2021

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

CPF do requerente: 018.497.109-88

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



MEMORANDO nº 109/2022

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.

A/C Diretoria Contratos e Licitações
Ref. Prorrogação do Contrato n.035/2021

A Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho solicitam providências para a prorrogação do Contrato n.035/2021 - PE 28/2021, com a empresa RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua validade conforme cláusula quarta do contrato.

Justificamos a solicitação tendo em vista o encerramento do contrato em 25/06/2022, sendo relevante a continuação dos trabalhos executados pela empresa, quanto à realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança do trabalho para o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) considerando a falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura e o menor custo da contratação de empresa técnica.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas em planilha anexo.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

Roberta Maria do Sacramento E. de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS



A/C RCZ1 Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA

Considerando o encerramento do Contrato nº 035/2021 em 25/06/2021 e de acordo com a Lei 8.666/93, ainda, previsto na Cláusula quarta do contrato, solicito manifestação da empresa quanto à prorrogação deste para mais 12 (doze) meses.

Agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas



São José dos Pinhais, 22 de março de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

A/C – Mary Cristina Wozhiak Santiago / Técnico em Controle Administrativo

Referente: Prorrogação de Contrato

Prezada:

A RCZ1 Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA (Paraná Medicina Empresarial), com sede e foro em São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276,398/0001-75, mantém convênio para a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, com essa municipalidade.

Manifestamos nossa intenção de Renovação do Contrato 035/2021, firmado em 25/06/2021 por mais 12 meses. Conforme Parágrafo segundo da cláusula sexta, com adequação de preço, utilizando o INPC acumulado do período (10,80%).

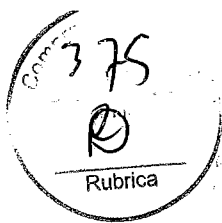
Colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

RODRIGO
CHEMIN
ZANINI:0300558
6944

Assinado de forma digital por RODRIGO
CHEMIN ZANINI:03005586944
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RF3 e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31389194000192,
ou=videoconferencia, cn=RODRIGO
CHEMIN ZANINI:03005586944
Dados: 2022.03.22 16:05:02 -03'00'

DR. RODRIGO CHEMIN ZANINI

PROPRIETÁRIO



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.276.398/0001-75
Razão Social: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130 SALA 01 / CAMPO LARGO DA ROSE / SAO
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501412545565359

Informação obtida em 08/04/2022 09:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.276.398/0001-75

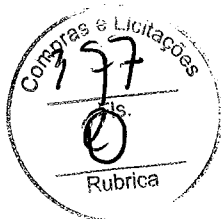
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:09 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **A303.6C02.D468.9F3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.276.398/0001-75
Certidão n°: 8791878/2022
Expedição: 17/03/2022, às 12:12:33
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.276.398/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

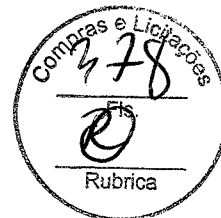
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026549035-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.276.398/0001-75**

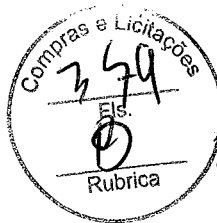
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 2989/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 29.276.398/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72393

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES, 1130

COMPLEMENTO: SALA 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b04b4504a9f9b8edec5d8ca46b464f8

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 de janeiro de 2022

COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

COTAÇÕES			VALOR UNITÁRIO				VALOR GLOBAL						
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	SAUDUX MEDICINA LTDA ME	MAJCLASS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	HIGIESE MEDICINA E SEGURANÇA	POLIMED	MÉDIA UNITÁRIO	SAUDUX MEDICINA LTDA ME	MAJCLASS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	HIGIESE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	POLIMED MEDICINA DO TRABALHO	MÉDIA TOTAL
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 13.899,56	R\$ 15.650,56	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 14.916,71	R\$ 13.899,56	R\$ 15.650,56	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 14.916,71
2	Avulsões	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 55,59	R\$ 65,69	R\$ 100,00	R\$ 66,00	R\$ 70,39	R\$ 277.050,00	R\$ 277.950,00	R\$ 900.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 351.596,67
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R\$ 26,50	R\$ 30,21	R\$ 46,00	R\$ 35,00	R\$ 33,90	R\$ 10.550,00	R\$ 21.147,00	R\$ 31.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 23.732,33
4	Exames	800	Encefalograma (EEG)	R\$ 48,80	R\$ 52,30	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 62,37	R\$ 30.610,00	R\$ 41.810,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 49.893,33
5	Exames	800	Encefalograma (EEG)	R\$ 84,00	R\$ 95,00	R\$ 105,00	R\$ 155,00	R\$ 98,00	R\$ 70.400,00	R\$ 79.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 124.000,00	R\$ 79.800,00
6	Exames	50	Esplenograma Ocupacional	R\$ 62,00	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 90,00	R\$ 81,67	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 3.250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.083,33
7	Exames	800	Gama Glândula Tireoide (GGT ou Gama GT)	R\$ 19,80	R\$ 18,24	R\$ 32,00	R\$ 7,20	R\$ 23,38	R\$ 15.920,00	R\$ 14.582,00	R\$ 25.800,00	R\$ 4.400,00	R\$ 15.813,33
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de Jejum)	R\$ 14,00	R\$ 13,30	R\$ 32,00	R\$ 5,50	R\$ 19,77	R\$ 11.200,00	R\$ 10.640,00	R\$ 25.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 10.973,33
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 19,80	R\$ 23,00	R\$ 32,00	R\$ 11,00	R\$ 24,97	R\$ 15.920,00	R\$ 18.400,00	R\$ 25.800,00	R\$ 3.250,00	R\$ 15.166,67
10	Exames	50	RX Torax	R\$ 87,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 92,33	R\$ 4.500,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 40,00	R\$ 185,97
11	Exames	10	Radiodiagnóstico	R\$ 12,20	R\$ 11,59	R\$ 32,00	R\$ 4,00	R\$ 18,10	R\$ 122,00	R\$ 115,00	R\$ 320,00	R\$ 40,00	R\$ 142,147
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste de discriminação de cores 6/20 daltonismo)	R\$ 259,20	R\$ 246,24	R\$ 41,00	R\$ 80,00	R\$ 182,15	R\$ 2.982,00	R\$ 2.462,40	R\$ 410,00	R\$ 900,00	R\$ 1.421,47
13	Exames	50	Toxicológico de Urina Inicial	R\$ 182,00	R\$ 182,40	R\$ 330,00	R\$ 380,00	R\$ 234,80	R\$ 9.584,40	R\$ 9.252,00	R\$ 16.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 11.740,00
14	Avulsões	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 1.074,43	R\$ 1.128,15	R\$ 1.000,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.067,53	R\$ 65.598,00	R\$ 60.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 63.689,33
15	Avulsões	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSICÓLOGO	R\$ 1.111,98	R\$ 1.210,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.273,59	R\$ 18.507,50	R\$ 20.800,00	R\$ 237.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 92.534,17
16	Avulsões	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 78,01	R\$ 82,40	R\$ 950,00	R\$ 70,00	R\$ 370,14	R\$ 13.800,00	R\$ 15.600,00	R\$ 65.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 31.408,67
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 13,89	R\$ 15,60	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 31,50	R\$ 16.540,00	R\$ 15.713,00	R\$ 27.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 19.917,67
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 330,00	R\$ 314,20	R\$ 650,00	R\$ 100,00	R\$ 298,35	R\$ 62.817,50	R\$ 50.175,00	R\$ 95.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 65.997,50
19	Avulsões	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$ 211,27	R\$ 200,70	R\$ 380,00	R\$ 230,00	R\$ 263,99	R\$ 8.591,10	R\$ 8.161,50	R\$ 0,000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.584,20
20	Consultas	30	CONSULTAS POR RESCISÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 286,37	R\$ 272,05	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 252,61	R\$ 11.089,69	R\$ 38.613,75	R\$ 25.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 35.437,48
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$ 11.089,69	R\$ 39.613,75	R\$ 25.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 67.165,97	R\$ 26.409,18	R\$ 25.086,72	R\$ 150.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 67.165,97
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 26.409,18	R\$ 26.086,72	R\$ 150.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 67.165,97	R\$ 105.944,83	R\$ 922.071,93	R\$ 1.661.530,00	R\$ 1.888.050,00	R\$ 1.013.482,25

Wally Cristina Wozniak Szwed
1.º. Adm. Administrativo - Tel: 35-50751
Coordenadora de Medicina do Trabalho

ORÇAMENTO

PARA: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: Saudax Medicina Ltda ME

CNPJ: 08.741.163/0001-37

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Frei Caneca, 2350 – Trianon – Guarapuava/PR

Telefone: (42) 3035-2911

Contato com: Suelen

E-mail: financeiro@saudax.com.br

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 13.899,56	R\$13.899,56
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$55,59	R\$277.950,00
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R\$26,50	R\$18.550,00
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)	R\$49,80	R\$39.840,00
5	Exames	800	Eletronecefalograma (EEG)	R\$88,00	R\$70.400,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$92,00	R\$4.600,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R\$19,90	R\$15.920,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$14,00	R\$11.200,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$19,90	R\$15.920,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$87,00	R\$4.350,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$12,20	R\$122,00
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$259,20	R\$2.592,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$192,00	R\$9.600,00
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO	R\$1.074,43	R\$85.954,40
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA	R\$1.111,96	R\$55.598,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$78,01	R\$19.502,50
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$13,89	R\$13.890,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$330,80	R\$16.540,12
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$211,27	R\$52.817,62
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$286,37	R\$8.591,10
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$41.698,69	R\$41.698,69
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$26.409,18	R\$26.409,18

Guarapuava, 11 de abril de 2022.

SAUDAX MEDICINA LTDA ME
CNPJ 08.741.163/0001-37
ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF 032.555.419-64

Mary Cristina Wozniak Santiago
Téc. Administrativo - Mat. 350251
Chefe Divisão de Medicina do Trabalho

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.741.163/0001-37
Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Endereço: R FREI CANECA 2350 SALA 03 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032401245737785063

Informação obtida em 11/04/2022 10:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDAX MEDICINA LTDA
CNPJ: 08.741.163/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:17 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

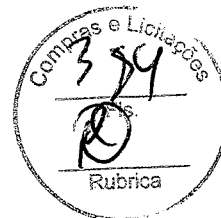
Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **28A7.5B43.3EC8.BBB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026518929-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.741.163/0001-37

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

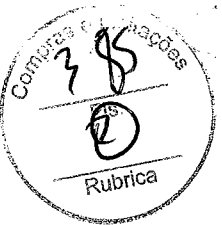
Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022

Favor preencher todos os dados da empresa

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 33.806.148/0001-77
RAZÃO SOCIAL: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTATO: JUCEVAL PAOLO PEREIRA BUENO
E-MAIL: COMERCIAL@HIGISEGSSMA.COM.BR
TELEFONE: 24 33435099 / 24 999145584
ENDEREÇO: RUA ALBERTO PASQUALINE (ANTIGA RUA 33) Nº 77 – SALA 203 – VOLTA REDONDA - RJ

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	15.000,00	15.000,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	100,00	500.000,00
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	45,00	31.500,00
4	Exames	800	Electrocardiograma (ECG)	85,00	68.000,00

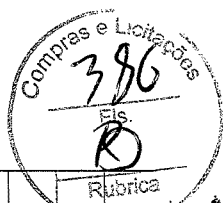


Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004
Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.perfida.pmrj@gmail.com

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



5	Exames	800	Eletoencefalograma (EEG)	105,00	84.000,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	65,00	3.250,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	32,00	25.600,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	32,00	25.600,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	32,00	25.600,00
10	Exames	50	RX Tórax	95,00	4.750,00
11	Exames	10	Reticulócitos	32,00	320,00
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	41,00	410,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	330,00	16.500,00
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO	1.000,00	80.000,00
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA	1.500,00	75.000,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	950,00	237.500,00
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	65,00	65.000,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	550,00	27.500,00
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	380,00	95.000,00
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	200,00	6000,00
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	25.000,00	25.000,00
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	150.000,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas). Esta cotação deverá ser datada e assinada (abaixo) pelo responsável pelas informações.

Atenciosamente,

Mary Cristina Wozniak Santiago
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr
Divisão de Medicina do Trabalho
(41) 99212-4145 – 3627-8565
✉ pericia.pmfpr@gmail.com

Juceval Paolo	Assinado de forma digital
Pereira Bueno - CPF	por Juceval Paolo Pereira
087.122.227-20	Bueno - CPF
	087.122.227-20

Carimbo e Assinatura Responsável

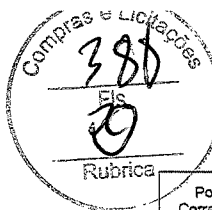


Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004
Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pericia.pmfpr@gmail.com

Mary Cristina Wozniak Santiago
Téc. Administrativo - Mat. 350251
Chefe Divisão de Medicina do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE VOLTA REDONDA
RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, S/N
CEP: 27.213-145 - Atterrado - Volta Redonda - RJ



Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQB67872-LUH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

2022.1087076.985-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNECJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
nove de março de dois mil e dois até nove de março de dois mil e vinte e dois,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA e CNPJ: 33.806.148/0001-77, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1087076.985-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - licitação.

RENATA ODETE REIS BARBOSA - Matr. 21650 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 09/03/2022 17:32:22

Volta Redonda, 09 de março de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **191906/2021**, que no período de **1977** até **05/12/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 33.806.148/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.48761.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: DMOI.4130.4111.0024

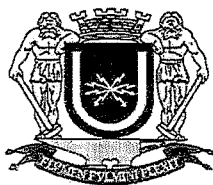
Esta certidão tem validade até **05/06/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **07/12/2021** às **15:28:03.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de VOLTA REDONDA

Avn Paulo de Frontin, 590 10 andar Salas 1001 a 10

Emitida em 08/12/2021 às 10:12:40.4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa

Nº: 17057/2022

Nome: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Inscrição nº: 068721005

CPF: *****

CNPJ: 33.806.148/0001-77

Localizado: RUA 33

Nº: 77

Complemento: SALA 203

Bairro: VILA SANTA CECILIA

Ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, constatamos a existência de débito(s) cuja a exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão engloba todos os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não como dívida ativa do município.

Outras Informações:

Certidão válida até: 06/06/2022

Volta Redonda: 08 de MARÇO de 2022



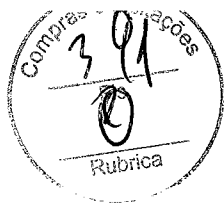
Funcionário



Diretor

QUALQUER RASURA ANULA A CERTIDÃO

Dispensado o pagamento de taxa nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV "B" da Constituição Federal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.806.148/0001-77
Razão Social: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO
Endereço: RUA 33 N 77 SALA 203 / VILA SANTA CECILIA / VOLTA REDONDA / RJ / 27260-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

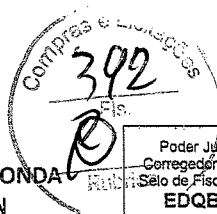
Certificação Número: 2022031702541135135826

Informação obtida em 23/03/2022 13:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE VOLTA REDONDA
RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, S/N
CEP: 27.213-145 - Atterrado - Volta Redonda - RJ



Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQB67813-LRL
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitenpublico>



CERTIDÃO

2022.1087084.160-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:
nove de março de dois mil e dois até nove de março de dois mil e vinte e dois,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA e CNPJ: 33.806.148/0001-77, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2022.1087084.160-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

RENATA ODETE REIS BARBOSA - Matr. 21650 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 09/03/2022 15:37:39
Volta Redonda, 09 de março de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.806.148/0001-77

Certidão nº: 55938968/2021

Expedição: 05/12/2021, às 23:20:55

Validade: 02/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.806.148/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2022.00281445

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, ou vinculado ao CNPJ: 33.806.148/0001-77,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 04/03/2022 , às 15:36.

Seção de Informações Processuais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 33.806.148/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:31:41 do dia 05/12/2021 <hora e data de Brasília>.

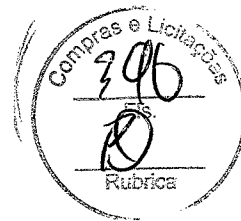
Válida até 03/06/2022.

Código de controle da certidão: **227A.3977.589F.2372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2022/977067

Código de verificação de autenticidade: c93843a1d7d38ca2112dddd8a71f17b2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.806.148/0001-77	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 04/03/2022 ÀS 14:37:38 VÁLIDA ATÉ: 02/06/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



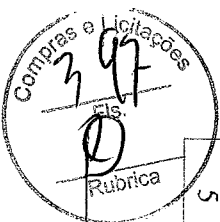
Pato Branco 12 de abril de 2022

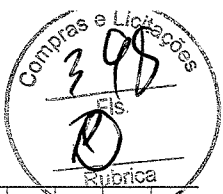
Favor preencher todos os dados da empresa

DADOS DA EMPRESA:
 CNPJ: 00.975.647/0001-39
 RAZÃO SOCIAL: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
 CONTATO: DANIEL RESENDE
 E-MAIL: licitação@qrh.com.br
 TELEFONE: (46) 21011800
 ENDEREÇO: RUA ITABIRA, 1371, CENTRO PATO BRANCO/PR

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 85,00	R\$ 425.000,00
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00





6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
11	Exames	10	Reiculócitos	R\$ 4,90	R\$ 49,00
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 90,00	R\$ 900,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
14	Exames	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
15	Exames	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
16	Exames	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
19	Exames	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
20	Exames	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
21	Exames	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
22	Exames	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00



Solicitamos que junto a Cotação seja apresentada no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas). Esta cotação deverá ser datada e assinada (abaixo) pelo responsável pelas informações.

Atenciosamente,

Mary Cristina Wozniak Santiago
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr
Divisão de Medicina do Trabalho
☎ (41) 99212-4145 – 3627-8565
✉ pericia.pmfpr@gmail.com

Pato Branco, 12 de abril de 2022

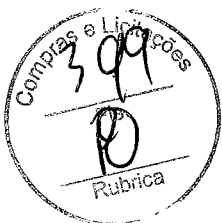
DANIEL
VINICIOS
Assinado de forma
digital por DANIEL
VINICIOS

RESENDE:046
00759931
RESENDE:04600759931
Dados: 2022.04.12
17:46:36 -03'00'

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.

Daniel Vinicios Resende

Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9.275.170-8 SSPPR



Mary Cristina Wozniak Santiago
Téc. Administrativo - Mat. 350251
Chefe Divisão de Medicina do Trabalho

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.975.647/0001-39
Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2022 a 02/05/2022

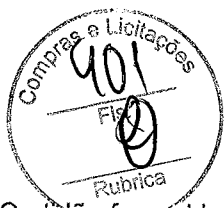
Certificação Número: 2022040300160819486811

Informação obtida em 18/04/2022 09:44:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026558021-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39

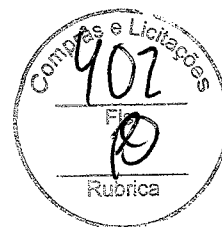
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:31 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **0A8B.26DF.2AD9.DA90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2022

Favor preencher todos os dados da empresa

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 12.696.221/0001-25
RAZÃO SOCIAL: MADICLASS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTATO: MARCIO VIANA
E-MAIL: comercial@mediclasscuritiba.com.br
TELEFONE: 41-3224-4355
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 63 CURITIBA PR

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 15.850,56	R\$15.850,56
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$55,59	R\$222.360,00
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)	R\$30,21	R\$21.147,00
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)	R\$52,30	R\$41.840,00
5	Exames	800	Eletronecefalograma (EEG)	R\$95,00	R\$76.000,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$88,00	R\$4.400,00

Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004
Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pencia.pmrjg@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT ²);	R\$18,24	R\$14.592,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$13,30	R\$10.640,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$23,00	R\$18.400,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$95,00	R\$4.750,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$11,59	R\$115,90
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$246,24	R\$2.462,40
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$182,40	R\$9.120,00
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO	R\$1.128,15	R\$90.252,12
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA	R\$1.210,00	R\$60.500,00
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$82,40	R\$26.600,00
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$15,60	R\$15.600,00
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$314,26	R\$15.713,00
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	R\$200,70	R\$50.175,00
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$272,05	R\$8.161,50
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$39.613,75	R\$39.613,75
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$25.088,72	R\$25.088,72

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas). Esta cotação deverá ser datada e assinada (abaixo) pelo responsável pelas informações.

Atte,

Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004
Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pmfazenda.pmtfmg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Mary Cristina Wozniak Santiago
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr
Divisão de Medicina do Trabalho
☎ (41) 99212-4145 – 3627-8565
✉ pericia.pmfpr@gmail.com



Avenida Cedro, 224
CEP: 89820-004
Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pericia.pmfpr@gmail.com

Carimbo e Assinatura Responsável

Data: 07/04/22

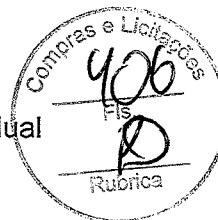
Mary Cristina Wozniak Santiago
Téc. Administrativo - Mat. 350251
Chefe Divisão de Medicina do Trabalho

MEDICASS - MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO
CNH: 12.696.774/0801-25



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026518907-13



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.696.221/0001-25**

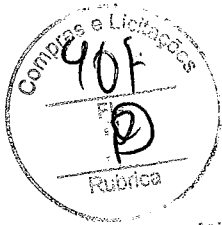
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICLASS - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 12.696.221/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

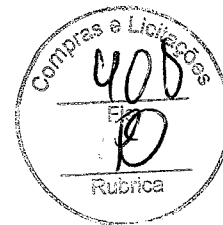
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:01:46 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **F145.DDEB.1B04.3AD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.696.221/0001-25
Razão Social: MEDICLASS MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO 600 CONJ 812 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

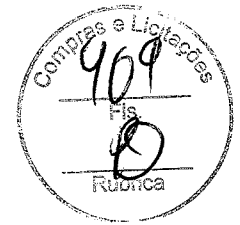
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901025231288957

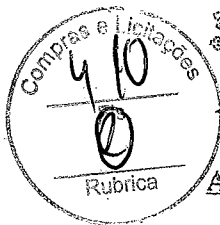
Informação obtida em 11/04/2022 10:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MEMORANDO CIRCULAR 091-2022 – INDICAÇÃO DE D.O		
PROTOCOLO	SECRETARIA	D.O
17131/2022	SME	85, 479, 542
17132/2022	SMS	71, 300, 339, 340, 341, 1189, 1191, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 1185, 443, 444, 1187
17133/2022	SMAS	631, 632, 637, 644, 645, 651, 652, 663, 677, 678, 689, 691, 706, 705, 710, 711, 729, 730, 731, 742, 743, 744, 759, 767.
17135/2022	SMMA	888, 898, 899
17137/2022	SMA	39,52
17138/2022	DES ECON	139
17139/2022	SMOP	196
17140/2022	SMT	927, 932, 939, 944
17172/2022	SMDS/GUARDA	865
17174/2022	SMPF	275
17175/2022	SMG	119
17176/2022	SMG/FATRANS	818
17178/2022	PROC. JURIDICA	104
17179/2022	SMCT	1122, 1131, 1149
17190/2022	SMEL	1051
17193/2022	SMM	1090, 1104, 1115
17198/2022	SMH	1059
17200/2022	SMU	221,222
17201/2022	GABINETE	949
17203/2022	COMUNICAÇÃO	1082
17205/2022	SMPU	1010

Mary Cristina Wozniak
Mary Cristina Wozniak Santiago
 Téc. Administrativo - Mat. 350251
 Chefe Divisão de Medicina do Trabalho



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

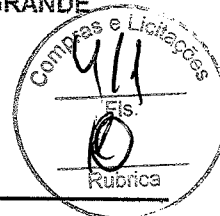
ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARÍNGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
EDUCAÇÃO	85,479 e 542	José Daniel Fabrício

Matrícula 350702



MEMORANDO Nº 34/2022 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de Dotação

Data: 23/03/2022

Prezada,

Em resposta ao Memorando Circular nº091/2022 apresentado no processo fly 17132/2022, segue indicação de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Outros Serviços de Terceiro - PJ

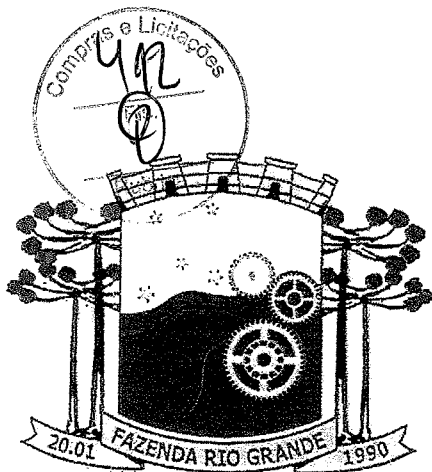
71, 300, 339, 340, 341, 1189, 1191, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 1185, 443, 444, 1187.

Cordialmente,


Gabriel Aquino

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6227/2022



FLY 12/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 648/2022-SMAS

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2022.

Assunto: Indicação de D.O. para a licitação para serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho

Tendo em vista o processo licitatório, para a contratação de empresa para serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, indicamos:

Dotações Orçamentárias:

631; 632; 637; 644; 645; 651; 652; 663; 677; 678; 689; 691; 706; 705; 710; 711; 729; 730; 731; 742; 743; 744; 759; 767 e 802.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

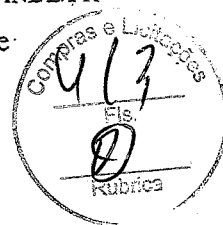
Ilmo Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER Nº 012 / 2022

Processo nº.: 17.135/2022

Interessado: Mary Cristina Wozhiak-Santiago

Objeto: Indicação de D.O para abertura de licitação

À Divisão de Medicina do Trabalho

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste indicar Dotação Orçamentária para prorrogação do contrato ou abertura de nova licitação para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho. Segue as indicações:

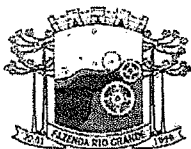
Dotação Orçamentária: 888 - 898 - 899.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 23 de Março 2022.


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientepr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

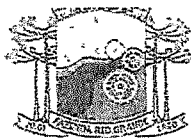
ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Administração	39 e 52 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	Givanildo Francisco Pego Secretário Municipal de Administração Decreto de nomeação nº 6235/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

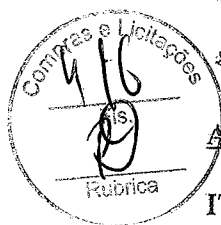
ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMDT	139	 Thiago Henrique Wandscheer Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DECRETO Nº 6238/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS	196	

José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste descorimativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	927, 932, 939 e 944	

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

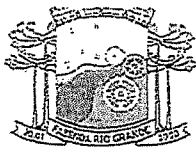
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

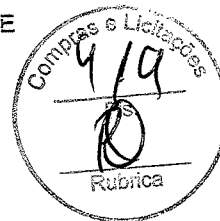
SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
DEFESA SOCIAL	265	CLAUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE COMANDANTE Portaria nº 083/2020

2022 06 23/2022

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

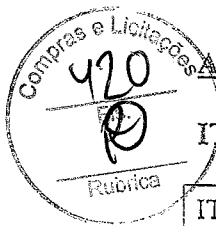
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
S.M. Planif. e Finanças	275	Givanildo Francisco Pego Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



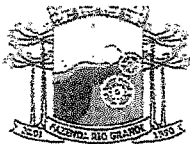
ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

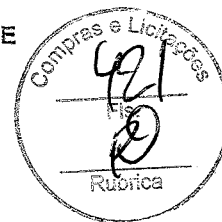
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletronecefálograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Sm. GOVERNO	119	Elvis Roberto Mielok Secretário Mun. de Governo Decreto 6232/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



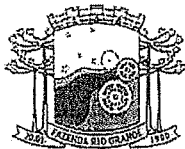
ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletronecefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
S. M. GOVERNO ÓRGÃO DE TRÂNSITO	848	Elvis Roberto Maiaky Secretário Mun. de Governo Decreto 6232/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

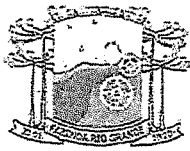
ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Procuradora Geral	104.	Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus Procuradora Geral do Município Decreto 8239/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Electrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Electroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Cultura	1124, 1131 e 1149	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 2
Página 1
Data: 11/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0017190/2022
Período do parecer: De: 11/04/2021; Até: 11/04/2022
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo:	0017190/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0017190/2022

Local do parecer: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/04/2022 10:22:39

Parecer: Segue DO. 1051 - Serviços de Terceiro
Ao Secretário para autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Abril de 2022.

Carina de Faria Mondini



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



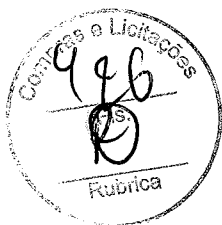
ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da mulher	1090 / 1104 / 1115	Giuliana Batista Da Rosa Marcondes Secretária Municipal da Mulher Decreto 6228/2022



ANEXO I

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO			
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletronecefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

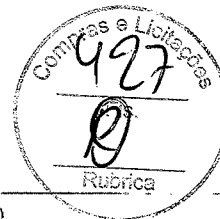
INDICAÇÃO DE D.O.

SECRETARIA	D.O.	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Habitação	1059	<i>Regina Lígia de Oliveira Melo</i> Deputado 6259



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

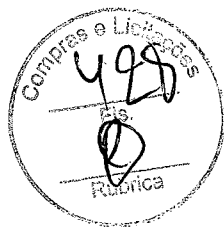


ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletrencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Urbanismo	221 e 222	GERRY JOSE DOS SANTOS Secretário de Urbanismo Decreto 6231/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
GABINETE	848	ELVIS ROBERTO MATOKY Chefe de Gabinete Decreto 6232/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



MEMORANDO Nº 040/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

REF: Interesse licitação prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, informa que tem interesse em participar da Licitação para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho.

Para suporte das despesas indicamos a dotação orçamentária:

1082 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Como fiscal do contrato indicamos a servidora **Thauana Padilha de Araújo** – decreto nº 6307/2022.

Atenciosamente,

Leonardo Silva Araújo
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6247/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO ao Memorando Circular nº 091/2022

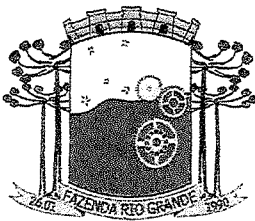
ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	700	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO DO TRABALHO
15	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA – MÉDICO PSIQUIATRA
16	Avaliações	250	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
17	Exames	1000	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
18	Exames	50	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
19	Avaliações	250	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES
20	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
22	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
S.M.P.U	1010	

GERRY JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6250/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 035/2021
PE 28/2021



ID 3583

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA RCZ1
CLINICA MEDICA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geraldo do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.276.398/0001-75, Inscrição Estadual nº. isento, estabelecida na Rua Sebastião Souza Cortês, nº. 1130, Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.090-900, telefone (41) 99903-6392, e-mail: comercial@pmt.med.br, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Chemin Zanini**, inscrito no CPF sob nº. 030.055.869-44, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26706/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

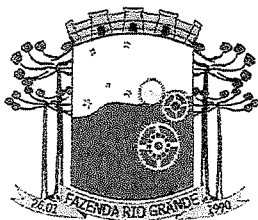
Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), **especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida **no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Quarto: Os serviços técnicos de fonoaudiologia, exames especializados, avaliações psicológica realizar-se-ão, na sede da contratada ou local indicado por esta



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, conforme consta no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Quinto: Para a elaboração da LTCAT e PGR a contratada deverá realizar visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante.

Parágrafo Sexto: A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

Parágrafo Sétimo: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I.

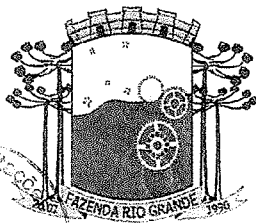
Parágrafo Oitavo: A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 22 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Anexo I:

a) A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

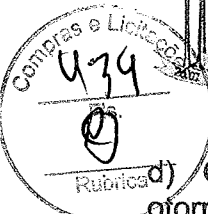
b) Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- ✓ Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- ✓ Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos


d) Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

d.1) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

d.2) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

e) Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

f) As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

g) Avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

h) Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

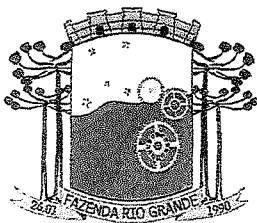
i) MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

J) Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

k) Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

l) Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

m) MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Nono: O prazo para execução de cada serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matrícula **353125**, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

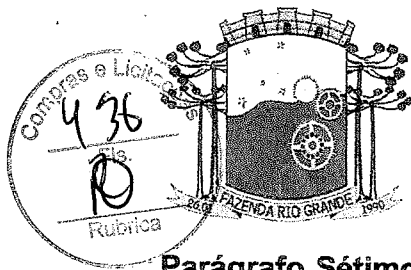
Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias para materiais, 05 (cinco) dias para Laudos e 02 (duas) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim a instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art.10º.

Paragrafo Primeiro: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Paragrafo Segundo: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

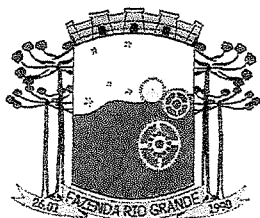
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 563.680,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscientos e oitenta reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

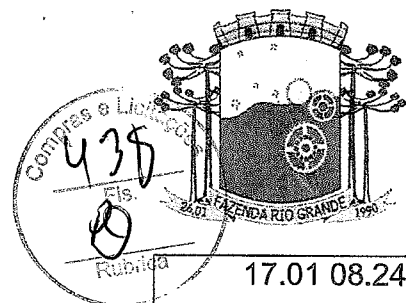
Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

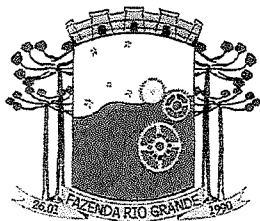
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39.	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39.	1000	Livres



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



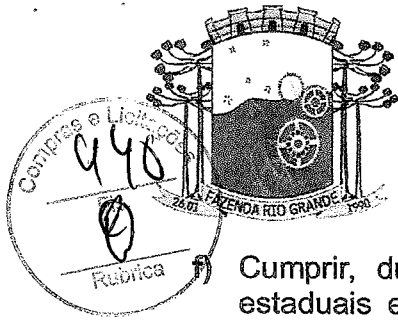
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

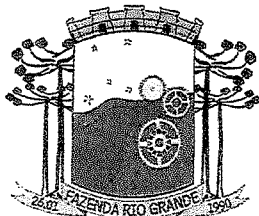
Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

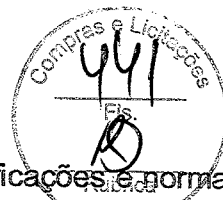


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;
- n) Disponibilizar todo material de apoio tais como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- o) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- p) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;
- q) Demais medidas obrigatórias para a contratada:
1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;
 2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
 3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica especificados no Termo de Referência deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no Termo de Referência deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais);
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;
11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

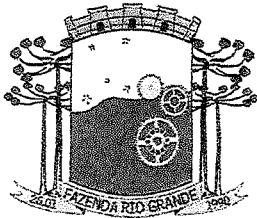
29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 02 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

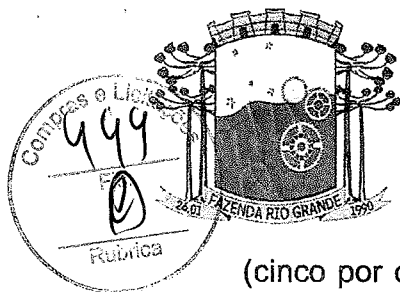
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

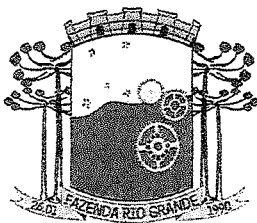
- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

(cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

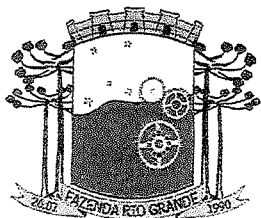
- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

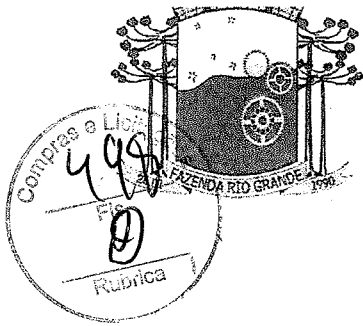
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

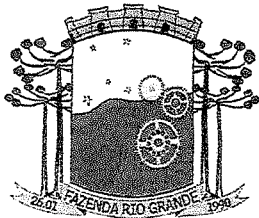
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2021.

P/ Contratante;

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de
Administração

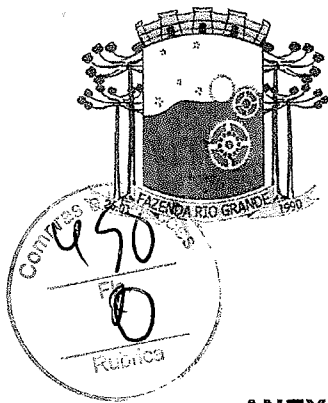
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada;

Rodrigo Chemin Zanini
RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS:

Alcyon dos Reis Miranda
6.277639-4
David Jung



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROTOCOLO 26706/2021
Processo Administrativo nº. 77/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Chemin Zanini**, representante legal da empresa/organização RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **29.276.398/0001-75**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Rodrigo Chemin Zanini
RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 77/2021									
Licitação: 28/2021 - PE									
Data da Homologação: 22/06/2021									
Fornecedor: 18593 - RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA									
1	18-53-0746	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) (REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS)	UNI		1,000	0,0000	10,000,000	10,000,00	Venceu
2	18-53-0747	ACUIDADE VISUAL (AV)	AVAL		5,000,000	0,0000	40,000	200,000,00	Venceu
3	18-53-0754	ELETROCARDIOGRAMA	EXA		700,000	0,0000	22,000	15,400,00	Venceu
4	18-53-0760	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	EXA		800,000	0,0000	37,500	30,000,00	Venceu
5	18-53-0761	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	EXA		800,000	0,0000	47,500	38,000,00	Venceu
6	18-53-1030	GAMA GLUTAMIL TRANSFERRASE (GGT OU GAMA GT)	EXA		50,000	0,0000	45,000	2,250,00	Venceu
7	18-53-0769	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	EXA		800,000	0,0000	9,000	7,200,00	Venceu
8	18-53-0763	HEMOGRAMA COMPLETO	EXA		800,000	0,0000	6,000	4,800,00	Venceu
9	18-53-0764	RX TÓRAX	EXA		800,000	0,0000	15,000	12,000,00	Venceu
10	18-53-0766	RETICULÓCITOS	EXA		50,000	0,0000	58,000	2,900,00	Venceu
11	18-16-0120	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	EXA		10,000	0,0000	5,000	50,00	Venceu
12	18-53-1031	Toxicológico de larga janela	EXA		10,000	0,0000	216,000	2,160,00	Venceu
13	18-53-1032	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	EXA		50,000	0,0000	160,000	8,000,00	Venceu
14	18-53-1034	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSQUIATRA)	AVAL		80,000	0,0000	773,000	61,840,00	Venceu
15	18-53-0880	AVALIAÇÕES FONOAUDIÓLOGAS	AVAL		50,000	0,0000	800,000	40,000,00	Venceu
16	18-53-0751	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	AVAL		250,000	0,0000	56,000	14,000,00	Venceu
17	18-53-0749	EXAME DE LARINGOSCOPIA	EXA		1,000,000	0,0000	10,000	10,000,00	Venceu
18	18-53-0750	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	EXA		50,000	0,0000	238,000	11,900,00	Venceu
19	18-53-0752	CONSULTÓRIOS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	AVAL		250,000	0,0000	152,000	38,000,00	Venceu
20	18-53-0753	EI/ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	Cons		30,000	0,0000	206,000	6,180,00	Venceu
21	18-53-1059		UNI		1,000	0,0000	30,000,000	30,000,00	Venceu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 2/2



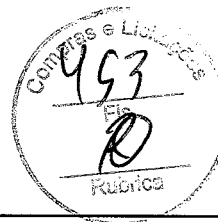
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 77/2021 Licitação: 28/2021 - PE Data da Homologação: 22/06/2021 Fornecedor: 18593 - RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA									
22	18-53-0772	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)		UNI	1,000	0,0000	19.000,0000	19.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			563.680,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Julho de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0024191/2022

Local do parecer: 007.001.010 - Contratos | Compras | Licitações - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/04/2022 11:16:34

Parecer: Segue para providências quanto à renovação contratual pretendida.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Abril de 2022.

Luiz Rafael Lopes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0024191/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

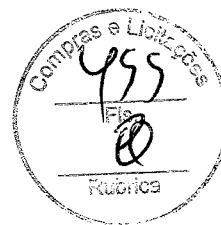
Conclusivo: Não

Data e hora: 19/04/2022 13:45:53

Parecer: Encaminhado aos autos ao Jurídico para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Abril de 2022.

rozana aparecida da silva



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 229/2022

Processo nº 24191/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 035/2021

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do contrato nº 035/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da Divisão de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta, parágrafo primeiro, prevê a possibilidade de prorrogação contratual). Constan cotações, mas não consta o mapa comparativo de preços. Não constam informações sobre dotação orçamentária, previsão de recursos e sua suficiência. Não há apreciação ou autorização do Prefeito Municipal. A contratada manifestou-se pela prorrogação do contrato.

Sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de contrato administrativo, cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

Portanto, há previsão legal para a prorrogação de prazo de contrato cujo objeto se trate de serviços a serem executados de forma contínua, para obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do supracitado dispositivo legal. Para tanto, necessário que seja atestada, pela Secretaria interessada, a vantajosidade na continuação do contrato, eis que ausente o mapa comparativo.

Também há pedido de reajuste anual (cláusula sexta, parágrafo segundo), que pode ser concedido, devendo o cálculo ser realizado por contador do Município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 229/2022

Processo nº 24191/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 035/2021

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do contrato nº 035/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da Divisão de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta, parágrafo primeiro, prevê a possibilidade de prorrogação contratual). Constan cotações, mas não consta a o mapa comparativo de preços. Não constam informações sobre dotação orçamentária, previsão de recursos e sua suficiência. Não há apreciação ou autorização do Prefeito Municipal. A contratada manifestou-se pela prorrogação do contrato.

Sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de contrato administrativo, cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

Portanto, há previsão legal para a prorrogação de prazo de contrato cujo objeto se trate de serviços a serem executados de forma contínua, para obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do supracitado dispositivo legal. Para tanto, necessário que seja atestada, pela Secretaria interessada, a vantajosidade na continuação do contrato, eis que ausente o mapa comparativo.

Também há pedido de reajuste anual (cláusula sexta, parágrafo segundo), que pode ser concedido, devendo o cálculo ser realizado por contador do Município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0024191/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/04/2022 14:32:16

Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Abril de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2022

PARECER Nº 217/2022

Pregão Eletrônico: 28/2021

Contrato de Prestação de Serviços: 035/2021 ID: 3583

Empresa Contratada: RCZ1 CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho conforme especificações constantes no termo de referencia.

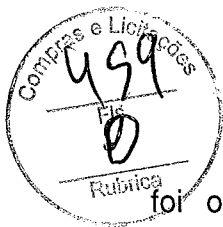
REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 24.191/2022, solicitando prorrogação e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa: **RCZ1 CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 229/22 de 19/04/2022 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA paragrafo segundo** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2021 a maio/2022**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado



foi o percentual de **12,4655% (doze virgula quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).**

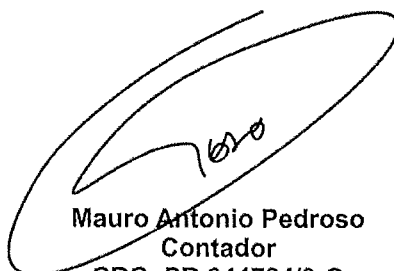
2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de **abril/2022** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

3 – O valor incluso ao valor mensal referente ao reajuste é de R\$ 70.265,53 (setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), resultando no valor atualizado do contrato em **R\$ 633.945,50 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

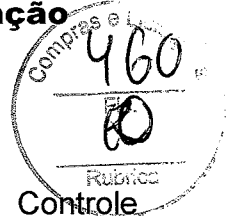
É O PARECER



Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Municipal de Administração
Coordenação de Contratos



ATO DE EXPLICAÇÃO

Devido ao entendimento da Normativa 003/2021 da Unidade de Controle Interno em seu artigo 10 a qual foi determinado que esta Coordenação de Contratos incluísse através de aditivo o prazo de execução em todos os contratos vigentes com interstício de 90 (noventa) dias do prazo de vigência, conforme autorizado no processo administrativo nº 24.379/2021, para que fosse pago o saldo devedor dentro do prazo de vigência, porém acarretou diversas divergências entre prazo de execução e prazo de vigência nos contratos renovados devido a não integração do lançamento no sistema Betha Compras.

Através do processo nº 53.326/2021 o atual Secretário autorizou que os prazos alterados fossem normatizados novamente estabelecendo assim o trâmite habitual dos processos.

Diante dos fatos os contratos estão sendo renovados com o prazo de vigência e execução equiparados.

Atenciosamente;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0024191/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2022 16:13:50

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Maio de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0024191/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2022 11:15:47

Parecer: À Divisão de Perícias, informo que as Dotações Orçamentárias deverão vir com a informação do valor a ser bloqueado para que seja atendido o regulamentado no Decreto 4628/2017 alterado no Decreto 6407/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

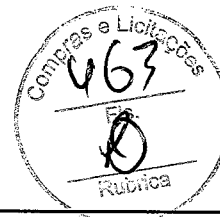
Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022 Situação: Em análise

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 8

Número do processo: 0024191/2022

Local do parecer: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/05/2022 12:59:23

Parecer: À contabilidade, para que seja anexada a planilha de reajuste dos itens.

Grata,

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Mary Cristina Wozhiak Santiago



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**



Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2022

PARECER Nº 217/2022

Pregão Eletrônico: 28/2021

Contrato de Prestação de Serviços: 035/2021 ID: 3583

Empresa Contratada: RCZ1 CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho conforme especificações constantes no termo de referencia.

REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 24.191/2022, solicitando prorrogação e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa: **RCZ1 CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 229/22 de 19/04/2022 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA paragrafo segundo** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2021 a maio/2022**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **12,4655% (doze virgula quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**.



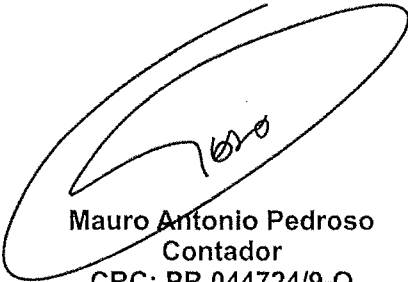
2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de **abril/2022** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

3 – O valor incluso ao valor mensal referente ao reajuste é de R\$ 70.265,53 (setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), resultando no valor atualizado do contrato em **R\$ 633.945,53 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER



Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

Compras e Liquidações

466

TOTAL 10

Rubrica

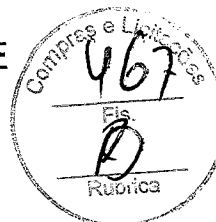
11.246,55

—



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0024191/2022

Número do processo:	0024191/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 10 Número do processo: 0024191/2022

Local do parecer: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação

Conclusivo: Não

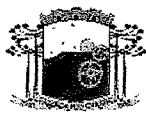
Data e hora: 13/05/2022 13:49:12

Parecer: À Divisão de Segurança do Trabalho para que informe o valor por secretaria dos itens 1, 21 e 22 para solicitar as secretarias as D.O com o valor do bloqueio.

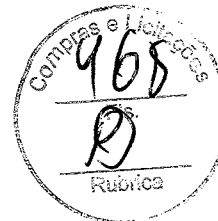
Grata,

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Mary Cristina Wozhiak Santiago



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11 Número do processo: 0024191/2022

Local do parecer: 007.011.002 - Segurança do Trabalho

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/05/2022 15:00:31

Parecer: Anexo documentos conforme solicitado.

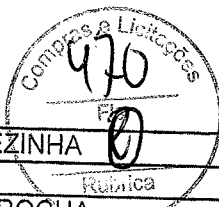
Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Mariana França de Castro

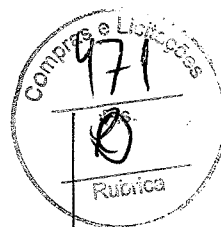


VALORES REFERENTES AO PGR 2022 (Programa de Gerenciamento de Risco) - Item 21

SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO	NUMERO DE LOCAIS	VALOR
GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	1	R\$ 235,94
PROCURADORIA	FÓRUM FRG	2	R\$ 471,88
PROCURADORIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20	R\$ 4.718,83
SMA	ALMOXARIFADO CENTRAL		
SMA	ARQUIVO GERAL- SMA		
SMA	ARRECADAÇÃO		
SMA	COM. DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERA		
SMA	COMISSÃO DISC. DO QUADRO GERAL		
SMA	COMISSÃO DISC. MAGISTÉRIO		
SMA	Compras e Licitações		
SMA	CORPO DE BOMBEIROS		
SMA	DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS		
SMA	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
SMA	DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
SMA	FAZPREV		
SMA	FROTAS		
SMA	PATRIMÔNIO		
SMA	PRESTAÇÃO DE CONTAS		
SMA	PROTOCOLO GERAL		
SMA	S.M.ADMINISTRAÇÃO		
SMA	SISMUF		
SMA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
SMA	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
SMAS	ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS	10	R\$ 2.359,42
SMAS	CASA DE PASSAGEM		
SMAS	CASA LAR		
SMAS	CENTRO POP		
SMAS	CONSELHO TUTELAR		
SMAS	CRAS EUCALIPTOS		
SMAS	CRAS GRALHA AZUL		
SMAS	CRAS IGUAÇU		
SMAS	CREAS		
SMAS	S.M.ASSISTENCIA SOCIAL		
SMCS	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R\$ 235,94
SMCT	S. M. CULTURA E TURISMO	1	R\$ 235,94
SMDE	Agricultura	2	R\$ 471,88
SMDE	S.M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4	R\$ 943,77
SMDS	DELEGACIA DE POLÍCIA FRG		
SMDS	GUARDA MUNICIPAL		
SMDS	POLÍCIA MILITAR 4ª CIA DO 17º BATALHÃO		
SMDS	S.M.DEFESA SOCIAL		
SME	APAE - ESCOLA XVII DE JANEIRO		
SME	CMAEE - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		
SME	CMEI ESTADOS		
SME	CMEI FCO. JOÃO ORSO		
SME	CMEI GRALHA AZUL		
SME	CMEI IGUAÇU		
SME	CMEI PROF. ERONILDES DOS SANTOS CAMARGO		
SME	CMEI PROF. KELLY CAMPOS		
SME	CMEI PROF. LUZIA TOMCHAK		
SME	CMEI PROF. MARCIA GONGORA CLAUDINO		
SME	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL		



SME	CMEI SANTA TEREZINHA		
SME	CMEI TIA FANI		
SME	CMEI VOVO JUCA ROCHA		
SME	CMEI ZILDA ARNS		
SME	E.M 26 DE JANEIRO - EJA		
SME	E.M 26 DE JANEIRO		
SME	E.M ALCIDES MARIO PELANDA		
SME	E.M ALO GUIMARÃES		
SME	E.M ANTONIO BALDAN		
SME	E.M ARNALDO BUSATO	40	R\$ 9.437,66
SME	E.M CARLOS E. NICHELE		
SME	E.M DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO		
SME	E.M FRANCISCO Q. MACHADO		
SME	E.M GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA		
SME	E.M GUISELA K. RIEKE		
SME	E.M JOAQUIM K. MATSUMOTO		
SME	E.M LUIZ NICHELE		
SME	E.M MARLENE BARBOSA		
SME	E.M NOSSA SENHORA DE FATIMA		
SME	E.M PROF. ISABEL CRISTINA SCHAWABE BORGES		
SME	E.M PROF. VALDINEIA DOS SANTOS		
SME	E.M PROFª MARYLE APª SCHETTERT FERRI		
SME	E.M RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO		
SME	E.M SANTA CECÍLIA		
SME	E.M SANTA FÉ		
SME	E.M SANTA MARIA		
SME	E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
SME	S.M. EDUCAÇÃO		
SME	TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR		
SMELJ	S. M. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	R\$ 235,94
SMG	FAZTRANS		
SMG	POSTO AVANÇADO DO DETRAN	3	R\$ 707,82
SMG	S.M. DE GOVERNO		
SMH	S. M. DE HABITAÇÃO	1	R\$ 235,94
SMM	S.M DA MULHER	1	R\$ 235,94
SMMA	CEMITÉRIO	2	R\$ 471,88
SMMA	S.M.MEIO AMBIENTE		
SMOP	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	R\$ 471,88
SMOP	S.M.OBRAS PUBLICAS		
SMPF	FINANCEIRO	2	R\$ 471,88
SMPF	S.M.PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
SMPU	S.M.PLANEJAMENTO URBANO	1	R\$ 235,94
SMS	ACADEMIA DA SAÚDE		
SMS	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR		
SMS	ATENÇÃO BÁSICA		
SMS	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
SMS	FARMACÊUTICO		
SMS	CAPS		
SMS	FARMÁCIA CENTRAL		
SMS	FARMACIA HOSPITALAR		
SMS	HOSPITAL CCIH		
SMS	HOSPITAL ENFERMAGEM		
SMS	HOSPITAL MÉDICOS		
SMS	HOSPITAL NUTRIÇÃO		
SMS	LOGÍSTICA		
SMS	S.M.SAÚDE		
SMS	SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		



SMS	SMS- ADMINISTRAÇÃO	42	R\$ 9.909,55
SMS	SMS- ASSESSORIAS		
SMS	SMS- DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS		
SMS	SMS-DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL		
SMS	SMS-DMAC-ADM		
SMS	SMS-OUVIDORIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE ESTADOS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI		
SMS	UPA ADMINISTRATIVO		
SMS	UPA ENFERMAGEM		
SMS	UPA FARMÁCIA		
SMS	UPA MÉDICOS		
SMS	UPA RADIOLOGIA		
SMS	UPA SERVIÇOS GERAIS		
SMS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
SMS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SMT	AGÊNCIA DO TRABALHO	5	R\$ 1.179,71
SMT	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL CIP		
SMT	DOCUMENTAÇÃO		
SMT	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI		
SMT	S.M. TRABALHO		
SMU	S.M. DE URBANISMO	2	R\$ 471,88
SMU	TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO		
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 33.739,65

Mariana Franca de Castro
Técnica em Segurança do Trabalho
PR / 0007392

Divisão de Segurança do Trabalho

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022

Pregão Eletrônico: 28/2021

Contrato de Prestação de Serviços: 035/2021 ID: 3583

Empresa Contratada: RCZ1 CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

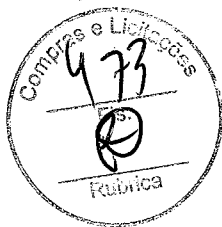
Objeto: Estimativa de valores para os Itens 01, 21 e 22 referente ao contrato nº 035/2021.

Em atendimento ao solicitado pelo processo nº 24191/2022, segue anexo às planilhas com as estimativas de valores a ser bloqueados pelas secretarias que utilizam os serviços dos itens 01 elaboração do PCMSO (programa de controle médico e saúde ocupacional), 21 PGR (programa de gerenciamento de risco) e 22 LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) do contrato nº 035/2021.

Salientamos que o cálculo foi realizado com base na estrutura atual, não tendo como prever possíveis alterações que possam impactar no valor apresentado.

Desde já agradeço e fico a disposição para demais esclarecimentos.


Mariana Franca de Castro
Técnica em Segurança do Trabalho
MTE 7392/ PR



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

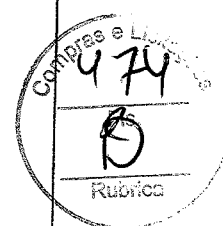
ANEXO I

VALORES REFERENTES AO PCMSO 2022 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)			VALORES REFERENTES AO PGR 2022 (Programa de Gerenciamento de Risco)		VALORES REFERENTES AO LTCA 2022 (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	
SECRETARIA	NUMERO DE LOCAIS	VALOR	NUMERO DE LOCAIS	VALOR	NUMERO DE LOCAIS	VALOR
GABINETE	1	R\$ 78,65	1	R\$ 235,94	1	R\$ 149,43
PROCURADORIA	2	R\$ 157,29	2	R\$ 471,88	2	R\$ 298,86
SMA	20	R\$ 1.572,94	20	R\$ 4.718,83	20	R\$ 2.368,59
SMAS	10	R\$ 786,47	10	R\$ 2.359,42	10	R\$ 1.494,30
SMCS	1	R\$ 78,65	1	R\$ 235,94	1	R\$ 149,43
SMCT	1	R\$ 78,65	1	R\$ 235,94	1	R\$ 149,43
SMDE	2	R\$ 157,29	2	R\$ 471,88	2	R\$ 298,86
SMDS	4	R\$ 314,59	4	R\$ 943,77	4	R\$ 597,72
SME	40	R\$ 3.145,89	40	R\$ 9.437,66	40	R\$ 5.977,19
SMELJ	1	R\$ 78,65	1	R\$ 235,94	1	R\$ 149,43
SMG	3	R\$ 235,94	3	R\$ 707,82	3	R\$ 448,29
SMH	1	R\$ 78,65	1	R\$ 235,94	1	R\$ 149,43
SMM	1	R\$ 78,65	1	R\$ 235,94	1	R\$ 149,43
SMMA	2	R\$ 157,29	2	R\$ 471,88	2	R\$ 298,86
SMOP	2	R\$ 157,29	2	R\$ 471,88	2	R\$ 298,86
SMPF	2	R\$ 157,29	2	R\$ 471,88	2	R\$ 298,86
SMPU	1	R\$ 78,65	1	R\$ 235,94	1	R\$ 149,43
SMS	42	R\$ 3.303,18	42	R\$ 9.909,55	42	R\$ 6.276,05
SMT	5	R\$ 393,24	5	R\$ 1.179,71	5	R\$ 747,15
SMU	2	R\$ 157,29	2	R\$ 471,88	2	R\$ 298,86
VALOR TOTAL DO ITEM		R\$ 11.246,55		R\$ 33.739,65		R\$ 21.368,45

Mariana França de Castro
Técnica em Segurança do Trabalho
PR / 0067392

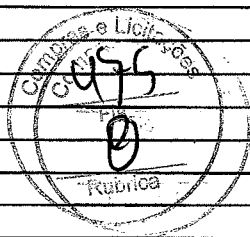
VALORES REFERENTES AO PCMSO 2022 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) - Item 01

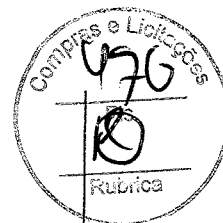
SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO	NUMERO DE LOCAIS	VALOR
GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	1	R\$ 78,65
PROCURADORIA	FÓRUM FRG		
PROCURADORIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2	R\$ 157,29
SMA	ALMOXARIFADO CENTRAL		
SMA	ARQUIVO GERAL- SMA		
SMA	ARRECADAÇÃO		
SMA	COM. DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERA		
SMA	COMISSÃO DISC. DO QUADRO GERAL		
SMA	COMISSÃO DISC. MAGISTÉRIO		
SMA	Compras e Licitações		
SMA	CORPO DE BOMBEIROS		
SMA	DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS		
SMA	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
SMA	DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	R\$ 1.572,94
SMA	FAZPREV		
SMA	FROTAS		
SMA	PATRIMÔNIO		
SMA	PRESTAÇÃO DE CONTAS		
SMA	PROTOCOLO GERAL		
SMA	S.M.ADMINISTRAÇÃO		
SMA	SISMUF		
SMA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
SMA	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
SMAS	ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS		
SMAS	CASA DE PASSAGEM		
SMAS	CASA LAR		
SMAS	CENTRO POP		
SMAS	CONSELHO TUTELAR		
SMAS	CRAS EUCALIPTOS	10	R\$ 786,47
SMAS	CRAS GRALHA AZUL		
SMAS	CRAS IGUAÇU		
SMAS	CREAS		
SMAS	S.M.ASSISTENCIA SOCIAL		
SMCS	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R\$ 78,65
SMCT	S. M. CULTURA E TURISMO	1	R\$ 78,65
SMDE	Agricultura		
SMDE	S.M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2	R\$ 157,29
SMDS	DELEGACIA DE POLÍCIA FRG		
SMDS	GUARDA MUNICIPAL		
SMDS	POLÍCIA MILITAR 4ª CIA DO 17º BATALHÃO	4	R\$ 314,59
SMDS	S.M.DEFESA SOCIAL		
SME	APAE - ESCOLA XVII DE JANEIRO		
SME	CMAEE - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		
SME	CMEI ESTADOS		
SME	CMEI FCO. JOÃO ORSO		
SME	CMEI GRALHA AZUL		
SME	CMEI IGUAÇU		
SME	CMEI PROF. ERONILDES DOS SANTOS CAMARGO		
SME	CMEI PROF. KELLY CAMPOS		
SME	CMEI PROF. LUZIA TOMCHAK		
SME	CMEI PROF. MARCIA GONGORA CLAUDINO		
SME	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL		



[Handwritten signature]

SME	CMEI SANTA TEREZINHA	40	R\$ 3.145,89
SME	CMEI TIA FANI		
SME	CMEI VOVO JUCA ROCHA		
SME	CMEI ZILDA ARNS		
SME	E.M 26 DE JANEIRO - EJA		
SME	E.M 26 DE JANEIRO		
SME	E.M ALCIDES MARIO PELANDA		
SME	E.M ALO GUIMARÃES		
SME	E.M ANTONIO BALDAN		
SME	E.M ARNALDO BUSATO		
SME	E.M CARLOS E. NICHELE		
SME	E.M DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO		
SME	E.M FRANCISCO Q. MACHADO		
SME	E.M GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA		
SME	E.M GUISELA K. RIEKE		
SME	E.M JOAQUIM K. MATSUMOTO		
SME	E.M LUIZ NICHELE		
SME	E.M MARLENE BARBOSA		
SME	E.M NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
SME	E.M PROF. ISABEL CRISTINA SCHAWABE BORGES		
SME	E.M PROF. VALDINEIA DOS SANTOS		
SME	E.M PROFª MARYLE APª SCHETTERT FERRI		
SME	E.M RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO		
SME	E.M SANTA CECÍLIA		
SME	E.M SANTA FÉ		
SME	E.M SANTA MARIA		
SME	E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
SME	S.M. EDUCAÇÃO		
SME	TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR		
SMELJ	S. M. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	R\$ 78,65
SMG	FAZTRANS	3	R\$ 235,94
SMG	POSTO AVANÇADO DO DETRAN		
SMG	S.M. DE GOVERNO		
SMH	S. M. DE HABITAÇÃO	1	R\$ 78,65
SMM	S.M DA MULHER	1	R\$ 78,65
SMMA	CEMITÉRIO	2	R\$ 157,29
SMMA	S.M.MEIO AMBIENTE		
SMOP	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	R\$ 157,29
SMOP	S.M.OBRAS PUBLICAS		
SMPF	FINANCEIRO	2	R\$ 157,29
SMPF	S.M.PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
SMPU	S.M.PLANEJAMENTO URBANO	1	R\$ 78,65
SMS	ACADEMIA DA SAÚDE		
SMS	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR		
SMS	ATENÇÃO BÁSICA		
SMS	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
SMS	FARMACÊUTICO		
SMS	CAPS		
SMS	FARMÁCIA CENTRAL		
SMS	FARMACIA HOSPITALAR		
SMS	HOSPITAL CCIH		
SMS	HOSPITAL ENFERMAGEM		
SMS	HOSPITAL MÉDICOS		
SMS	HOSPITAL NUTRIÇÃO		
SMS	LOGÍSTICA		
SMS	S.M.SAUDE		
SMS	SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SMS	SMS- ADMINISTRAÇÃO		



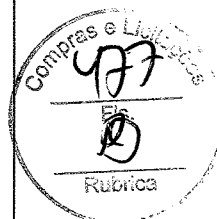


SMS	SMS- ASSESSORIAS		
SMS	SMS- DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS		
SMS	SMS-DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL		
SMS	SMS-DMAC-ADM		
SMS	SMS-OUVIDORIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ	42	R\$ 3.303,18
SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE ESTADOS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI		
SMS	UPA ADMINISTRATIVO		
SMS	UPA ENFERMAGEM		
SMS	UPA FARMÁCIA		
SMS	UPA MÉDICOS		
SMS	UPA RADIOLOGIA		
SMS	UPA SERVIÇOS GERAIS		
SMS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
SMS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SMT	AGÊNCIA DO TRABALHO		
SMT	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL CIP		
SMT	DOCUMENTAÇÃO	5	R\$ 393,24
SMT	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI		
SMT	S.M. TRABALHO		
SMU	S.M. DE URBANISMO		
SMU	TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO	2	R\$ 157,29
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 11.246,55

Mariana França de Castro
 Técnica em Segurança do Trabalho
 PR / 0007392

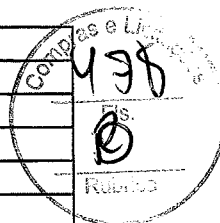
**VALORES REFERENTES AO LTCAT 2022 (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) -
Item 22**

SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO	NUMERO DE LOCAIS	VALOR
GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	1	R\$ 149,43
PROCURADORIA	FÓRUM FRG	2	R\$ 298,86
PROCURADORIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
SMA	ALMOXARIFADO CENTRAL	20	R\$ 2.988,59
SMA	ARQUIVO GERAL- SMA		
SMA	ARRECADAÇÃO		
SMA	COM. DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERA		
SMA	COMISSÃO DISC. DO QUADRO GERAL		
SMA	COMISSÃO DISC. MAGISTÉRIO		
SMA	Compras e Licitações		
SMA	CORPO DE BOMBEIROS		
SMA	DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS		
SMA	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
SMA	DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
SMA	FAZPREV		
SMA	FROTAS		
SMA	PATRIMÔNIO		
SMA	PRESTAÇÃO DE CONTAS		
SMA	PROTOCOLO GERAL		
SMA	S.M.ADMINISTRAÇÃO		
SMA	SISMUF		
SMA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
SMA	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
SMAS	ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS	10	R\$ 1.494,30
SMAS	CASA DE PASSAGEM		
SMAS	CASA LAR		
SMAS	CENTRO POP.		
SMAS	CONSELHO TUTELAR		
SMAS	CRAS EUCALIPTOS		
SMAS	CRAS GRALHA AZUL		
SMAS	CRAS IGUAÇU		
SMAS	CREAS		
SMAS	S.M.ASSISTENCIA SOCIAL		
SMCS	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R\$ 149,43
SMCT	S. M. CULTURA E TURISMO	1	R\$ 149,43
SMDE	Agricultura	2	R\$ 298,86
SMDE	S.M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
SMDS	DELEGACIA DE POLÍCIA FRG	4	R\$ 597,72
SMDS	GUARDA MUNICIPAL		
SMDS	POLICIA MILITAR 4ª CIA DO 17º BATALHÃO		
SMDS	S.M.DEFESA SOCIAL		
SME	APAE - ESCOLA XVII DE JANEIRO		
SME	CMAEE - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		
SME	CMEI ESTADOS		
SME	CMEI FCO. JOÃO ORSO		
SME	CMEI GRALHA AZUL		
SME	CMEI IGUAÇU		
SME	CMEI PROF. ERONILDES DOS SANTOS CAMARGO		
SME	CMEI PROF. KELLY CAMPOS		
SME	CMEI PROF. LUZIA TOMCHAK		
SME	CMEI PROF. MARCIA GONGORA CLAUDINO		
SME	CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL		



[Handwritten signature]

SME	CMEI SANTA TEREZINHA	40	R\$ 5.977,19
SME	CMEI TIA FANI		
SME	CMEI VOVO JUCA ROCHA		
SME	CMEI ZILDA ARNS		
SME	E.M 26 DE JANEIRO - EJA		
SME	E.M 26 DE JANEIRO		
SME	E.M ALCIDES MARIO PELANDA		
SME	E.M ALO GUIMARÃES		
SME	E.M ANTONIO BALDAN		
SME	E.M ARNALDO BUSATO		
SME	E.M CARLOS E. NICHELE		
SME	E.M DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO		
SME	E.M FRANCISCO Q. MACHADO		
SME	E.M GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA		
SME	E.M GUISELA K. RIEKE		
SME	E.M JOAQUIM K. MATSUMOTO		
SME	E.M LUIZ NICHELE		
SME	E.M MARLENE BARBOSA		
SME	E.M NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
SME	E.M PROF. ISABEL CRISTINA SCHAWABE BORGES		
SME	E.M PROF. VALDINEIA DOS SANTOS		
SME	E.M PROFª MARYLE APª SCHETTERT FERRI		
SME	E.M RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO		
SME	E.M SANTA CECÍLIA		
SME	E.M SANTA FÉ		
SME	E.M SANTA MARIA		
SME	E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
SME	S.M. EDUCAÇÃO		
SME	TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR		
SMELJ	S. M. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	R\$ 149,43
SMG	FAZTRANS	3	R\$ 448,29
SMG	POSTO AVANÇADO DO DETRAN		
SMG	S.M. DE GOVERNO	1	R\$ 149,43
SMH	S. M. DE HABITAÇÃO		
SMM	S.M DA MULHER	1	R\$ 149,43
SMMA	CEMITÉRIO	2	R\$ 298,86
SMMA	S.M.MEIO AMBIENTE		
SMOP	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	R\$ 298,86
SMOP	S.M.OBRAS PUBLICAS		
SMPF	FINANCEIRO	2	R\$ 298,86
SMPF	S.M.PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
SMPU	S.M.PLANEJAMENTO URBANO	1	R\$ 149,43
SMS	ACADEMIA DA SAÚDE		
SMS	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR		
SMS	ATENÇÃO BÁSICA		
SMS	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
SMS	FARMACÊUTICO		
SMS	CAPS		
SMS	FARMÁCIA CENTRAL		
SMS	FARMACIA HOSPITALAR		
SMS	HOSPITAL CCIH		
SMS	HOSPITAL ENFERMAGEM		
SMS	HOSPITAL MÉDICOS		
SMS	HOSPITAL NUTRIÇÃO		
SMS	LOGÍSTICA		
SMS	S.M.SAUDE		
SMS	SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		



[Handwritten signature]

SMS	SMS- ADMINISTRAÇÃO	42	R\$ 6.276,05
SMS	SMS- ASSESSORIAS		
SMS	SMS- DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS		
SMS	SMS-DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL		
SMS	SMS-DMAC-ADM		
SMS	SMS-OUVIDORIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE ESTADOS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO		
SMS	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI		
SMS	UPA ADMINISTRATIVO		
SMS	UPA ENFERMAGEM		
SMS	UPA FARMÁCIA		
SMS	UPA MÉDICOS		
SMS	UPA RADIOLOGIA		
SMS	UPA SERVIÇOS GERAIS		
SMS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
SMS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SMT	AGÊNCIA DO TRABALHO	5	R\$ 747,15
SMT	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL CIP		
SMT	DOCUMENTAÇÃO		
SMT	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI		
SMT	S.M. TRABALHO		
SMU	S.M. DE URBANISMO	2	R\$ 298,86
SMU	TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO		
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 21.368,45

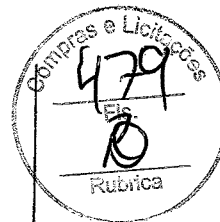
Compras e Contratos

479

Fis.

0

Rubrica



42

R\$ 6.276,05

5

R\$ 747,15

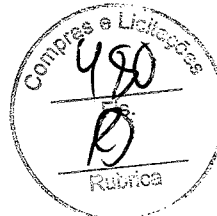
2

R\$ 298,86

VALOR TOTAL DO ITEM

R\$ 21.368,45

Marana Franca de Castro
 Técnica em Segurança do Trabalho
 PR / 0007392



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 Número do processo: 0024191/2022

Local do parecer: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/05/2022 10:45:45

Parecer: Considerando a publicação do Decreto n. 6492/2022, em 20/05/2022 referente a revogação do artigo 2º - A do Decreto n. 4628/2017 incluído pelo art.1º do Decreto n. 6407/2022, retorno para as devidas providências quanto a continuidade da renovação do contrato.

Grata,

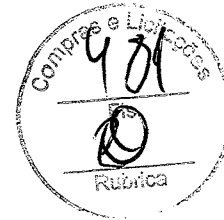
Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Mary Cristina Wozhiak Santiago



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0024191/2022

Número do processo: 0024191/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 Número do processo: 0024191/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

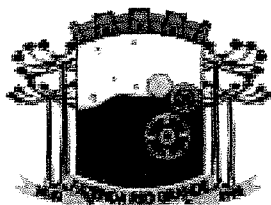
Conclusivo: Não

Data e hora: 23/05/2022 14:04:17

Parecer: Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, encaminhado para análise da diretora de compras e autorização quanto a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses sendo sua execução a contar de 25/06/2022 a 25/06/2023 e vigência até 25/06/2023, e reajuste contratual junto à proponente, RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

rozana aparecida da silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 24191/2022
Pregão Eletrônico 028/2021
Contrato nº 035/2021

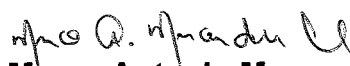
Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2.022.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses sendo sua execução a contar de 25/06/2022 á 25/06/2023 e vigência até 25/06/2023, e reajuste contratual junto à proponente, **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.”**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

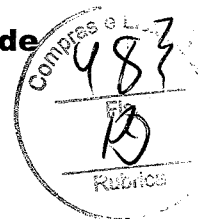
Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



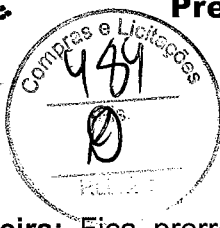
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

1º Termo Aditivo ao Contrato 35/2021



**1º ADITIVO AO CONTRATO 35/2021 ID 3583
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ sob nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n.º 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.276.398/0001-75, Inscrição Estadual nº. isento, estabelecida na Rua Sebastião Souza Cortês, nº. 1130, Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.090-900, telefone (41) 99903-6392, e-mail: comercial@pmt.med.br, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Chemin Zanini**, inscrito no CPF sob nº. 030.055.869-44, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo ~~24191~~ 24191/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

1º Termo Aditivo ao Contrato 35/2021

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 25/06/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2022 até 25/06/2023.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2021 a maio/2022, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 12,4655% (doze virgula quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais). Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2022 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Parágrafo Único: O valor incluso ao valor mensal referente ao reajuste é de **R\$ 70.265,53 (setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, resultando no valor atualizado do contrato em **R\$ 633.945,53 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT. ANTERIOR	VLR UNIT. REAJUSTADO	TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	UNI	1	R\$ 10.000,00	R\$ 11.246,55	R\$ 11.246,55
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	AVAL	5.000	R\$ 40,00	R\$ 44,98	R\$ 224.931,00
3	ACUIDADE VISUAL	EXA	700	R\$ 22,00	R\$ 24,74	R\$ 17.319,69
4	ELETROCARDIOGRAMA	EXA	800	R\$ 37,50	R\$ 42,17	R\$ 33.739,65
5	ELETROENCEFALOGRAMA	EXA	800	R\$ 47,50	R\$ 53,42	R\$ 42.736,89
6	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	EXA	50	R\$ 45,00	R\$ 50,61	R\$ 2.530,47
7	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	EXA	800	R\$ 9,00	R\$ 10,12	R\$ 8.097,52
8	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM	EXA	800	R\$ 6,00	R\$ 6,75	R\$ 5.398,34
9	HEMOGRAMA COMPLETO	EXA	800	R\$ 15,00	R\$ 16,87	R\$ 13.495,86
10	RX TORAX	EXA	50	R\$ 58,00	R\$ 65,23	R\$ 3.261,50
11	RETICULÓCITOS	EXA	10	R\$ 5,00	R\$ 5,62	R\$ 56,23
12	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	EXA	10	R\$ 216,00	R\$ 242,92	R\$ 2.429,25



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

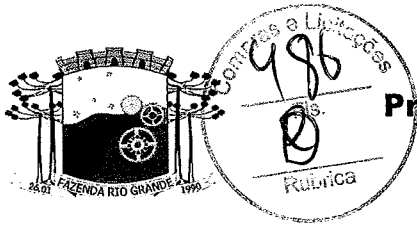


1º Termo Aditivo ao Contrato 35/2021

13	Toxicológico de larga janela	EXA	50	R\$ 160,00	R\$ 179,94	R\$ 8.997,24
14	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MEDICO DO TRABALHO)	AVAL	80	R\$ 773,00	R\$ 869,35	R\$ 69.548,67
15	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)	AVAL	50	R\$ 800,00	R\$ 899,72	R\$ 44.986,20
16	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS	AVAL	250	R\$ 56,00	R\$ 62,98	R\$ 15.745,17
17	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	EXA	1.000	R\$ 10,00	R\$ 11,24	R\$ 11.246,55
18	EXAME DE LARINGOSCOPIA	EXA	50	R\$ 238,00	R\$ 267,66	R\$ 13.383,39
19	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	AVAL	250	R\$ 152,00	R\$ 170,95	R\$ 42.736,89
20	CONSULTORIA DOS REC. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	cons	30	R\$ 206,00	R\$ 231,68	R\$ 6.950,37
21	ELABORAÇÃO DO PGR	UNI	1	R\$ 30.000,00	R\$ 33.739,65	R\$ 33.739,65
22	ELABORAÇÃO DO LTCAT	UNI	1	R\$ 19.000,00	R\$ 21.368,45	R\$ 21.368,45
TOTAL						R\$ 633.945,53

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SME	85, 479, 542
SMS	71, 300, 340, 341, 1189, 1191, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 1185, 443, 444, 1187
SMAS	631, 632, 637, 644, 645, 651, 652, 663, 677, 678, 689, 691, 706, 705, 710, 711, 729, 730, 731, 742, 743, 744, 759, 767
SMMA	888, 898, 899
SMA	39, 52
SMDE	139
SMOP	196
SMTER	927, 932, 939, 944
SMDS	865
SMPF	275
SMG	119
SMG FAZTRANS	818
PROCURADORIA	104
SMCT	1122, 1131, 1149
SMEL	10521
SMM	1090, 1104, 1115
SMH	1059
SMU	221, 222



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

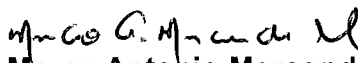
1º Termo Aditivo ao Contrato 35/2021

GABINETE	949
SMCS	1082
SMPU	1010

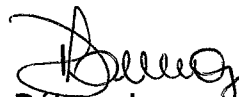
Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

P/contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

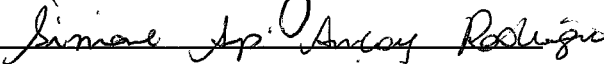
RODRIGO
CHEMIN
ZANINI:03005586
944

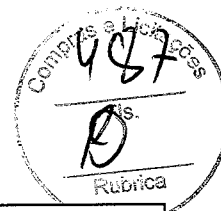
Assinado de forma digital por RODRIGO
CHEMIN ZANINI:03005586944
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31389194000192,
ou=videoconferencia, cn=RODRIGO
CHEMIN ZANINI:03005586944
Dados: 2022.06.03 14:05:02 -03'00'

Rodrigo Chemin Zanini
RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Nome:  _____

Nome:  _____ - 064-342-479-23

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.276.398/0001-75

Razão Social: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: R SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130 SALA 01 / CAMPO LARGO DA ROSE /
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

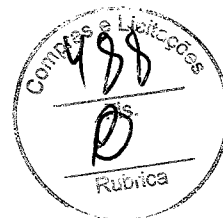
Certificação Número: 2022052101403002508206

Informação obtida em 06/06/2022 09:33:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:38 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

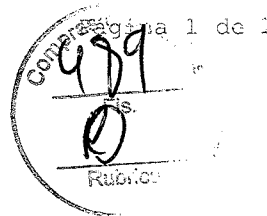
Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **B116.AAD0.137B.F2EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.276.398/0001-75

Certidão nº: 17977544/2022

Expedição: 06/06/2022, às 09:33:35

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.276.398/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

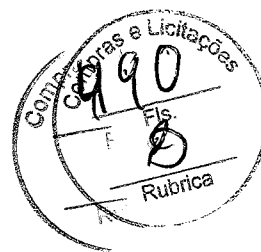
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026933113-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.276.398/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito

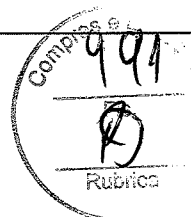
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 15863/2022



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: RCZ1 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 29.276.398/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72393

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES, 1130

COMPLEMENTO: SALA 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ae6030c528f0bf7d6b738adb80d3b758

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 de maio de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021- ID 3583

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA;

CNPJ: 29.276.398/0001-75;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021;

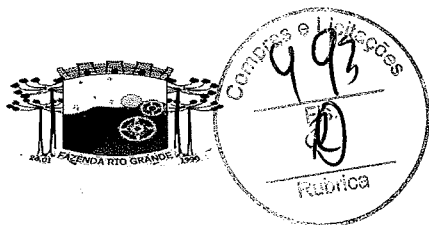
PROTOCOLO: 24191/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 25/06/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2022 até 25/06/2023;

VALOR: O valor incluso ao valor mensal referente ao reajuste é de R\$ 70.265,53 (setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), resultando no valor atualizado do contrato em R\$ 633.945,53 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT. ANTERIOR	VLR UNIT. REAJUSTADO	TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	UNI	1	R\$ 10.000,00	R\$ 11.246,55	R\$ 11.246,55
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	AVAL	5.000	R\$ 40,00	R\$ 44,98	R\$ 224.931,00
3	ACUIDADE VISUAL	EXA	700	R\$ 22,00	R\$ 24,74	R\$ 17.319,69
4	ELETROCARDIO GRAMA	EXA	800	R\$ 37,50	R\$ 42,17	R\$ 33.739,65
5	ELETROENCEF ALOGRAMA	EXA	800	R\$ 47,50	R\$ 53,42	R\$ 42.736,89
6	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	EXA	50	R\$ 45,00	R\$ 50,61	R\$ 2.530,47



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

7	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDA DE (GGT OU GAMA GT)	EXA	800	R\$ 9,00	R\$ 10,12	R\$ 8.097,52
8	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM	EXA	800	R\$ 6,00	R\$ 6,75	R\$ 5.398,34
9	HEMOGRAMA COMPLETO	EXA	800	R\$ 15,00	R\$ 16,87	R\$ 13.495,86
10	RX TORAX	EXA	50	R\$ 58,00	R\$ 65,23	R\$ 3.261,50
11	RETICULÓCITO S	EXA	10	R\$ 5,00	R\$ 5,62	R\$ 56,23
12	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	EXA	10	R\$ 216,00	R\$ 242,92	R\$ 2.429,25
13	Toxicológico de larga janela	EXA	50	R\$ 160,00	R\$ 179,94	R\$ 8.997,24
14	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MEDICO DO TRABALHO)	AVAL	80	R\$ 773,00	R\$ 869,35	R\$ 69.548,67
15	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)	AVAL	50	R\$ 800,00	R\$ 899,72	R\$ 44.986,20
16	AVALIAÇÕES	AVAL	250	R\$ 56,00	R\$ 62,98	R\$ 15.745,17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



	FONOAUDIOLOGAS					
17	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	EXA	1.000	R\$ 10,00	R\$ 11,24	R\$ 11.246,55
18	EXAME DE LARINGOSCOPIA	EXA	50	R\$ 238,00	R\$ 267,66	R\$ 13.383,39
19	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	AVAL	250	R\$ 152,00	R\$ 170,95	R\$ 42.736,89
20	CONSULTORIA DOS REC. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	cons	30	R\$ 206,00	R\$ 231,68	R\$ 6.950,37
21	ELABORAÇÃO DO PGR	UNI	1	R\$ 30.000,00	R\$ 33.739,65	R\$ 33.739,65
22	ELABORAÇÃO DO LTCAT	UNI	1	R\$ 19.000,00	R\$ 21.368,45	R\$ 21.368,45
TOTAL						R\$ 633.945,53

Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2021 a maio/2022, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 12,4655% (doze virgula quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais). Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2022 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº124/2022 de 21 de junho de 2022

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021- ID 3583

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RC21 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 29.276.398/0001-75;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021;
PROTOCOLO: 24191/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 25/06/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2022 até 25/06/2023;
VALOR: O valor incluso ao valor mensal referente ao reajuste é de R\$ 70.265,53 (setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), resultando no valor atualizado do contrato em R\$ 633.945,53 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT. ANTERIOR	VLR UNIT. REAJUSTADO	TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PCMSO	UNI	1	R\$ 10.000,00	R\$ 11.246,55	R\$ 11.246,55
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS EXC. PERÍCIAS MÉDICAS	AVL	5.000	R\$ 40,00	R\$ 44,98	R\$ 224.931,00
3	ACUIDADE VISUAL	EXA	700	R\$ 22,00	R\$ 24,74	R\$ 17.319,69
4	ELETROCARDIOGRAMA	EXA	800	R\$ 37,50	R\$ 42,17	R\$ 33.739,65
5	ELETROENCEFALOGRAMA	EXA	800	R\$ 47,50	R\$ 53,42	R\$ 42.736,89
6	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	EXA	50	R\$ 45,00	R\$ 50,61	R\$ 2.530,47

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

7	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDA DE (SGT OU GAMA GT)	EXA	800	R\$ 9,00	R\$ 10,12	R\$ 8.097,52
8	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM	EXA	800	R\$ 6,00	R\$ 6,75	R\$ 5.398,34
9	HEMOGRAMA COMPLETO	EXA	800	R\$ 15,00	R\$ 16,67	R\$ 13.495,96
10	RX TORAX	EXA	50	R\$ 58,00	R\$ 65,23	R\$ 3.261,50
11	RETICULOCITOS	EXA	10	R\$ 5,00	R\$ 5,82	R\$ 56,23
12	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores para daltonismo)	EXA	10	R\$ 216,00	R\$ 242,92	R\$ 2.429,25
13	Toxicológico de larga janela	EXA	50	R\$ 180,00	R\$ 179,94	R\$ 8.997,24
14	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	AVL	80	R\$ 773,00	R\$ 869,35	R\$ 69.548,67
15	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)	AVL	50	R\$ 800,00	R\$ 899,72	R\$ 44.986,20
16	AVALIAÇÕES	AVL	250	R\$ 58,00	R\$ 62,98	R\$ 15.745,17

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17	FGND/ÁUDIO GAS EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	EXA	1.000	R\$ 10,00	R\$ 11,24	R\$ 11.246,55
18	EXAME DE LARINGOSCOPIA	EXA	50	R\$ 238,00	R\$ 267,66	R\$ 13.383,99
19	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	AVL	250	R\$ 152,00	R\$ 170,95	R\$ 42.736,89
20	CONSULTORIA DOS REC. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	com	30	R\$ 206,00	R\$ 231,68	R\$ 6.950,37
21	ELABORAÇÃO DO PGR	UNI	1	R\$ 30.000,00	R\$ 33.739,65	R\$ 33.739,65
22	ELABORAÇÃO DO LTCAT	UNI	1	R\$ 19.000,00	R\$ 21.368,45	R\$ 21.368,45
TOTAL						R\$ 633.945,53

Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2021 e maio/2022, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 12,46553% (doze virgula quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais). Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2022 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da promulgação do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Coordenação de Contratos



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 25502/2022

ERRATA DA DISPENSA 32/2022 EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PROTOCOLO 25502/2022

Objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da mesma.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 6.439,55 (Seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 5.538,60 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação nº 33/2022 PROTOCOLO: 37103/2022

OBJETO: Fornecimento de combustível da frota desta municipalidade, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio de tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente da Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: D L NICHELE E CIA LTDA

CNPJ: 80.796.436/0001-78

VALOR: R\$ 1.122.427,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

AUTORIZAÇÃO: 21/06/2022

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6586
Natureza: Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo)
Nº Protocolo / Ano: 24151 / 2022
Ala Reg. Preços: 6011
Nome do PDF: 35/2021

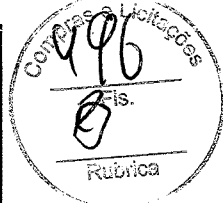
Nº Contrato/Aditivo: 17/2022
Tipo de Aditivo: MEDICINA E SEGURANÇA DO TRA
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

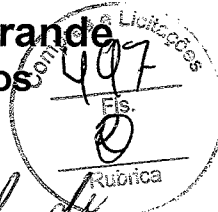
Origem do Processo: Da entidade
Processo / Ano: 77 / 2021
Compra Direta / Ano: Contador pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 18593
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO

Valor do Aditivo: 633.945,53
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 633.945,53
Data da Assinatura: 01/06/2022
Data da Vigência de: 25/05/2022 a 25/06/2023
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da secretaria de administração
Observações: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 meses, compreendendo o período de 25/06/2022 até 25/06/2023. Fica reajustado o valor do contrato reito tornando-se como base de validação acumulada do INPC relativo ao período entre os meses de junho/2021 a maio/2022. DUx: 86, 479, 542, 71.

Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6586
Código: 264
Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Data da Publicação: 21/06/2022
Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal





Protocolo: 24191/2022

Requerente: *Secretaria Municipal de Administração*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

2021 06/2022.